



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Processo Administrativo nº 23038.000166/2019-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário (item 2) e global (item 1)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/07/2020

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, a serem realizados no edifício da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Arquivo Central**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante

oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por **preço global e preço unitário**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170061

Elemento de Despesa: 33.90.39-16

PI: VCC80N99GAN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário, anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se

revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da*

consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.3.5. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.4.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.4.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 8.6.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.6.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.6.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.6.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.6.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.6.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.8. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.9. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.10.3. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.*
- 8.10.3.1. *SINDUSCON-DF/SENGE-DF- 2019/21, SINDERVIÇOS 2020 e SINTEC/DF-2019/2020;*

8.10.3.2. *O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.*

8.11. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.11.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.11.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.11.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.11.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.11.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.11.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

8.12. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.12.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.13. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por

cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva

documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido)

equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

9.14. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, Responsáveis Técnicos e/ou membros da equipe técnica habilitados nas áreas de engenharia civil (Resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º), de engenharia elétrica (resolução 218/ CONFEA; atribuições dos art. 8º e 9º), de engenharia mecânica (resolução 218/ CONFEA; atribuições do art. 12º).

9.14.1. Para efeito do disposto do subitem acima, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. 1, da Lei 8.666/93, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA.

9.14.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio

que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

9.14.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.14.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.14.5. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Administração, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

9.15. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome dos profissionais de nível superior legalmente habilitados e relacionados de acordo com o subitem 9.14 do Edital e subitem 23.3 do Termo de Referência, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção predial em edificações não residenciais e com fornecimento do material de reposição, com as seguintes características:

9.15.1. Elétrica: Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com QGBT, grupo geradores automáticos, nobreak, rede elétrica de tensão estabilizada;

9.15.2. Hidrossanitários: Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

9.15.3. Climatização: Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central e ar condicionado split;

9.15.4. Rede de dados: Operação, instalação e manutenção de redes lógicas;

9.15.5. Prevenção e combate contra incêndio: Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;

9.16. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, em edificações não residenciais, de forma clara e precisa, e com fornecimento do material de reposição, com as seguintes características mínimas:

9.16.1. Elétrica: Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 750 kVA, grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência com capacidade mínima instalada de 340 kVA, nobreak de 200 kva, rede elétrica de tensão estabilizada em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

9.16.2. Hidrossanitários: Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

9.16.3. Climatização: Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central com chiller com área construída de no mínimo 10.000 m²;

9.16.4. Rede de dados: Operação, instalação e manutenção de redes lógicas incluindo automação, em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

9.16.5. Prevenção e combate contra incêndio: Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios com área construída de no mínimo 10.000 m²;

9.17. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que contemplem aos itens abaixo:

a) Que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados;

b) Para o item Mão de obra residente, a empresa deverá comprovar que tenha executado contratos em número de postos equivalentes ao da contratação, vide quantitativo indicado no item 7.10 do Termo de Referência.

c) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a", não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

d) No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (item mão de obra residente), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

g) Para comprovação de prestação de serviços em edificações com no mínimo 10.000 m² não serão aceitos somatórios de metragem, ou seja, o atestado deverá comprovar prestação de serviços com edificações não residenciais com área construída de no mínimo 10.000 m².

9.18. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.19. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.20. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar específica, conforme exigências do Edital.

9.21. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 30 km da cidade de Brasília (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência.

9.21.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.21.2. Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

9.22. Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para execução do contrato;

9.22.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.22.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.22.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

9.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados

cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado

deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 17 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. *Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licita@capes.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Encarte I - Termo de Referência;

23.12.2. Anexo I - Planilha de Custo e Formação de Preços, mão de obra residente, Lista Ferramental e Lista EPI - (modelo para preenchimento);

23.12.3. Anexo II - Tabela de Composição do BDI dos Materiais e dos Serviços (modelo para preenchimento);

23.12.4. Anexo III - Planilha de materiais, serviços eventuais e serviços especializados - (modelo para preenchimento);

23.12.5. Anexo IV - Declaração de Vistoria caso a empresa opte pela realização da Vistoria;

23.12.6. Anexo V - Declaração de Ciência e Aceite das Condições de Execução dos Serviços;

23.12.7. Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital;

23.12.8. Anexo VII - Declaração de Escritório em Brasília;

23.12.9. Anexo VIII - Quadro de Funcionários do item mão de obra residente e qualificação mínima;

23.12.10. Anexo IX - Quadro de serviços de manutenção - Rotinas;

23.12.11. Anexo X - Quadro de serviços especializados - Rotinas;

23.12.12. Anexo XI - Quadro com Detalhamento dos Equipamentos Existentes;

23.12.13. Anexo XII - Estudos Técnicos Preliminares;

23.12.14. Anexo XIII - Instrumento de medição de Resultado (IMR);

23.12.15. Anexo XIV - Modelo de Ordem de Serviços.

23.12.16. Anexo XV- Declaração de 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada;

23.12.17. Anexo XVI- Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 29/06/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 29/06/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208950** e o código CRC **395C68A9**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Comuns de engenharia

Atualização: Dezembro/2019



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: 61 2022 - 6547 - www.capes.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23038.000166/2019-12

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, a serem realizados no edifício da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Arquivo Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O objeto da licitação envolve 2 itens agrupados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Referencial Máximo Mensal	Valor Referencial Máximo anual
1	1	0162-7	Mão de obra residente	Meses	12	R\$ 159.118,08	R\$ 1.909.416,96
	2	0162-7	Serviços eventuais e especializados por demanda com materiais	Meses	12	R\$ 179.595,29	R\$ 2.155.143,48
Total						R\$ 338.713,37	R\$ 4.064.560,44

1.2. O objeto inclui a execução de serviços para atender as demandas da CAPES, bem como o comissionamento dos sistemas prediais, elaboração e planejamento de um plano de gestão do consumo de água e energia elétrica e adoção de práticas e materiais sustentáveis.

1.3. Caberá à Contratada o fornecimento de mão de obra, ferramentas e todo o material necessário para execução dos serviços conforme a descrição e os procedimentos indicados. A inexistência da descrição de qualquer material ou serviço não desobriga a Contratada de fornecê-lo ou realizá-lo quando for necessário para a manutenção dos edifícios envolvidos no objeto do contrato.

1.4. Todas os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e prescrição dos fabricantes dos materiais, além de boa técnica. Em caso de divergência entre as especificações indicadas e as Normas Técnicas, a Contratada deverá solicitar instruções à Fiscalização.

1.4.1. As principais Normas Técnicas que deverão ser observadas são: Norma Técnica ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR -10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR -18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR -23 Proteção Contra Incêndio, à Resolução do CONFEA nº 425/98 (ART)

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente, o serviço consiste na conservação, operação reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descritos na tabela.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global para o item 1 e Empreitada por menor preço para o item 2.

1.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. O objeto a ser licitado faz parte dos serviços rotineiros necessários ao perfeito funcionamento do edifício da CAPES de forma a garantir a segurança e integridade das pessoas e do patrimônio público. O edifício da CAPES possui aproximadamente 21.000 m², com 20 andares e uma população fixa de aproximadamente 1.200 pessoas, entre servidores, colaboradores e estagiários, com uma rotatividade diária de mais 300 pessoas, maioria são professores universitários, consultores da CAPES e membros da comunidade científica brasileira. Além do edifício CAPES existem demandas de manutenção para as salas alugadas no edifício Rádio Center onde está instalado o Arquivo Central, o espaço é de aproximadamente 3.000 m² e cerca de 30.000 caixas-arquivo com documentos e processos administrativos e históricos.

2.3. A contratação tem o objetivo de possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações civis, elétricas e eletrônicas do Contratante no Distrito Federal, garantindo um adequado padrão operacional e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.4. Baseado na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, este documento constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de operação e manutenção predial, incluindo serviços eventuais, para atender às demandas da CAPES. Ele contém os elementos básicos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a orientar os interessados em participar do certame na preparação da documentação e na elaboração da proposta comercial.

2.5. A contratação aqui descrita é de fundamental importância para a conservação do imóvel e de seus sistemas prediais em condições ideais de operação, prevenindo a depreciação acelerada do edifício, garantindo a disponibilidade dos serviços e o bem-estar dos usuários e evitando, em casos mais graves, acidentes que possam causar danos às pessoas, bens, equipamentos ou documentos públicos ou privados.

2.6. A presente contratação justifica-se devido à ausência, no quadro da Capes, de servidores incumbidos dos serviços de manutenção. Outrossim, a sede da Capes é imóvel locado junto a terceiros, sendo imprescindível, inclusive por força contratual, a conservação e a manutenção das boas condições de usabilidade do edifício.

2.7. Trata-se de serviço contínuo e essencial, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.8. O objeto prevê a disponibilização de equipe especializada residente na sede da CAPES, composta por engenheiro (04 horas diárias), encarregado, técnicos e auxiliares, os quais serão responsáveis pelas atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.9. A aglutinação dos serviços demandados baseia-se na inviabilidade técnica, administrativa e econômica do desmembramento pelos motivos expostos abaixo. Sobre o assunto, versa o parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/ 93:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas de comprovarem técnica economicamente VIÁVEIS, procedendo-se à licitação em vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade SEM PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA" (g.n.). (Grifo).

2.10. Extrai-se da inteligência do texto, uma racional preocupação do legislador em preservar os RECURSOS PÚBLICOS, e assim, não determinar de forma absoluta, ao Agente Público, a divisibilidade de parcelas, advertindo-o assim agir, quando economicamente viável.

2.11. Dependendo da forma de desmembramento dos serviços acima, o processo licitatório, poderia ter diversos itens, que poderiam ser vencidos por uma ou diversas empresas, o que tecnicamente acarretaria em:

- Dificuldade na execução, já que a realização de um determinado serviço depende da execução de outros. Podemos citar como exemplo a adequação de layout de ambientes, a qual exige a execução de serviços de marcenaria, pintura, elétrico, lógico, climatização, etc. Neste caso, a Administração poderia ter dificuldade em conciliar o atendimento por parte de todas as empresas envolvidas;
- A Administração teria de disponibilizar para todas as empresas locais para a instalação de sala de administração, depósitos e oficinas, além de nomear um fiscal para cada contrato; e
- Para cada item, haveria uma equipe técnica com a necessidade de encarregado e em alguns casos de engenheiro responsável, aumentando os custos de contratação.

2.12. Com efeito, há casos em que o conjunto dos serviços, observada a interdependência de sua operacionalização, constitui-se uma equação, que aplicada resulta, tanto na opção do parcelamento quanto não, obedecida a Economia de Escala.

2.13. Portanto, são pelos motivos acima que optamos pela realização do processo licitatório com os itens agrupados em um único lote.

2.14. O projeto trata da manutenção em sistemas vitais para o funcionamento da CAPES, tais como toda a rede elétrica, lógica e hidrossanitária, subestação de força, grupo gerador, climatização, detecção e alarme de incêndio, dentre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção predial que será executado no Ed. Sede da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, bloco L, lote 06, Ed. CAPES, em Brasília-Distrito Federal, com área construída de 20.934 m², e no SRTVN 702, Ed. Rádio Center, primeiro subsolo, área utilizada de aproximadamente 3.000 m², bem como nas demais dependências físicas associadas à CAPES.

3.2. Não será permitida a execução dos serviços que possam prejudicar o pleno andamento das atividades da Capes, tais como demolição e remoção de entulhos, durante seu horário normal de funcionamento.

3.3. Desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, e a critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de

intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

3.4. A Contratada terá encargo da manutenção e operação dos equipamentos objetos deste documento, os quais ficarão sob sua responsabilidade. Além disso, deverá obedecer às instruções e particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.

3.5. Todas os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e prescrição dos fabricantes dos materiais, além de boa técnica. Em caso de divergência entre as especificações indicadas e as Normas Técnicas, a Contratada deverá solicitar instruções à Fiscalização.

3.6. Cabe à Contratada apor sobre cada equipamento instruções relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas, instalações e meio ambiente, e data da última manutenção.

3.7. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva englobam a emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, laudos de comissionamento, bem como todo e qualquer serviço de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados.

3.8. Em conjunto com a Contratante e aos demais prestadores de serviços do edifício, a Contratada deverá preparar planos integrados de manutenção e limpeza das instalações prediais internas e externas, que deverão conter as melhores práticas de gerenciamento com o objetivo de reduzir significativamente os riscos oriundos da utilização de produtos químicos, desperdício de água, desperdício de energia, poluição do ar e depósito de sólidos ou químicos, em comparação com as práticas padrão.

3.9. Os serviços rotineiros e de grande necessidade serão atendidos pelos profissionais que compõe a mão de obra residente (ex. elétrica, ar condicionado, hidráulica).

3.10. A estimativa de funcionários para compor a equipe de mão de obra residente foi estabelecida com base no histórico do órgão, de forma que permite a realização das atividades rotineiras.

3.11. Os serviços classificados como serviços especializados deverão ser realizados conforme quadro de serviços especializados e suas rotinas de execução, conforme Anexo X - Quadro de Serviços Especializados - Rotinas.

3.11.1. Para a execução dos serviços especializados, a Contratada não poderá utilizar o quadro de funcionários da equipe de manutenção residente na edificação, ressalvada a situação em que for possível, considerando a qualificação técnica.

3.11.2. Os serviços especializados deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do engenheiro e do encarregado geral da Contratada. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços especializados a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o gestor do contrato e a Contratada.

3.12. Os serviços eventuais sob demanda envolverão as especialidades profissionais que não estejam no rol dos serviços de mão-de-obra residente como por exemplo: marceneiro, pintor, pedreiro, vidraceiro ou outro tipo de profissional ou serviços que necessitem ser alocados para a realização e execução dos serviços demandados.

3.13. Na manutenção preventiva apresentamos o plano de manutenção básico que deverá ser executado nos locais de prestação de serviços especificados neste Termo de Referência, no qual estão presentes as rotinas de manutenção e a periodicidade mínima com que as mesmas serão executadas. O plano em questão não é exaustivo, ou seja, não impede que a Contratada realize atividades complementares, sob demanda e/ou aumente a frequência de execução das tarefas, caso julgue necessário, para a correta operação e conservação dos sistemas da edificação.

3.14. Os serviços de manutenção preventiva foram descritos de forma detalhada no Anexo IX - Quadro de Serviços de Manutenção - Rotinas;

3.15. A empresa deverá apresentar mensalmente uma lista de verificações das rotinas determinadas no Quadro de Serviço de Manutenção Preventiva;

3.16. O pagamento dos serviços eventuais, especializados e materiais ocorrerão separadamente do preço mensal para os serviços de mão de obra. Tal pagamento será feito mediante medição específica, podendo ser utilizado como referência para levantar os custos do serviço:

- Tabela SINAPI vigente no momento da prestação do serviço, de custos de serviços e insumos para o Distrito Federal;
- Em último caso as composições serão elaboradas pela Contratada por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos aprovadas pela Fiscalização.

3.17. Aos custos de materiais levantados deverá ser acrescido o BDI diferenciado para materiais e equipamentos, conforme planilha de custos constante do contrato.

3.18. O levantamento de custos citado anteriormente deverá ser realizado pela Contratada, através de sua equipe administrativa, sendo que deverá ser realizada uma pesquisa específica para cada solicitação de serviço. O Contratante se reservará o direito de efetuar, paralelamente, pesquisa de mercado com outras empresas, visando à aquisição pelo menor preço.

3.19. Em relação aos materiais que deverão ser empregados nos serviços, todos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do edifício, devendo ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização.

3.20. A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo gestor do contrato.

3.21. A previsão de realização de serviços sob demanda não gera

obrigatoriedade da Administração na execução total dos trabalhos, mas somente expectativa de execução por parte da licitante.

3.22. Os sistemas, equipamentos e instalações que farão parte do escopo instalados nos Edifícios da CAPES serão explicitados na tabela Anexo XI - Quadro com Detalhamento dos Equipamentos Existentes .

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas são comuns no mercado, destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. O serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os serviços de manutenção predial são de natureza contínua e permanente, imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de manutenção resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, instalações e equipamentos do imóvel, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a dificuldade de se dispor de recursos financeiros para atendimento de emergências.

4.5. Os serviços a serem contratados são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços contemplados podem ser divididos em: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva, serviços eventuais e serviços especializados:

5.1.1.1. Manutenção preventiva: Plano de manutenção básico que deverá ser executado no edifício, no qual estão presentes as rotinas de manutenção e a periodicidade mínima com que as mesmas serão executadas.

5.1.1.2. Manutenção corretiva: Os serviços de manutenção corretiva são aqueles que visam corrigir um problema ou defeito já existente, o qual prejudica o perfeito funcionamento de um equipamento ou sistema. Por isso, trata-se de um serviço emergencial. A ideia é que este tipo de serviço seja reduzido ao máximo através da correta aplicação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva.

5.1.1.3. Manutenção preditiva: A manutenção preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal, ou seja, apenas haverá intervenção na operação do equipamento caso o monitoramento aponte alguma falha.

5.1.1.4. Serviços eventuais: Quando houver necessidade de uma demanda para a execução de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, a Contratante poderá convocar a Contratada para este fim. Para tanto, abrirá uma Ordem de Serviço (OS), especificando o serviço a ser executado e todas as demais informações pertinentes.

5.1.1.5. Serviços especializados: Os serviços especializados deverão ser executados conforme cronograma determinado pela Administração no anexo X ou sempre que for necessário.

5.2. O Contrato 17/2014, semelhante ao objeto aqui apresentado, finaliza em 01 de agosto de 2020, podendo os serviços da nova contratação serem iniciados a partir do dia 02 de agosto de 2020. Com algumas adaptações no que se refere ao dimensionamento da equipe e diversidade de materiais de aplicação constantes da listagem SINAPI, este objeto guarda as principais características com o citado Contrato.

5.3. Quadro com soluções de mercado:

PESQUISA DE PREÇOS EM OUTROS ÓRGÃOS					
Item	Descrição	Órgão	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.	Ministério da Saúde (PE 19/2019)	12 meses	R\$ 856.356,02	R\$ 10.276.272,25
		Ministério da Educação (PE 05/2017, Contrato 26/2017)	12 meses	R\$ 369.407,32	R\$ 4.432.887,87
		Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTI	12 meses	R\$ 524.266,64	R\$ 6.291.199,68
		Ministério do Meio Ambiente - MME	12 meses	R\$ 155.859,18	R\$ 1.870.310,19
		Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12 meses	R\$ 495.386,87	R\$ 5.944.642,48

5.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

DESCRIÇÃO	CBO
-----------	-----

Engenheiro eletricista	2142/2143
Encarregado Geral	7102
Auxiliar de escritório	4110
Almoxarife	4141
Técnico eletrotécnico	3131
Eletricista	9511
Técnico em telecomunicações	3133
Mecânico de ar condicionado central	9112
Operador de ar condicionado central	8625
Bombeiro hidráulico	7241
Técnico em automação	3141
Ajudante de manutenção	5143
Eletricista plantonista diurno (12x36)	9511
Eletricista plantonista noturno (12x36)	9511

5.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Conforme modelo Anexo V - Declaração de Ciência e Aceite das Condições das Condições de Execução dos Serviços;

5.6. *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.*

5.7. **Critérios e práticas de sustentabilidade**

5.7.1. A Contratada, para execução dos objetos deste Termo de Referência, deverá atender ao disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, bem como a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, alterado pela Lei nº 12.187 de 2009 e Lei nº 12.349 de 2010.

5.7.2. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Decreto 7.746 de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como na execução dos serviços eventuais. Orientando e capacitando seus funcionários, para o correto desempenho nas atividades diárias, das boas práticas de sustentabilidade ambiental, como exemplificado abaixo:

5.7.2.1. Otimização do consumo de materiais;

5.7.2.2. Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus funcionários nas atividades diárias;

5.7.2.3. Fazer a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

5.7.2.4. Instruir os funcionários quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores, como lâmpadas fluorescentes, baterias, óleos lubrificantes, solventes etc.

5.7.2.5. Comprometer-se a não utilizar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes;

5.7.2.6. Orientar seus funcionários quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pela Capes.

5.7.2.7. Garantir que os veículos e máquinas ferramenta eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como energia elétrica, álcool, biodiesel ou gás natural veicular;

5.7.2.8. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos ou materiais) com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

5.7.2.9. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;

5.7.2.10. Receber os descartes, encontrados durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.7.2.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.7.2.12. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.7.2.13. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.7.2.14. Em relação ao uso racional da água, a Contratada deverá:

- a) Orientar seu pessoal quanto ao uso sustentável da água;
- b) Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, atuando como facilitadora das mudanças de comportamento através do exemplo de seus empregados e orientando a fiscalização quanto às boas práticas nesta matéria, de modo a permitir que esta faça campanhas educativas com os usuários da edificação;
- d) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do

consumo de água.

5.7.2.15. Em relação ao uso racional de energia elétrica, a Contratada deverá:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante as manutenções noturnas, quando permitidas, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.

5.7.2.16. Em relação a redução da produção de resíduos sólidos, a Contratada deverá:

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;
- b) Observar as seguintes regras no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

- Materiais não recicláveis:

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

- Materiais recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

5.8. Impacto Ambiental:

5.8.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução - e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) e pela Fiscalização do CNJ, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final. - levar este item para Sustentabilidade

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022-6042 ou (61) 2022-6547.

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

6.3. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

6.5. *Aos interessados será disponibilizado histórico dos serviços realizados e materiais no período 01/06/2018 a 30/04/2020.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura de Contrato Administrativo e seguindo a data definida para início dos serviços conforme item 5.2, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, em atendimento aos dispositivos normativos vigentes.

7.3. O detalhamento dos serviços com sua rotina estão descritos nos anexos deste Termo de Referência.

7.4. Os serviços serão prestados Ed. Sede da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, bloco L, lote 06, Ed. CAPES, em Brasília-Distrito Federal, com área construída de 20.934 m², e no SRTVN 702, Ed. Rádio Center, primeiro subsolo, área utilizada de aproximadamente 3.000 m², bem como nas demais dependências físicas associadas à CAPES.

7.5. Será emitida uma Ordem de Serviço, com a finalidade de solicitação, acompanhamento, avaliação e ateste dos serviços.

7.6. Quando houver necessidade de uma demanda para a execução de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, ou ainda serviços especializados, a Contratante, através do gestor do contrato, poderá convocar a Contratada para este fim. Para tanto, abrirá uma Ordem de Serviço (OS), especificando o serviço a ser executado e todas as demais informações pertinentes. Após a abertura da OS, a Contratada deverá apresentar orçamento específico para o serviço solicitado. Tal orçamento será entregue a fiscalização para ser aprovado através de uma Autorização de Serviços (AS). Após a emissão deste documento, e apenas após esta, a Contratada poderá iniciar a execução. Ao fim desta, deverá emitir nota fiscal para quitação por parte da Contratante.

7.7. Deverão ser apresentados mensalmente relatórios das atividades executadas durante o mês.

7.7.1. Os relatórios de atividades mensais deverão apresentar:

7.7.1.1. Elaboração de gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, consumo de água, consumo de óleo diesel e outros julgados necessários, por edificação;

7.7.1.2. Resumo dos serviços preventivos, preditivos e corretivos executados, assim como a indicação das pendências e as razões de sua existência, além de sugestões de engenharia proposta para sanar eventuais anormalidades e os seus prazos e programações previstas para tal;

7.7.1.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falhas no fornecimento de energia elétrica, desempenho dos equipamentos, resumo das ordens de serviço, número de instalações, equipamentos instalados e desinstalados etc.;

7.7.1.4. Relatórios diversos;

7.7.1.5. Total de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

7.7.1.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

7.7.1.7. Sugestões de melhorias das instalações e sistemas.

7.7.2. Além dos relatórios mensais de atividades, a Contratada deverá apresentar relatório preliminar das instalações em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Este relatório deverá conter:

7.7.2.1. Relação de equipamentos existentes nas edificações, indicando localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento;

7.7.2.2. Atualização dos projetos de instalações elétricas contendo diagrama unifilar das instalações elétricas, projeto das instalações elétricas e lógicas por pavimento, o sistema de aterramento, equipamentos e dispositivos de proteção etc., conforme NR-10;

7.7.2.3. Parecer dos engenheiros Responsáveis Técnicos sobre a situação geral da instalação, com cópia das ART's registradas, e apresentar estratégias para atendimento da NR-10 para os casos nos quais a norma não esteja sendo atendida.

7.7.2.4. A Contratada deverá também apresentar relatórios específicos sobre determinados serviços, equipamentos ou situações que julgar pertinente, com o intuito de manter a Contratante informada da situação atual de suas instalações.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar para seus funcionários todo o ferramental e eventuais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.9. A Contratada deverá disponibilizar estoque mínimo de insumos e materiais de reposição da manutenção como lâmpadas, reatores eletrônicos, cabos elétricos, cabos de rede, materiais de consumo do sistema de climatização, entre outros, sendo responsável pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou componente necessário ao perfeito funcionamento das instalações.

7.9.1. A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual:

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato
3	Início da prestação dos serviços	Conforme Ordem de Serviço
4	Pagamento relativo aos serviços	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso
5	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual ou da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.

Tabela 1 - Principais Marcos Contratuais

7.10. Da Equipe Técnica

A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados, composta de profissionais com comprovada qualificação, observando que será um profissional por posto, com exceção do eletricitista plantonista que são 02 (dois) profissionais por posto, conforme relação a seguir:

CAPES		
FUNÇÃO	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados por posto
Engenheiro eletricitista	1	1
Encarregado Geral	1	1
Auxiliar de escritório	1	1
Almoxarife	1	1

Técnico eletrotécnico	1	1
Eletricista	5	1
Técnico em telecomunicações	1	1
Mecânico de ar condicionado central	2	1
Operador de ar condicionado central	1	1
Bombeiro hidráulico	2	1
Técnico em automação	1	1
Ajudante de manutenção	4	1
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	1	2
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	1	2

7.10.1. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

7.10.2. Os empregados da Contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da Contratante.

7.10.3. A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será cumprida de acordo com o funcionamento do órgão (entre 07:00 horas às 22:00 horas), com 1 hora e 15 minutos (uma hora e quinze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A exceção será o engenheiro que deverá cumprir uma jornada diária de 4 horas e dos plantonistas diurno e noturno que cumprem escalas de 12X36.

7.10.4. Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno da edificação, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a Contratante.

7.10.4.1. Perfis profissionais e atribuições específicas estão descritos no Anexo VIII - Quadro de Funcionários do item mão de obra residente e qualificação mínima;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A comunicação será realizada por e-mail e Ofício.

8.3. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto e nas Planilhas mensais que deverão conter:

8.3.1. Planilha com detalhamento da medição da mão de obra dedicada residente;

8.3.2. Planilha com detalhamento de consumo dos serviços eventuais - Fornecimento de material com indicação do BDI;

8.3.3. Planilha com detalhamento de consumo dos serviços eventuais - Fornecimento de mão de obra com indicação do BDI;

8.3.4. Planilha com detalhamento dos serviços especializados;

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

8.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento

definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13. A gestão de contratos utilizará lista de verificação do cumprimento das obrigações da contratada de maneira a assegurar a execução das cláusulas contratuais.

8.14. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa Contratada.

8.15. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma eficiente e eficaz, com controle efetivo de custos. Para fins de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, a empresa se obriga a manter todos os postos de serviço especificados, devidamente dotado dos equipamentos e ferramentas necessários; com mão de obra especializada disponível, será possível o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme a Lista Ferramental do Anexo I - Lista Ferramental.

9.2. Os materiais contemplados na planilha do Anexo I - Lista Ferramental, foram baseados em levantamento feito levando em consideração o contrato vigente, existindo a necessidade de utilização de materiais não contemplados no levantamento deverá a Contratada considerar a Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), vigente no momento da prestação do serviço, e deverão ser entregues na Capes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de solicitação do pedido (Requisição de Materiais) sob pena de incorrer em multa. O link para acesso a tabela SINAPI: www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644

9.2.1. Os materiais não contemplados na tabela SINAPI supraindicada serão fornecidos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de aprovação dos orçamentos apresentados à Fiscalização. Os orçamentos (em número mínimo de 03) deverão ser apresentados para aprovação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação do pedido (Requisição de Materiais) sob pena de incorrer em multa.

9.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, computador (es), com programas e dispositivos (placas) de acesso à internet, e correio eletrônico, conforme necessidade da equipe técnica e impressora compatível com a necessidade de trabalho;

9.2.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da Capes.

9.2.4. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

9.2.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.6. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na Capes devendo ter devolução imediata.

9.2.7. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

9.2.8. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

9.2.9. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.10. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

9.2.11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

9.2.12. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços.

9.2.13. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA

PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados pela equipe de profissionais que comporão a mão de obra residente, constituída por 25 profissionais e 23 postos de trabalho, assim distribuídos:

Profissionais Demandados Pela Contratante	CCT's e Sindicato-Referência (Salário-Base e Benefícios)
Engenheiro eletricista	Sinduscon-DF / Senge-DF
Encarregado Geral	Sintec/DF
Auxiliar de escritório	Sinduscon/DF
Almoxarife	Sinduscon/DF
Técnico eletrotécnico	Sintec/DF
Eletricista	Sinduscon/DF
Técnico em telecomunicações	Sintec/DF
Mecânico de ar condicionado central	Sintec/DF
Operador de ar condicionado central	Sintec/DF
Bombeiro hidráulico	Sinduscon/DF
Técnico em automação	Sinduscon/DF
Ajudante de manutenção	Sinduscon/DF
Eletricista plantonista diurno (12x36)	Sinduscon/DF
Eletricista plantonista noturno (12x36)	Sinduscon/DF

10.1.2. Os serviços de manutenção serão realizados pela mão de obra residente sempre que houver profissional específico, nesses casos, a Contratada fornecerá os materiais e peças conforme a lista ferramental e tabela SINAPI de materiais e peças.

10.1.3. Toda a mão de obra, bem como insumos, peças, material ou ferramental necessário à perfeita execução dos serviços rotineiros, eventuais e especializados deverão ser considerados pela Contratada e inclusos no valor proposto, não cabendo a cobrança de qualquer ônus adicional à Contratante;

10.1.4. Além dos materiais e ferramentas listados, a Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, peças, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. O valor do item 02 (dois), estimado no valor anual de R\$ 2.155.143,48 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), foi calculado com base no histórico dos gastos realizados pela CAPES, conforme o Anexo III. Mas, tendo em vista a impossibilidade de prever todos os serviços eventuais, especializados e materiais que serão necessários para a manutenção predial da CAPES, outros serviços poderão ser demandados.

10.1.6. Sempre que solicitado, a contratada deverá realizar a pesquisa do material necessário na tabela SINAPI, caso o item não seja encontrado na tabela SINAPI, a Contratada realizará pesquisa de mercado com pelo menos 03 fornecedores diferentes, e será escolhido o menor preço dentre os pesquisados.

10.1.7. A pesquisa em tabela oficial (SINAPI) e no mercado com pelo menos 03 fornecedores serão ratificadas pela equipe de fiscalização, a fim de prezar pela aquisição do menor preço.

10.1.8. Não será permitida a inclusão nos orçamentos de materiais, equipamentos e ferramentas constates na lista de Ferramental.

10.1.9. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual, - EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.1.10. A empresa licitante vencedora deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópia dos recibos de entrega dos EPI's, até o 5º dia útil do mês subsequente ao seu fornecimento, sendo vedados a cobrança ou desconto, de seus empregados de quaisquer valores referentes aos mesmos.

10.2. Benefícios e Despesas indiretas - BDI foram estimados com base na tabela abaixo:

10.2.1. Os BDI's utilizados para a composição deste Termo de Referência basearam-se no Acórdão 2.622 de 25 de setembro de 2013 do TCU, conforme os quadros abaixo. Na execução dos serviços eventuais, preferencialmente serão utilizados a mão de obra dos profissionais identificados nominalmente no quadro de equipe residente, desde que sua atribuição e disponibilidade permitam a execução. Neste caso o custo referente ao emprego da mão de obra com seus encargos complementares da planilha de eventuais será desconsiderado para

evitar duplicidade de pagamento e será aplicado o BDI de Fornecimento de Materiais sobre o custo de insumo de cada material utilizado para a realização do serviço. Quando na execução de serviços eventuais não for possível utilizar a mão de obra dos profissionais identificados nominalmente no quadro de equipe residente, será aplicado o BDI de Mão de Obra de Serviços Eventuais sobre o custo de insumo de cada mão de obra utilizada. Sobre o custo dos demais insumos utilizados para a realização dos serviços será aplicado o BDI de Fornecimento de Materiais.

10.2.1.1. BDI - Mão de Obra de Serviços

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	%
Administração Central (AC)	4,00
Seguro + Garantia (SG)	0,80
Riscos (R)	1,27
Despesas Financeiras (DF)	1,23
Lucro (L)	7,40
Impostos - Tributos (I)	
COFINS	3,00
PIS	0,65
ISS	2,00
CPRB	4,50
TOTAL	28,35

$$BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central;

SG = Taxa de Seguros mais Taxa de Garantia;

R = Taxa de riscos;

G = Taxas de Garantia;

DF = Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro;

I = Taxa de Tributos / impostos (PIS, COFINS, ISS) CPRB = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,00% - Fonte: Decreto nº 25.508/2005); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50%

(Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Lei n. 13.161 de 31/08/2015, a partir de 01/12/2015, de acordo com o caso).

BDI - Fornecimento de Materiais

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	%
Administração Central (AC)	3,45
Seguro + Garantia (SG)	0,48
Riscos (R)	0,85
Despesas Financeiras (DF)	0,85
Lucro (L)	5,11
Impostos - Tributos (I)	
COFINS	3,00
PIS	0,65
ISS	0,00
CPRB	4,50
TOTAL	20,93

$$BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central;

SG = Taxa de Seguros mais Taxa de Garantia;

R = Taxa de riscos;

G = Taxas de Garantia;

DF = Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro;

I = Taxa de Tributos / impostos (PIS, COFINS, ISS) CPRB = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Lei n. 13.161 de 31/08/2015, a partir de 01/12/2015, de acordo com o caso).

10.3. Para a composição dos BDI acima demonstrados foram utilizados os tributos referentes ao regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

10.4. A licitante deverá preencher sua proposta demonstrando analiticamente a composição do seu BDI Mão de Obra de Serviços Eventuais e do seu BDI de Fornecimento de Materiais;

10.5. A licitante deve observar o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. 5 (cinco) calças compridas tipo "jeans" ou similar;

11.2.1.1. 5 (cinco) camisetas;

11.2.1.2. 2 (dois) jalecos;

11.2.1.3. 2 (dois) pares de botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;

11.2.1.4. 10 (dez) pares de meia;

11.2.1.5. 2 (dois) cintos.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Brasília;

11.4. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível;

11.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.6. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético;

11.7. Após a entrega do primeiro uniforme, desde o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;

11.8. Substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante.

11.9. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.14.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.14.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.14.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.14.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

12.14.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.14.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as

Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.45. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.45.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.45.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.46. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.47. Realizar, semestralmente, treinamento específico para cada profissional dentro de sua área de atuação, sem ônus para a Contratante;

13.48. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.49. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.50. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.51. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão. É imprescindível para garantir segurança aos usuários e servidores da CAPES e de preservar seu acervo.

13.52. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.53. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.54. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.55. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.56. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.57. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.58. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.59. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.60. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.61. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.62. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.63. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.63.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

13.63.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

13.63.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.63.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.64. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de

19/01/2010, nos seguintes termos:

13.64.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.64.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.64.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.64.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.64.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.64.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.64.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.64.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.65. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.65.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.65.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.65.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.66. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.67. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.68. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

13.69. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.70. Dentre as obrigações da Contratada acima, inclui-se:

13.71. Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, da sede ou da filial da licitante, nos termos da legislação vigente no local, referente à manutenção de sistemas de combate e prevenção contra incêndio e pânico, o que no caso de empresa com sede no Distrito Federal, dispõe a Norma Técnica nº. 19/1999 da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em sua plena validade. Podendo a contratada credenciar-se junto ao CBM-DF para execução de serviços nas instalações de combate à incêndio, conforme pactua NT 10/2004 - CBM-DF e apresentar à fiscalização, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, documento comprobatório da realização do credenciamento.

13.72. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para execução dos serviços, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam

sanadas a tempo;

13.73. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados;

13.74. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

13.75. Ter representante no local dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pelos serviços contratados, que assume, perante a fiscalização, a responsabilidade pela sua execução, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Quando da assinatura do contrato, a Contratada designará o (s) profissional (is), indicando nome, endereço, telefone e anotação no CREA, para aprovação pela Contratante;

13.76. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, comprovando formalmente a habilitação dos profissionais disponibilizados;

13.77. Apresentar à Contratante, antes do início do contrato, a relação de profissionais com o respectivo horário de trabalho e competência técnica, mantendo-a atualizada;

13.78. Nomear o Encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o seu bom andamento, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao gestor do contrato ou seu preposto e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13.79. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, sendo que fora desse horário e em dias em que não houver expediente, manter plantonista com conhecimentos gerais sobre os serviços a serem executados;

13.80. Fornecer todo o material ou peças de reposição definidos neste documento necessário à manutenção preventiva e corretiva, sempre de primeira qualidade;

13.81. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados receber prévia aprovação formal da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitar os mesmos, quando não satisfizerem aos padrões especificados;

13.82. Alocar os quantitativos necessários de profissionais para a execução dos serviços;

13.83. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Administração;

13.84. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução;

13.85. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.86. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

13.87. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

13.88. Retirar, sob orientação do gestor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante;

13.89. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.90. Manter conta vinculada específica com a Contratante a fim de que haja provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Contratante, conforme disposto no artigo 19-A da Instrução Normativa 06/ 2013 SLTI/ MPOG e em seu Anexo VII;

13.91. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

13.92. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

13.93. Dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

13.94. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

13.95. Fornecer por escrito relatório mensal sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do Contratante, devendo os relatórios de execução dos serviços compreender os seguintes aspectos: resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, quantidade e qualificação dos profissionais envolvidos; quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados. No relatório mensal também deverão ser comprovados o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, por meio dos seguintes documentos:

- Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- Recolhimento do FGTS;
- Pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
- Fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- Pagamento do 13º salário;
- Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei, quando cabível;
- Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, quando houver;
- Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- Comprovantes, por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante / guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se, no tocante ao INSS e ao FGTS;
- Folha de frequência de todos os funcionários residentes;
- Escala de trabalho dos empregados, para o mês subsequente, de forma a facilitar a fiscalização do contrato.

13.96. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo à Administração, das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;

13.97. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes < acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

13.98. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal ou férias, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução;

13.99. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CAPES;

13.100. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à contratada;

13.101. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;

13.102. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

13.103. Prover meio de comunicação de telefonia celular ao encarregado da empresa, às expensas da Contratada;

13.104. Disponibilizar, no mínimo, 12 (doze) rádios de comunicação: Rádio transmissor EP 450 (Motorola), 16 canais, sem visor, faz varredura de dupla prioridade, transmissão interna ativada por voz (Vox), inibição seletiva do rádio e PTT-ID (envio). Os rádios a serem fornecidos devem funcionar perfeitamente em todos os andares do edifício, inclusive os subsolos do prédio, para comunicação remota entre os funcionários da equipe residente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe;

13.105. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços;

13.106. Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços, devendo apresentar substituto qualificado para a função em até 24 (vinte e quatro) horas sob pena de glosa para o período excedente a este prazo;

13.107. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à contratante, a GFIP e a SEFIP referente à força de trabalho das atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao gestor do contrato, para liquidação;

13.108. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

13.109. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Administração, providenciando qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

13.110. A Contratada deverá apresentar relatório a cada 6 (seis) meses dos serviços de análise de potabilidade e análise bacteriológica de água, bem como do tratamento químico da água, dos sistemas de água potável e dos sistemas de refrigeração;

13.111. Arcar com o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

13.112. Descartar os materiais que forma substituídos e considerados inservíveis, à Administração, e depositar, em área a ser definida, os

reaproveitáveis, sem quaisquer ônus para a contratante;

13.113. Manter atualizada planta indicativa das instalações, com diagramas e demais detalhamentos julgados necessários, incluindo as plantas relacionadas às instalações de fibras ópticas e suas validações e calibrações dos pontos lógicos;

13.114. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pelo Contratante;

13.115. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.116. Manter sistema de pronto atendimento, e para os casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

13.117. Apresentar à Administração, em até 60 (sessenta) dias úteis da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada junto ao CREA;

13.118. Para a emissão e controle de serviços a contratada deverá realizar a implantação e operação de Central de Atendimento de atividades de manutenção predial, com acesso via web para abertura, acompanhamento de chamados e emissão de relatórios;

13.119. Executar perícia por profissional competente, devidamente registrado, fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado a realização da referida perícia;

13.120. Encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's até o 5º dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 6 (seis) meses de execução do contrato;

13.121. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades de manutenção, nas áreas escopo dos trabalhos;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XIII - *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.20. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.23. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.24. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.25. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.27. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.27.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.27.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das

atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.27.3. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.27.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.27.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.27.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

II - exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

a) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da

extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

g) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

h) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

i) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

j) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.27.7. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.27.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.27.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.27.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.27.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.27.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.27.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.27.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.27.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

I - No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.27.16. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a

empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27.17. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.27.18. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.27.19. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.27.20. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.27.21. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.27.22. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.27.23. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo

relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
----------------------	-------------------------	------------------	--

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Termo;

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas

verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.11. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.0.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.0.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.0.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.0.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.0.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.0.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.0.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.0.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou

convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.0.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.0.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.0.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.0.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.0.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.0.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.0.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.0.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.0.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.0.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.0.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.0.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.0.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.0.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.0.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.0.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.0.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.0.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.0.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.0.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.0.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.0.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela

CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.0.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.0.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. não mantiver a proposta.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02

	órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

23.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, Responsáveis Técnicos e/ou membros da equipe técnica habilitados nas áreas de engenharia civil (Resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º), de engenharia elétrica (resolução 218/ CONFEA; atribuições dos art. 8º e 9º), de engenharia mecânica (resolução 218/ CONFEA; atribuições do art. 12º).

23.3.1. Para efeito do disposto do subitem acima, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. 1, da Lei 8.666/93, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA.

23.3.2. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Administração, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

23.4. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome dos profissionais de nível superior legalmente habilitados e relacionados de acordo com subitem 23.3, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção predial em edificações não residenciais e com fornecimento do material de reposição, com as seguintes características:

23.4.1. Elétrica: Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão, com QGBT, grupo geradores automáticos, nobreak, rede elétrica de tensão estabilizada;

23.4.2. Hidrossanitários: Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

23.4.3. Climatização: Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central e ar condicionado split;

23.4.4. Rede de dados: Operação, instalação e manutenção de redes lógicas;

23.4.5. Prevenção e combate contra incêndio: Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;

23.5. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, em edificações não residenciais, de forma clara e precisa, e com fornecimento do material de reposição, com as seguintes características mínimas:

23.5.1. Elétrica: Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 750 kVA, grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência com capacidade mínima instalada de 340 kVA, nobreak de 200 kva, rede elétrica de tensão estabilizada em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

23.5.2. Hidrossanitários: Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

23.5.3. Climatização: Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central com chiller com área construída de no mínimo 10.000 m²;

23.5.4. Rede de dados: Operação, instalação e manutenção de redes lógicas incluindo automação, em edificações com área construída de no mínimo 10.000 m²;

23.5.5. Prevenção e combate contra incêndio: Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios com área construída de no mínimo 10.000 m²;

23.6. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que contemplem aos itens abaixo:

a) Que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados;

b) Para o item Mão de obra residente, a empresa deverá comprovar que tenha executado contratos em número de postos equivalentes ao da contratação deste Termo de Referência.

c) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a", não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

d) No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (item mão de obra residente), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

g) Para comprovação de prestação de serviços em edificações com no mínimo 10.000 m² não serão aceitos somatórios de metragem, ou seja, o atestado deverá comprovar prestação de serviços com edificações não residenciais com área construída de no mínimo 10.000 m².

23.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.8. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar específica, conforme exigências do Edital.

23.9. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 30 km da cidade de Brasília (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência.

23.9.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

23.9.2. Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

23.10. Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para execução do contrato;

23.11. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.11.1. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá analisar detalhadamente as especificações deste Termo de Referência.

23.11.2. Para a composição do valor dos itens 1 e 2 devem seguir o indicado no

Anexo III.

23.11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

23.11.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

23.11.4. As propostas não poderão ter valores de salários inferiores aos definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT do Sindicato da categoria profissional.

23.11.5. Valor Global R\$ 4.064.560,44 (quatro milhões, sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

23.11.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

23.12. Para os custos unitários e encargos sociais deverão ser considerados a tabela SINAPI vigente no momento da prestação do serviço.

23.13. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.064.560,44 (quatro milhões, sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

24.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para o item 1 e menor preço para o item 2.

24.3. O objeto do contrato é formado por 02 (dois) itens agrupados conforme demonstrado abaixo:

upo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Referencial Máximo Mensal	Valor Referencial Máximo anual
1	1	0162-7	Mão de obra residente	Meses	12	R\$ 159.118,08	R\$ 1.909.416,96
	2	0162-7	Serviços eventuais e especializados por demanda com materiais	Meses	12	R\$ 179.595,29	R\$ 2.155.143,48
Total						R\$ 338.713,37	R\$ 4.064.560,44

24.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global anual destacando que a opção retro mencionada justifica-se pela similaridade dos itens a serem contratados, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos gerará perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93.

24.5. A natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, pois proporciona economicidade para a Administração Pública, desta forma, indubitavelmente será possível uma eficiente execução e gerenciamento do contrato, tendo em vista que será contratada somente uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela, incluindo o material e peças de reposição.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, PTRES: 170061, Fonte: 8100, Plano Interno: VCC80N99GAN, Natureza da Despesa: 33.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

25.2. Em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 26/05/2017, anexo V, Item 2.1 b, o código dos itens a serem contratados disposto no Catálogo de Serviços (Catsr) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) será o 0162-7 Manutenção/Reforma Predial.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Custo e Formação de Preços, mão de obra residente, Lista Ferramental e Lista EPI - (modelo para preenchimento);
- Anexo II - Tabela de Composição do BDI dos Materiais e dos Serviços (modelo para preenchimento);
- Anexo III - Planilha de materiais, serviços eventuais e serviços especializados - (modelo para preenchimento);
- Anexo IV - Declaração de Vistoria caso a empresa opte pela realização da Vistoria;
- Anexo V - Declaração de Ciência e Aceite das Condições de Execução dos Serviços;
- Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo VII - Declaração de Escritório em Brasília;
- Anexo VIII - Quadro de Funcionários do item mão de obra residente e qualificação mínima;
- Anexo IX - Quadro de serviços de manutenção - Rotinas;
- Anexo X - Quadro de serviços especializados - Rotinas;
- Anexo XI - Quadro com Detalhamento dos Equipamentos Existentes;
- Anexo XII - Estudos Técnicos Preliminares;
- Anexo XIII - Instrumento de medição de Resultado (IMR);

- Anexo XIV - Modelo de Ordem de Serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para pregão - Serviços comuns de engenharia

Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos**, **Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 26/06/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Weder Matias Vieira**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos**, em 26/06/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian de Oliveira Lima**, **Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 29/06/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209127** e o código CRC **D4433B0E**.

Referência: Processo nº 23038.000166/2019-12

SEI nº 1209127

ANEXO I
Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)

Nº do Processo:	23038.000166/2019-12
Licitação:	

Dia:		Hora:	
------	--	-------	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	Brasília / DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário - Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
Total		20,43%	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte - desconto de 6% sobre salário base		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar) - Assistência Odontológica		R\$ -
E	Seguro de Vida		
F	Fundo Indenização Aposentadoria por Invalidez por Doença		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,71%	R\$ -
Total		4,60%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,95%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	9,49%	R\$ -
Total		14,86%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Ferramental	
D	EPI's	
E	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ -
	PIS	1,65%	R\$ -
	COFINS	7,60%	R\$ -
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)		
Total		17,25%	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor Total por Empregado	R\$ -

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

ANEXO I

Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo IN 05/2017)

Nº do Processo:	
Licitação:	

Dia:		Hora:	
------	--	-------	--

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo de Serviço (A)		Valor do empregado (B)	Qtd. de Empregado (C)	Valor Total do Posto (D)
1	Engenheiro Eletricista			
2	Encarregado Geral			
3	Auxiliar de Escritório			
4	Almoxarife			
5	Técnico em eletrônica			
6	Eletricista			
7	Técnico em Telecomunicações			
8	Mecânico de ar condicionado central			
9	Operador de ar condicionado central			
10	Bombeiro hidráulico			
11	Técnico em automação			
12	Ajudante de Manutenção			
13	Eletricista Plantonista diurno 12X36			
14	Eletricista Plantonista noturno 12X36			
Valor mensal da mão de obra (E)				R\$ -
Valor anual da mão de obra (E x 12)				R\$ -
Valor mensal - materiais, eventuais e especializados (F)				R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (E+F)				R\$ -
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ -

ANEXO I - Lista de EPI's

EPI's	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
ANCORAGEM DE ESTRUTURAS	UN	03		
ATERRAMENTO TRIFÁSICO TEMPORÁRIO	UN	01		
AVENTAL DE RASPA SOLDADOR	UN	03		
AVENTAL DE RASPA JARDINEIRO	UN	03		
BARREIRA DE ISOLAÇÃO	CONJ.	06		
CALÇADO TIPO BOTA	PAR	03		
CALÇADO TIPO BOTA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS	PAR	03		
CALÇADO TIPO BOTA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE E COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	PAR	03		
CALÇADO TIPO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS (ATENDE À NR 10) E BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE	PAR	03		
CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL	PAR	04		
CAMISETA MANGA LONGA	UN	03		
CAPA DE CHUVA	UN	06		
CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A COM JUGULAR	UN	30		
CINTURÃO TIPO PÁRA QUEDISTA E TALABARTE	UN	06		
CONE PARA ISOLAMENTO DE ÁREA	UN	10		
DETECTOR DE BAIXA TENSÃO TENSÃO	UN	03		
FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	PAR	03		
FILTRO 5N11	UN	03		
LUVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL	PAR	03		
LUVA DE RASPA	PAR	60		
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA TIPO II –CLASSE 00 (TENSÃO MÁXIMA 500V) CONJUGADA COM LUVA DE RASPA DE COURO OU VAQUETA	PAR	15		
LUVA DE VAQUETA DE COBERTURA LUVA ISOLANTE	PAR	05		
LUVA DE LÁTEX	PAR	05		
LUVA MULTITATO	PAR	100		
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	30		
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	PAR	30		
LUVA PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO/IMPACTO	PAR	30		
MACACÃO COM BOTA Nº44 (ROUPA DE PROTEÇÃO EM PVC OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL)	UN	04		

MANGAS ISOLANTES	PAR	04		
MANTA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ISOLAÇÃO DE PARTES VIVAS	UN	04		
MÁSCARA DE SOLDA COM AUTO ESCURECIMENTO	UN	03		
MATERIAL DE BLOQUEIO E SINALIZAÇÃO DE PERIGO PARA DISJUNTORES E QUADROS ELÉTRICOS	CONJ.	03		
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	03		
PERNEIRA DE RASPA JARDINEIRO	PAR	60		
PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR	UN	10		
PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	20		
PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UN	60		
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA SEMIFACIAL)	UN	60		
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA PFF2 S/ VÁLVULA	UN	10		
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PFF3 S/ VÁLVULA	UN	10		
TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA (ESTRADO ISOLANTE)	UN	03		
VESTIMENTA ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO	UN	03		

ANEXO I
LISTA FERRAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Alavanca ponteira 1,80 metros	1		
2	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200A	2		
3	Alicate amperímetro Minipa Mód. ET-3200B	2		
4	Alicate amperímetro digital true RMS	1		
5	Alicate chato com cabo isolado 6"	1		
6	Alicate Crirpar RJ45 AMP - Cat 6	1		
7	Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	14		
8	Alicate de corte com cabo isolado 6"	14		
9	Alicate de Pressão 12"	1		
10	Alicate Prensa terminal Hidráulico até 300mm ²	1		
11	Alicate universal com cabo isolado 8"	14		
12	Analísadores de Qualidade de Energia Trifásica Fluke 433	1		
13	Arco de serra	5		
14	Aspirador de pó industrial 50 LT turbo 1001 Electrolux	1		
15	Bomba de Sucção de Água 1HP	1		
16	Chave catraca 3/8"	1		
17	Chave catraca 3/16"	1		
18	Chave de Corrente Cap. 4" Belzer	1		
19	Chave de Fenda 12" Belzer	14		
20	Chave de fenda cotoco 1/4" X 1" Belzer	14		
21	Chave de fenda cotoco 3/16" X 1"	14		
22	Chave de fenda de 1/4" X 611 Belzer	14		
23	Chave de fenda de 1/4" X 8" Belzer	14		
24	Chave de fenda de 1/8" X 5" Belzer	14		
25	Chave de fenda de 3/16" X 6" Taurus	14		
26	Chave de teste Neon	14		
27	Chave phillips 1/8" X 2.1/2" Belzer	14		
28	Chave phillips 16"	14		
29	Chave phillips 3/16" X 3" verde	14		
30	Chave phillips 3/16" X 4" Belzer	14		
31	Chave phillips cotoco 1/4" X 1" Belzer	14		
32	Compressor CJ 3+ BPI 60L 1/2 HP 2P Motor Monofásico	1		
33	Conjunto saca polias	1		
34	Decibelímetro Digital	1		
35	Densímetro para baterias chumbo-ácido	1		
36	Escada de madeira - 2,20 metros	4		
37	Escada de madeira - 3 metros	4		
38	Escada tipo girafa- 6 metros	1		
39	Esmeril Bancada Monof. 6" 1/2cv	1		
40	Esmerilhadeira Industrial 9" 6500 rpm Bosch	1		
41	Ferramenta de Inserção Punch Down - AMP	1		
42	Ferro de solda 100 W	4		
43	Ferro de solda 26 W	4		
44	Ferro solda Tipo Machadinha 160 W	1		
45	Furadeira Bosch industrial, tipo martelete, mod. GPH 2S, 620 W, SDS	1		

46	Furadeira portátil tipo martelete 500W c/ jogo de brocas completo, wida e A.A.	1		
47	Rotulador Eletrônico Brother- PT 7600	1		
48	Jogo chave allen Belzer 3mm a 13mm	4		
49	Jogo de chave Boca completo 6 a 32mm	4		
50	Jogo de chave Boca completo 1/4" a 1.1/4"	1		
51	Jogo de Chave Canhão Curto	1		
52	Jogo de Chave Canhão Longo	1		
53	Jogo de chave Estria completo 1/ 4" a 1.1/ 4"	1		
54	Jogo de chave Estria completo 6 a 32mm	1		
55	Jogo de chave Griff completo 10" a 48"	1		
56	Jogo de chave Inglesa completo 611 a 14"	1		
57	Jogo de chave Soquete completo 1/8" a 1.1/ 4"	1		
58	Jogo de chave Soquete completo 10 a 32mm	1		
59	Jogo de Chave Torx com 12 Peças	1		
60	Jogo de lima	1		
61	Jogo de Tarracha de 1/2" à 2"	1		
62	Jogo Saca Fusível NH	1		
63	Lanterna Grandes 6V	1		
64	Lanternas pequenas	1		
65	Luxímetro digital	1		
66	Mala de ferramentas c/ 05 Gavetas	14		
67	Marreta de 3Kg	1		
68	Marreta de 5Kg	1		
69	Marreta de borracha	2		
70	Martelo unha pol 25mm Tramontina 500g	1		
71	Máscara Facial Completa - Tipo Full Face	4		
72	Medidor de resistência de aterramento	1		
73	Megôhmetro de 1000 V	1		
74	Morsa 06" Schulz	1		
75	Multímetro True-RMS, com cabos de teste, pinças crocodilo e sonda de temperatura	1		
76	Paquímetro universal de 300 mm	1		
77	Pé de Cabra Grande	1		
78	Ponteiro	3		
79	Prumo de centro para pedreiro	1		
80	Radiômetro	1		
81	Rosqueadeira elétrica de 1/2 a 4"	1		
82	Saca placa para piso elevado	10		
83	Sequencímetro	1		
84	Sugador de solda	1		
85	Talhadeira	3		
86	Tico-Tico INDL Bosch	1		
87	Torquímetro de estalo, espiga 1/2"	1		
88	Trena de 30m	1		
89	Trena de 50m	1		
90	Trena de 5m	14		
Valor total global				R\$ -

Valor para Composição da PCFP

R\$ -

Quantidade de postos de trabalho da licitação

25

Quantidade de meses

12

fórmula de cálculo = (valor total / quantidade postos / 12 meses)

Anexo II - Tabela de Composição do BDI dos Serviços Eventuais (modelo para preenchimento)

COMPOSIÇÃO DO BDI - Material/Eventuais/Especializados		%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	AC	
SEGURO + GARANTIA (SG)	SG	
RISCOS (R)	R	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DF	
LUCRO (L)	L	
IMPOSTOS - TRIBUTOS (I)		0,00%
COFINS		
PIS		
ISS		
CPRB		
TOTAL BDI		0,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI - Mão de obra		%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	AC	
SEGURO + GARANTIA (SG)	SG	
RISCOS (R)	R	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DF	
LUCRO (L)	L	
IMPOSTOS - TRIBUTOS (I)		0,00%
COFINS		
PIS		
ISS		
CPRB		
TOTAL BDI		0,00%

CÁLCULO UTILIZADO PARA BDI

$$BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1$$

ANEXO IV - Declaração de Vistoria

(Em papel personalizado da empresa)

Declaramos que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ (representante legal da empresa), vistoriou o(s) prédio(s) da _____ (informar os locais vistoriados) onde serão executados os serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e materiais (insumos) a serem utilizados e que tomamos conhecimento de todas as informações relativas à sua execução, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, esclarecendo todas as dúvidas.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que venhamos a celebrar, caso nossa empresa seja a vencedora.

Brasília/DF, de _____ de _____ 2020.

Assinatura do representante da Empresa

Visto em ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo de servidor da Capes

OBS: Ao realizar a visita trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e do representante.

ANEXO V - Declaração de Ciência e Aceite das Condições de Execução dos Serviços

(Em papel personalizado da empresa)

Através do presente documento, declaro conhecer, compreender e aceitar o inteiro teor do Pregão Eletrônico nº XX/2020, relativa a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico, lógico, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, *nobreak* s, e pressurização de escadas d incêndio, com o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como execução de serviços eventuais diversos, para atender às demandas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as especificações contidas no processo licitatório.

Declaro ainda não ter encontrado qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Nome da empresa: CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento do Edital

(Em papel personalizado da empresa)

À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR -CAPES

A/C: Sr. Pregoeiro
PREGÃO Nº XX/2020
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezado Senhor,

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CAPES.

Nome da empresa: CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Anexo VII – Declaração de Escritório em Brasília.

Modelo de Declaração de Escritório no Distrito Federal

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____, estabelecida em _____, possui ou instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 30 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Declaro também que manteremos esse escritório ativo durante a vigência do contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Quadro de funcionários do item mão de obra residente e qualificação mínima

Tipo de Serviço (A)		CBO
1	Engenheiro Eletricista	2142 / 2143
2	Encarregado Geral	7102
3	Auxiliar de Escritório	4110
4	Almoxarife	4141
5	Técnico em Eletrotécnico	3131
6	Eletricista	9511
7	Técnico em Telecomunicações	3133
8	Mecânico de ar condicionado central	9112
9	Operador de ar condicionado central	8625
10	Bombeiro hidráulico	7241
11	Técnico em automação	3141
12	Ajudante de Manutenção	5143
13	Eletricista Plantonista diurno 12x36	9511
14	Eletricista Plantonista noturno 12x36	9511

1 - Engenheiro eletricista:

Profissional graduado em engenharia, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada na área de engenharia, demonstrados em carteira profissional e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito neste documento, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.), emitida(s) pelo CREA, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado.

Ao engenheiro pleno compete:

- A direção da manutenção predial, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas, supervisionado pelo gestor do contrato;
- A avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- A supervisão do desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução destes quando necessários;
- O contato permanente com a fiscalização do contratante, visando otimização de metas e objetivos;
- A elaboração de projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da Contratante;
- O programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;

- O desenvolvimento de estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
- O desempenho de outras atividades inerentes a função.

2 - Encarregado Geral:

Profissional de nível médio e experiência comprovada em carteira profissional e com curso de qualificação na área de eletricidade predial.

Ao Encarregado compete:

- O exame das instalações e dos sistemas, das máquinas, dos equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros, anemômetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar -se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- Elaborar documentação técnica e controlar a aplicação de materiais e serviços da manutenção (ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho).
- Desenvolver e acompanhar projetos de sistemas das edificações sob supervisão de um engenheiro; planejar a execução, orçar e providenciar aquisição de insumos e suprimentos e supervisionar a execução dos serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais, ferramentas e EPI's.;
- A execução de tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- A distribuição das tarefas de manutenção, o controle e orientação dos colaboradores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- A organização e supervisão das atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e auditando as tarefas dos colaboradores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- A instrução da equipe de manutenção quanto as normas de segurança ou de outra natureza, estabelecidas pela Contratante, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;
- A requisição de componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho;
- A orientação dos trabalhos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

3 - Auxiliar de escritório:

Profissional de nível médio com experiência comprovada em carteira profissional na área administrativa.

Ao auxiliar de escritório compete:

- A execução de serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários;
- O atendimento de chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- A elaboração de ordens de serviços geradas pelo órgão e a emissão de relatório mens com todos os serviços executados pela Contratada;
- A elaboração de orçamentos e solicitações de compra de material;
- A operação de microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

4 - Almoxarife:

Profissional de nível médio com experiência comprovada em carteira profissional.

Ao Almoxarife compete:

- A execução de serviços de controle e gestão de almoxarifado de engenharia, tais como a classificação de materiais, insumos, ferramental, EPI e EPC bem como registros e controles de estoque, acompanhamento e recebimento de materiais e notas fiscais;
- Controle do processo a partir de lançamento em software específico bem como a partir de planilhas Excel;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

5 - Técnico eletrotécnico:

Profissional com curso de qualificação profissional na área de eletrotécnica, devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada em carteira profissional.

Ao técnico eletrotécnico compete:

- O estudo do trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- A instalação de quadros de comando e automação além de toda infraestrutura de sistemas eletrônicos e automatizados;

- A execução do corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- A instalação de condutores elétricos e lógicos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia e dados;
- O teste da instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- O teste dos circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- A substituição ou reparo de fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

6 - Eletricista:

Profissional com curso de qualificação na área de eletricidade predial, com experiência comprovada em carteira profissional.

Ao eletricista compete:

- A execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos instalados no edifício, bem como da rede de distribuição de energia elétrica como um todo;
- O estudo do trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- A fixação dos quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- A execução do corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- A instalação de condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- O teste da instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- O teste dos circuitos instalados, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- A substituição ou reparo de fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

Observação: As competências acima valem tanto para os eletricistas com jornada de trabalho normal quanto para os eletricistas com regime de trabalho de plantão diurno e noturno.

7 - Técnico em telecomunicações:

Profissional com curso de qualificação na área de cabeamento estruturado, com experiência comprovada em carteira profissional.

Ao técnico em rede estruturada compete:

- A identificação e o cadastro de todo o sistema de telecomunicações;
- A realização de manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicações vertical e horizontal;
- A instalação e o remanejamento de pontos lógicos, com a devida identificação dos mesmos;
- Os ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento ópticos;
- A reinstalação, quando necessário ou solicitado, o ajuste e a calibração dos equipamentos ópticos;
- A revisão da rede backbone (cabeamento vertical);
- A retirada de cabos desativados nos shaft's, forros, calhas e canaletas;
- O desempenho das demais atividades inerentes à função.

8 - Mecânico de ar condicionado central:

Profissional com curso de qualificação na área de central de climatização, com experiência comprovada através de carteira profissional.

Ao técnico mecânico de central de climatização compete:

- A operação das centrais de climatização conforme orientação do fabricante e da Contratante;
- A execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de condicionado, reparando ou substituindo peças ou conjuntos parciais e fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, instrumentos e dispositivos diversos, para assegurar aos equipamentos funcionamento regular;
- A observação, o registro e o repasse de informações acerca de anormalidades no funcionamento dos sistemas, para imediata providência da equipe técnica;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

9 - Operador de ar condicionado central:

Profissional com curso de qualificação na área de central de climatização, com experiência comprovada através de carteira profissional.

Ao Operador de ar condicionado central compete:

- A operação das centrais de climatização conforme orientação do fabricante e da Contratante;
- Operação dos fancoils conforme demanda e orientação do fabricante e da contratante;

- Suporte técnico e operacional para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de condicionado;
- A observação, o registro e o repasse de informações acerca de anormalidades no funcionamento dos sistemas, para imediata providência da equipe técnica;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

10 - Bombeiro hidráulico:

Profissional com curso de qualificação na área, e experiência comprovada através de carteira profissional.

Ao bombeiro hidráulico compete:

- A execução da manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema hidrossanitário, compreendendo louças e metais sanitários, tubulações, registros, bombas e demais componentes;
- A execução da manutenção das instalações, substituindo ou reparando parte de componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos, isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- O estudo do trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- A marcação dos pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- A abertura de valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- A montagem e instalação de registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubo: (Metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- O teste das tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

11 - Técnico em automação:

Profissional com curso de qualificação na área de automação predial, com experiência comprovada em carteira profissional.

Ao técnico em automação compete:

- A operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos dos sistemas de automação, controle de acesso e de detecção de incêndios instalados na edificação;
- O conhecimento técnico de instalação e manutenção de sistemas, controladoras, leitoras, detectores, acionadores, painéis, câmeras, etc.;

- O levantamento de informações sobre as instalações de automação predial, controle de acesso e sistema de detecção e alarme de incêndio para subsidiar a preparação de relatórios;
- O estudo do trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- O teste das instalações, fazendo-as funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- O teste dos circuitos instalados, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

12 - Ajudante de manutenção:

Para esta função, não há exigências de qualificação e experiência. Ao ajudante de manutenção compete:

- A execução dos serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão de encarregado;
- O apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação destes e supervisão do encarregado;
- A execução de todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando o encarregado ao término das tarefas;
- A manutenção do ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo sobras, equipamentos e ferramentas.
- O desempenho de outras atividades inerentes à função.

Anexo IX – Quadro de Serviços de Manutenção - Rotinas

Obs. Estes serviços serão executados pela equipe residente

Tipo de Serviço	
1	Sistema elétrico
2	Sistema hidrossanitários
3	Sistema de climatização e exaustão / ventilação
4	Sistema de cabeamento estruturado
5	Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio
6	Sistemas de pressurização de escada de incêndio
7	Sistema de automação predial
8	Portas automáticas
9	Manutenção corretiva
10	Manutenção preditiva

1 - Sistema elétrico

✓ Subestação de energia elétrica:

Rotina diária:

Leitura de grandezas elétricas da entrada de energia da concessionária (consumo de energia ativa e reativa).

Rotina anual:

Limpeza do quadro geral de baixa tensão;
Reaperto do quadro geral de baixa tensão;
Verificação do funcionamento dos medidores eletromecânicos e eletrônicos;
Verificação da integridade do isolamento dos cabos de entrada e saída do ramal de entrada da edificação, quando possível, junto a presença da concessionária.

✓ Grupo gerador de emergência (Rotina de Verificação):

Rotina diária:

Verificação de alarmes.

Rotina semanal:

Teste em vazio durante 10 minutos;
Leitura do nível de óleo combustível;
Inspeção dos instrumentos de medição;
Inspeção nos quadros de comando e nas chaves seccionadoras;
Verificação das cargas das baterias;
Limpeza dos geradores e painéis;
Verificação do nível de água no radiador;
Verificação da tensão das correias;
Verificação do nível de óleo no carter;
Verificação do nível de solução nas baterias;

Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
Verificação do estado das mangueiras de interligação;
Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;
Teste dos led's de sinalização;

Rotina mensal:

Limpeza da sala do grupo gerador;

Rotina semestral:

Teste com carga durante 30 minutos com a permissão da Capes.

✓ **Instalações de baixa tensão:**

Rotina semestral:

Inspeção das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto das conexões e elementos de fixação e substituindo as peças danificadas;
Limpeza das eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas com jato de ar comprimido;
Eliminação dos focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ou caixa com tratamentos adequados;
Verificação da continuidade do aterramento de eletrodutos / eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.

✓ **Quadros de comando e distribuição:**

Rotina diária:

Verificação da existência de disjuntores desarmados;
Verificação da operação automática dos quadros de comando.

Rotina mensal:

Verificação da existência de sobreaquecimento;
Verificação do funcionamento dos exaustores, quando for o caso;
Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais;
Verificação e correção do funcionamento dos disjuntores, contadores e fusíveis;
Verificação e correção da pressão nos contatos dos disjuntores e contadores;
Verificação e correção da existência de partes carbonizadas ou amareladas, indicativas de fadiga do isolamento;
Verificação e correção da fixação dos componentes ao quadro;
Verificação e correção de oxidações e resistência de contato, de bornes e terminais de disjuntores, contadores e cabos;

Limpeza interna e externa dos quadros;
Verificação da existência de ligações incorretas ou improvisadas;
Inspeção dos quadros de comando e de alarme, atestando seu pleno funcionamento;
Verificação geral do estado das chaves e comandos da central quanto às condições de operação.

Rotina trimestral:

Verificação de sobrecarga nos circuitos parciais;
Verificação e correção do funcionamento dos fechos das portas, trincos e puxadores;
Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
Verificação de focos de corrosão;
Verificação do uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos;
Verificação e correção da identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente.

Rotina semestral:

Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
Verificação e correção do funcionamento dos transformadores de medição de painel;
Lubrificação das partes móveis de disjuntores e contadores;
Inspeção das câmaras de extinção dos disjuntores e contadores;
Combate a corrosão e retoque da pintura dos quadros.

Rotina anual:

Reaperto dos terminais de disjuntores, contadores e cabos;
Verificação do funcionamento de botoeiras, sinalizadores e relês proteção;
Verificação da organização da fiação (nos bornes e canaletas);
Verificação da necessidade de identificação dos componentes internos e externos dos quadros.

Serviço por demanda

Verificação do equilíbrio das fases nos barramentos;
Verificação do desbalanceamento de corrente nos alimentadores;
Verificação da queda de tensão nos circuitos;
Medição e registro das correntes dos alimentadores gerais;
Medição e registro das tensões de linha e fase dos circuitos principais;
Aferição dos instrumentos de medição do painel;
Reaperto geral;

✓ **Sistema de iluminação e tomadas:**

Rotina diária:

Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nas escadas de emergência;
Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nos corredores;
Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados no subsolo;
Verificação da existência de lâmpadas e reatores queimados nas estações de trabalho;
Verificação da existência de lâmpadas acesas nas salas e escritórios após as 22h;
Verificação da existência de lâmpadas acesas nos corredores após as 22h.

Rotina semanal:

Verificação do funcionamento das luminárias ligadas ao sistema de emergência do edifício;
Verificação do funcionamento dos blocos autônomos de emergência.

Rotina mensal:

Verificação do funcionamento das tomadas das áreas comuns;
Verificação do funcionamento de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, leds, refletores e luzes de obstáculo instaladas nas áreas comuns;
Verificação da fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
Teste de funcionamento dos blocos autônomos através de auto teste ou simulação de falha e correção de eventuais problemas.

Rotina trimestral:

Verificação do estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo sua fixação ou, se necessário, sua substituição;
Limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias;
Verificação do funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélulas, timer, minuteria e sensores de presença);
Limpeza dos dispositivos de comando automático;
Verificação da ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nos acumuladores dos blocos autônomos;
Medição da tensão de flutuação das baterias dos blocos autônomos e correção caso esteja fora do intervalo 12Vdc - 14Vdc;
Verificação da correta fixação dos blocos autônomos.

Serviço por demanda

Verificação da rede de tomadas, observando a base, plugues e fiação quanto ao superaquecimento e curto-circuito;
Medição do nível de iluminação dos ambientes;
Verificação e correção do aterramento das luminárias fluorescentes;
Verificação e reaperto de bases e soquetes;
Verificação do funcionamento de reatores e reaperto de conexões;
Limpeza geral das luminárias e de seus componentes;
Verificação do funcionamento dos interruptores.

✓ **Nobreak:**

Rotina diária:

Verificação da temperatura da sala do nobreak e dos bancos de baterias;
Verificação da existência de alarmes do nobreak e correção caso necessário;
Leitura de tensão de entrada, tensão de saída, corrente e potência de carga, além de percentual de consumo.

Rotina mensal:

Limpeza da sala técnica do nobreak.

✓ **Barramento blindado:**

Rotina trimestral:

Verificação do estado de conservação dos barramentos blindados;
Verificação das tampas de proteção dos barramentos.

Rotina semestral:

Inspeção termográfica dos barramentos.

Rotina anual:

Limpeza com pano para remoção de poeira externa e limpeza com soprador para finalização;
Reaperto geral dos barramentos blindados;
Medição da isolamento do barramento com megôhmetro.

✓ **Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):**

Rotina mensal:

Verificação das conexões das malhas de captação.

Rotina trimestral:

Verificação das partes metálicas, estruturas e ligações quanto à oxidação;
Verificação das conexões de aterramento e captação.

Rotina anual:

Medição e registro da resistência de aterramento;
Verificação da continuidade com microhmímetro entre os eletrodos de aterramento, cordoalhas de captação e para-raios;
Verificação do estado geral dos componentes do sistema de aterramento (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção);

Limpeza dos componentes do sistema de aterramento;
Verificação da fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços necessários.

2 – Sistema hidrossanitários

✓ **Hidrômetro e entrada de água da concessionária:**

Rotina diária:

Leitura e registro da medição efetuada pelo hidrômetro;
Verificação do estado geral do hidrômetro e da existência de vazamentos;
Comparação do consumo diário com a média de referência.

✓ **Reservatórios de água:**

Rotina diária:

Verificação do nível de água dos reservatórios inferiores e superiores;
Verificação da correta posição das válvulas (quanto a abertura e fechamento).

Rotina semanal:

Verificação do estado de conservação das caixas d'água superiores;
Verificação da existência de vazamentos e/ ou infiltrações nas paredes dos reservatórios;
Leitura e registro da pressão dos manômetros.

Rotina mensal:

Limpeza das válvulas e registros.

✓ **Tubulações e caixas coletoras:**

Rotina diária:

Verificação da ocorrência de retorno de odores nas tubulações.

Rotina semanal:

Verificação da estanqueidade das caixas de esgoto e águas pluviais;
Verificação da ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros dejetos na tubulação;
Verificação da presença de água nos ralos sifonados.

Rotina mensal:

Verificação do estado geral das caixas de inspeção/ passagem;
Verificação do estado de conservação e fixação das tubulações aparentes;
Verificação, limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios;
Verificação, limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas.

Rotina trimestral:

Limpeza das caixas de gordura, sabão e areia;
Limpeza das caixas de esgoto;

Limpeza das caixas de águas pluviais.

Serviço por demanda

Limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios;
Limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas.

✓ **Banheiros, copas e DML**

Rotina Diária:

Verificação da ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos.

Rotina Semanal:

Verificação do funcionamento e regulagem das válvulas e registros dos mictórios, vasos sanitários, torneiras, duchas e chuveiros;
Verificação do funcionamento da resistência dos chuveiros;
Teste da operação das torneiras e mictórios automáticos, efetuando as regulagens de vazão devidas;
Verificação dos acoplamentos e dos anéis de vedação.

Rotina mensal:

Limpeza dos exaustores.

Serviço por demanda

Verificação do estado de conservação dos metais sanitários, observando se há ausência de peças de acabamento.

✓ **Bombas de recalque, de esgoto, de águas pluviais e de incêndio:**

Rotina diária:

Verificação do funcionamento das bombas (principais e reservas);
Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica;
Verificação das condições de acoplamento, abraçadeiras e mangotes.

Rotina semanal:

Teste de inversão para as bombas reservas;
Verificação do nível de óleo das bombas;
Verificação da existência de vazamento nas gaxetas.

Rotina mensal:

Limpeza da casa de bombas;
Verificação da existência de pontos de ferrugens nos equipamentos;
Verificação das condições do selo mecânico;
Verificação das condições de fixação das bombas com referência à base, amortecedores e conexões;
Verificação da regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-boia, fusíveis, relés térmicos, etc.;
Medição e registro das pressões manométricas nas tubulações de saída.

Rotina trimestral:

Limpeza e lubrificação do motor e da bomba;
Verificação da estanqueidade do conjunto quando em operação, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais;
Verificação do desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros.

3 – Sistema de climatização e exaustão / ventilação

✓ **Central de água Gelada – CAG**

Rotina Mensal

Realizar limpeza/lavagem da casa de máquinas, removendo todo o material estranho.

Rotina Anual

Realizar pintura do piso/paredes da casa de máquinas
Verificação da existência de pontos de ferrugens nos equipamentos, grelhas e tubulações, realizar reparos se necessário;

✓ **Redes de água gelada**

Rotina Mensal

Verificar isolamento térmico da tubulação hidráulica e realizar reparos necessários ao isolamento;
Verificar pontos de condensação na rede e realizar reparos necessários ao isolamento;
Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário;
Verificar sobre o forro onde existe rede de água gelada se há marcas no gesso. Se houver, determinar causas e realizar reparos necessários de forma a conter vazamentos;
Verificar fixações e realizar reparos necessários.

✓ **Redes de água condensada**

Rotina Mensal

Verificar condições de oxidação nos tubos e substituir a tubulação caso necessário;
Verificar pintura na tubulação e repintar caso necessário;
Verificar fixações e realizar reparos necessários.

✓ **Dutos de ar**

Rotina Semestral

Verificar a operação de sistemas e equipamentos de controle. Ajustar, consertar ou trocar componentes quando necessário;
Inspecionar grelhas, registros e difusores quanto à acumulação de poeira e limpar quando necessário;
Lubrificar mancais e rolamentos;
Verificar a operação de dampers. Ajustar, consertar ou trocar quando necessário;

Rotina Anual

Inspecionar visualmente as áreas de acumulação de umidade para verificar a presença de qualquer crescimento biológico. Se presente, limpar e desinfetar;
Inspecionar visualmente dutos expostos, verificando a integridade do isolamento e da barreira de vapor;

✓ **Chillers**

Rotina diária:

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante, água e óleo;
Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais nos equipamentos;
Verificação do nível de fluido refrigerante;
Leitura e registro do percentual de carga do chiller (RLA);
Leitura e registro das temperaturas de entrada e saída de água no chiller.

Rotina semanal:

Verificação dos dispositivos de medição (manômetros, termômetros e chaves de fluxo);

Rotina mensal:

Verificação do estado dos eletrodutos;
Verificação da ocorrência de contaminação do sistema através do visor de linha de líquido;
Verificação da integridade dos filtros e do nível de óleo dos compressores;
Verificação da temperatura do óleo no cárter;
Verificação da fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
Verificação da vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão;
Verificação dos acoplamentos, juntas flexíveis, isolamento térmico e revestimentos protetores das tubulações;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Limpeza geral dos chillers e da central de água gelada (CAG).

Rotina Semestral:

Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação;
Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário;
Eliminar vazamentos nos registros e válvulas.

Rotina anual:

Reaperto geral de todos os componentes dos chillers.

✓ **Bombas de água primária, secundária e de condensação:**

Rotina diária:

Verificação do funcionamento das bombas (principais e reservas);
Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica;
Verificação das condições de acoplamento, abraçadeiras e mangotes.

Rotina mensal:

Teste de inversão para as bombas reservas;
Inspeção do selo mecânico;
Teste de inversão para as bombas reservas;
Verificação do nível de óleo das bombas;
Limpeza externa das bombas e motores;
Limpeza dos filtros de sucção;
Limpeza da casa de bombas;
Verificação das gaxetas, registros e válvulas;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Verificação e reaperto de flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;
Verificação da fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
Verificação do funcionamento das válvulas gaveta, globo e de retenção;
Verificação do funcionamento dos manômetros;
Verificação e ajuste dos parafusos de fixação da base;
Verificação da pintura do conjunto moto-bomba e tubulações; o Verificação de eletrodutos e conduítes.

Rotina trimestral:

Verificação do alinhamento e acoplamento do conjunto moto-bomba;
Lubrificação dos registros hidráulicos;
Verificação do funcionamento dos purgadores de ar e de água;
Verificação do funcionamento dos relés de proteção;
Verificação da estanqueidade do conjunto quando em operação, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais;
Verificação dos mancais dos motores.

Rotina anual:

Substituição do óleo das bombas.

Serviço por demanda

Extinção dos pontos de ferrugem e oxidação nas tubulações e conexões.
Manutenção corretiva do sistema moto-bomba.

✓ **Torres de arrefecimento:**

Rotina diária:

Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais;
Verificação da existência de vazamentos de água;
Leitura das temperaturas de entrada;
Leitura das temperaturas de saída.

Rotina semanal:

Verificação do sistema de distribuição de água;
Verificação do funcionamento das boias.

Rotina mensal:

Reaperto de abraçadeiras e mangotes;
Testar e verificar regulagem da boia de reposição de água da torre;
Verificar e corrigir vazamentos de água na torre, dreno e etc;
Verificar tensão e alinhamento da(s) correia(s). Realizar reparos necessários;
Leitura de tensão e corrente dos ventiladores;
Verificação dos termostatos de operação dos ventiladores.

Rotina trimestral:

Lubrificação dos mancais de motores e ventiladores;
Verificação do nível de óleo do redutor de velocidade.
Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas e etc.;
Alinhar polias.

Rotina Semestral

Verificar desgaste nos eixos dos rotores, determinar a causa e realizar reparos necessários;
Verificar condições dos rolamentos do motor e mancais e realizar reparos necessários;
Manobrar os registros, corrigir vazamentos nas gaxetas e lubrificar hastes;

Rotina Anual

Substituir filtros;
Verificar condições de pintura, eliminando focos de corrosão e repintando se necessário;
Verificar condições de enchimento, tubulação de distribuição e aspersores.
Realizar reparos necessários.

✓ **Fan-coil's:**

Rotina diária:

Verificação da existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos;
Verificação da existência de vazamentos de água;
Verificação da temperatura da água de condensação de entrada;

Verificação da temperatura da água de condensação de saída;
Verificar se todas as funções estão operando;
Verificar o alinhamento das polias;
Verificar tensionamento e estado das correias;
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto insuflamento como de retorno;
Limpar e verificar o estado dos filtros de ar. Substituir se necessário;
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais;

Rotina Mensal:

Verificação da fixação e superaquecimento de terminais, cabos e conexões elétricas. Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
Verificação do funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada;
Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis do gabinete e vedação;
Verificar a presença de vibrações e ruídos anormais, determinar se a causa são os rolamentos ou outro componente e realizar reparos necessários ao bom funcionamento do sistema;
Verificação da tensão e integridade das correias;
Verificação da fixação e do alinhamento das polias dos ventiladores;
Limpeza dos filtros de linha da tubulação de água gelada;
Limpeza do condicionador, sistema de drenagem e bandeja de água condensada;
Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente;
Substituição dos filtros de acordo com a indicação do fabricante;
Verificação e ajuste dos dispositivos de medição, de controle, de proteção e de acionamento, como por exemplo relés térmicos, termostatos, manômetros, termômetros e fluxostato, realizando reparos necessários;
Verificar funcionamento da válvula de 2 (duas) ou 3 (três) vias, realizando reparos necessários;
Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação;
Verificação dos sensores de temperatura/ umidade dos ambientes;
Verificação do revestimento isolante do gabinete, tubulações, válvulas e dutos;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Verificação da integridade dos dutos e conexões;
Verificação dos parafusos de fixação dos componentes;
Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, se possível;
Verificar a integridade da pastilha anti-bactérias (se for o caso). Substituir se necessário;
Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
Verificar operação dos dampers;
Limpar gabinete externo;
Lavar filtros da tomada de ar externo, trocar elementos filtrantes se necessário;

Rotina trimestral:

Verificação da pintura do piso da casa de máquinas;
Verificação do funcionamento dos dispositivos de sinalização.
Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;
Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação;
Lubrificar mancais e rolamentos;
Inspeccionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de condensador;
Aspirar o dreno, ralo e bandeja de condensador;
Corrigir, se existir, vazamento de água nos registros, juntas, etc;

Rotina Semestral:

Limpar o ventilador;
Lavar serpentina;
Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
Medir temperatura de insuflamento no colarinho do duto, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção;
Medir temperatura de ar externo, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção;
Medir temperatura na saída do difusor, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento.

Rotina Anual:

Limpeza da serpentina;
Limpeza dos rotores/ hélices dos ventiladores;
Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar, se necessário.

✓ **Ventiladores e Exaustores:**

Rotina diária:

Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.

Rotina mensal:

Verificação da fixação dos componentes;
Verificação do alinhamento das polias;
Verificação do estado de conservação e tensão das correias;
Verificação dos acoplamentos e juntas flexíveis;
Verificação da fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes;
Verificação das tampas e vedação do gabinete;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Limpeza ou substituição dos filtros de ar;
Verificar o aquecimento anormal dos mancais, determinar a causa e realizar ajustes necessários;

Lavar tomada de ar externo;
Lavar ou trocar os filtros de ar da tomada de ar externo;
Limpeza interna e externa.

Rotina trimestral:

Lubrificação dos mancais;
Verificar o estado dos amortecedores de vibração e realizar reparos ou substituições necessárias;
Verificar tensão, alinhamento e desgaste das correias. Realizar ajustes ou substituições necessárias;
Verificar vazamentos nas junções flexíveis e realizar reparos necessários.
Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e volutas(s);
Reapertar parafusos de mancais;
Verificação da pintura do conjunto.

✓ **Ar condicionado tipo split-system:**

Rotina diária:

Verificação da existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento;
Verificação da existência de vazamentos de fluido refrigerante e óleo.

Rotina mensal:

Verificação dos fechos das tampas e parafusos do condensador e evaporador;
Verificação da fixação dos componentes elétricos;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Verificação do isolamento térmico das tubulações e dutos;
Aspirar o dreno, ralo e bandeja do condensador;
Efetuar lavagem do(s) rotor(es) e voluta(s);
Verificar funcionamento do sensor termostático e do controle remoto, realizando reparos necessários;
Medir tensão e corrente dos compressores, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento;
Limpeza interna e externa do condensador;
Limpeza interna e externa do evaporador.

Rotina Semestral

Realizar limpeza completa no condensador;
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa), registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, se possível for;
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção;
Medir temperatura de retorno, registrando os valores no Sistema de Gerenciamento de Manutenção;
Inspeccionar e trocar fita/pastilha bactericida da bandeja de Condensador, caso necessário;

Efetuar lavagem da serpentina e gabinete;

Rotina Anual

Remover pontos de ferrugem e retocar pintura do gabinete do condensador;
Retirar a serpentina do evaporador e realizar limpeza completa;
Reparar danos ao isolamento dos dutos e limpar se necessário;

4 – Sistema de cabeamento estruturado

✓ **Sistema cabeamento estruturado:**

Rotina trimestral:

Limpeza dos racks de telecomunicações.

Rotina semestral:

Organização do cabeamento dos racks;

Serviço por demanda

Teste de performance das linhas lógicas utilizando penta scanner e equipamento de medição de Fibra Optica Otdr;
Verificação da identificação das linhas lógicas, instalando, quando necessário, anilhas plásticas no início/fim e nos conectores/ pontos de utilização.
Organização do cabeamento das estações de trabalho

5 – Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio

✓ **Sistemas de detecção e alarme de incêndio:**

Rotina mensal:

Testes de comunicação com a central de controle;
Medição da tensão de flutuação das baterias internas e correção caso elas não estejam entre 12 Vdc e 14 Vdc;
Conferir a identificação, se necessário, refazer;
Eliminar a existência de sujeiras, corrosão e danos do conjunto do painel da central de incêndio;
Verificar a fixação dos terminais das borneiras dos fios;
Verificar o estado de conservação dos fios;
Verificar a tensão de alimentação das controladoras.

Rotina trimestral:

Limpeza interna e externa da central de alarme;

Limpeza interna e externa da repetidora;
Limpeza externa dos detectores, acionadores e sirenes.

Serviço por demanda:

Teste de acionamento de 10% dos detectores instalados na edificação com autorização do órgão.

✓ **Sistemas de combate a incêndio:**

Rotina semanal:

Verificação da integridade dos lacres dos extintores;

Rotina mensal:

Verificação da carga dos extintores;
Verificação da existência de danos ou corrosão nos extintores;
Inspeção nos manômetros, pressostatos e chaves de fluxo dos sistemas de hidrantes e sprinklers;

Rotina semestral:

Inspeção e limpeza dos bicos de sprinkler;
Teste de funcionamento das mangueiras do sistema de hidrantes.

6 – Sistemas de pressurização de escada de incêndio

✓ **Sistemas de pressurização de escada de incêndio:**

Rotina diária:

Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais.

Rotina mensal:

Verificação da fixação dos componentes;
Verificação do alinhamento das polias;
Verificação do estado de conservação e da tensão das correias; Verificação dos acoplamentos e juntas flexíveis;
Verificação e correção da fixação dos terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes;
Verificação da existência de focos de oxidação;
Limpeza externa e interna.

Rotina trimestral:

Lubrificação dos mancais;
Verificação da pintura do conjunto;

Rotina Semestral

Teste de funcionamento automático do Sistema.

7 - Sistema de automação predial

Rotina diária:

Verificação da comunicação entre as controladoras e o sistema de iluminação automatizado;
Verificação da comunicação entre as controladoras e os chillers;
Verificação da comunicação entre as controladoras e os fan-coil's;
Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de recalque;
Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de esgoto;
Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de águas pluviais;
Verificação da comunicação entre as controladoras e as bombas de incêndio;
Verificação da comunicação entre as controladoras e o sistema de controle de acesso.

Rotina mensal:

Inspeção visual das controladoras e elementos dos painéis;
Verificação da qualidade da energia que supre o sistema;
Medição da tensão fase-neutro de alimentação das controladoras;
Limpeza externa dos sensores de temperatura, umidade, pressão, etc.
Limpeza externa e interna do painel da automação;
Reaperto dos parafusos e bornes internos do painel da automação;
Inspeção do relé de falta de fase dos quadros elétricos;
Inspeção dos comandos elétricos;
Inspeção da funcionalidade dos quadros de comando e força;

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

8 – Portas automáticas

Rotina diária:

Verificação do correto funcionamento das portas em modo automático.

Rotina trimestral:

Limpeza geral das portas.

9 – Manutenção corretiva

✓ **Manutenção corretiva**

Os serviços de manutenção corretiva são aqueles que visam corrigir um problema ou defeito em sistemas e equipamentos já existente, o qual prejudica o perfeito funcionamento. Por isso, trata-se de um serviço essencial. A ideia é que este tipo

de serviço seja reduzido ao máximo através da correta aplicação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva.

A necessidade de uma manutenção corretiva normalmente é observada quando da execução das rotinas preventivas. Porém, tal necessidade pode ser verificada em qualquer momento oportuno.

Os serviços de manutenção corretiva englobam tanto os materiais de reposição da manutenção (como, por exemplo, lâmpadas, reatores eletrônicos, tomadas, válvulas, registros, etc.) quanto as peças e os serviços de reposição de equipamentos ao seu estado de operação normal (como controladoras, placas de comando e controle, placas fontes, conserto de motores e bombas, soft-starters, baterias, filtros, atuadores, sensores, detectores, compressores e etc.). O pagamento dos materiais e serviços aplicados durante os serviços de manutenção corretiva e preventiva ocorrerá de maneira análoga ao dos serviços sob demanda (eventuais) e extraordinários.

10 – Manutenção Preditiva

✓ **Manutenção preditiva:**

A manutenção preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal, ou seja, apenas haverá intervenção na operação do equipamento caso o monitoramento em questão aponte alguma falha.

✓ **Análise da qualidade de energia:**

Técnica não destrutiva, executada com o sistema em operação normal, à plena carga, sem necessidade de paralisações, que permite verificações de variações de tensões e de correntes, picos de flicker, análise detalhada da demanda, análise de distorções harmônicas, alinhamento das fases, dentre várias outras medidas de grandezas elétricas diversas.

As medições acima descritas são de suma importância pois variações muito grandes na tensão e na corrente nas fases, níveis de flicker acima da norma e distorções harmônicas reduzem a vida útil das lâmpadas e aparelhos eletrônicos, além de desperdiçar energia e causar desconforto aos usuários do ambiente.

A Contratada se obriga a realizar análises de qualidade de energia semestrais no sistema elétrico do prédio, sendo que a primeira análise deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Após a realização da análise em questão, a Contratada deverá elaborar relatório completo do procedimento executado, contendo de forma digital os gráficos e dados relevantes e indicando providências a serem tomadas. Tal documento deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da inspeção, cabendo à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório.

Cabe a Contratante a solicitação da repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos. O planejamento das correções, por parte da Contratada, deverá ser providenciado em conjunto com a Contratante.

Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela Contratante como pela Contratada, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento e histórico.

"Para a análise da qualidade de energia, deverá ser utilizado instrumento profissional para inspeção em redes monofásica e trifásica, com interface RS-232 e software de oscilografia, autonomia de registros de parâmetros, distúrbios e qualidade da energia superior à 10 dias e capacidade de medir tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, energia ativa e reativa, fator de potência, harmônicas, flicker e distúrbios de tensão em conformidade com as normas regulamentadoras nacionais ou a norma EN50160.

Inspeção termográfica:

Tal qual a análise da qualidade de energia, a inspeção termográfica é uma técnica não destrutiva, geralmente executada com o sistema em operação normal, à plena carga, que permite verificações de temperaturas ou observação de padrões diferenciais e distribuição de calor em componentes, equipamentos e processos, a partir da radiação infravermelha emitida por esses corpos.

As falhas elétricas detectadas são classificadas segundo critério de prioridade de manutenção, que podem exigir limpeza, reaperto ou substituição de componentes. A Contratada se obriga a realizar inspeção termográfica semestral nas seguintes instalações: chaves de transferência, quadros de transferência e comando dos grupos geradores, quadros de distribuição de energia, quadro geral de baixa tensão, quadros parciais de distribuição, chave seccionadoras, caixas de passagem principais, emendas significativas de cabos (acima de #16 mm²), barramentos blindados, bombas hidráulicas e outros sistemas ou equipamentos pertinentes.

A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato. A inspeção também deverá gerar um relatório completo, contendo de forma digital as imagens térmicas coletadas através de termovisor, bem como as temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas. Este documento deverá ser entregue a Contratante em até 15 dias a contar do último dia de realização da inspeção cabendo à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório.

Cabe a Contratante a solicitação da repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos. O planejamento das correções, por parte da Contratada, deverá ser providenciado em conjunto com a Contratante e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado.

Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela Contratante como pela Contratada, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento e histórico.

Para as inspeções, deverá ser utilizado instrumento profissional para análise termográfica.

Anexo X – Quadro de serviços especializados – rotinas

Tipo de Serviço	
1	Manutenção especializada do Grupo Gerador
2	Manutenção Sistema Ininterrupto - UPS
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água
4	Manutenção especializada em central de água gelada / Chiller / Moto bombas / Torres de refrigeração
5	Suporte Técnico especializado na automação predial
6	Manutenção especializada em portas automáticas

1 - Manutenção Especializada do Grupo Gerador

Rotina Mensal

Manutenção realizada pelo fabricante ou empresa autorizada deste, contendo no mínimo as seguintes rotinas:

Inspeção dos instrumentos de medição;

Inspeção nos quadros de comando e nas chaves de transferências automáticas;

Recuperação das pinturas dos equipamentos e salas.

Verificação das cargas das baterias;

Limpeza dos geradores e painéis;

Verificação do nível de água no radiador;

Verificação da tensão das correias;

Verificação do nível de óleo no cárter;

Verificação do nível de combustível no tanque;

Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;

Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;

Verificação do estado das mangueiras de interligação;

Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;

Teste dos led's de sinalização;

Teste de funcionamento de geradores em vazio para realizar:

Leitura dos painéis de controle no teste;

Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste;

Reaperto dos parafusos de fixação da base;
Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
Reaperto da tubulação do combustível;
Verificação da instalação elétrica;
Verificação e limpeza dos atenuadores de ruído (se necessário aspirar);
Limpeza dos terminais das baterias;
Emissão de relatório com os dados obtidos.

Rotina Preventiva Anual

Troca do óleo lubrificante e filtros do grupo gerador;
Reaperto de parafusos, terminais de cabos e conexões;
Limpeza dos equipamentos e dos atenuadores;
Verificação de funcionamento das chaves de transferências;
Verificação e limpeza do sistema de óleo diesel;
Realizar inspeção termográfica no interior do QTA a fim de verificar a existência de pontos de aquecimento anormal.
Teste do gerador com carga;
Substituição de filtros de óleo lubrificante, filtros separador de água, filtros de combustível e filtros de ar, do óleo lubrificante e do refrigerante de radiador (este último, se necessário for);
Recuperação das pinturas dos equipamentos e salas;
Emissão de relatório com os dados obtidos e alertas de problemas e soluções.

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Serviços por demanda

Manutenção preventiva e corretiva

2 - Manutenção Especializada em Sistema Ininterrupto - Nobreak

Rotina Trimestral

Limpeza geral interna do equipamento. Contendo no mínimo as seguintes rotinas:
Reaperto das conexões;

Verificação, quanto à atuação do retificador;
Verificação, quanto ao aparecimento de maus contatos em conexões elétricas;
Testes das partes eletrônicas sem potência;
Testes do By-Pass e testes de paralelismo;
Verificação do funcionamento isolado do retificador, inversor e chave estática;
Teste de transferência;
Registro dos parâmetros de operação e supervisão do UPS;
Verificação das estatísticas dos estados de operação da UPS;
Emissão de relatório com os dados obtidos.
Registro das correntes de entrada e saída por fase;
Registro das tensões de entrada e saída por fase;
Verificação da corrente de flutuação e equalização das baterias;
Ajuste dos trip's por sobrecarga, sub e sobretensão;
Limpeza geral dos equipamentos;
Verificação do estado dos cabos de alimentação;
Inspeção, quanto a componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes;
Inspeção de barramentos e conexões;
Registro de todos os últimos eventos ocorridos no UPS;
Registro das leituras do módulo display do UPS;
Emissão de relatório com os dados obtidos.

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Banco de baterias

Rotina Trimestral

Registro das tensões de cada elemento;
Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral nos bancos.
Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
Simulação de falta de energia para descarga de 20% da autonomia.

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

3 - Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água

Serviços Contínuos, que correspondem aos serviços de tratamento químico e análise dos condensados, das águas dos sistemas de refrigeração e da água potável. Os serviços de tratamento químico das águas geladas, de condensação e potável deverão ser executados por equipe técnica especializada da Contratada, sob orientação direta de Engenheiro Químico qualificado que deverá assinar todos os laudos e relatórios entregues à CAPES.

Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada deverá indicar o Responsável Técnico pelo serviço de tratamento químico, análise dos condensados, das águas dos sistemas de climatização e da água potável. Quando da indicação do Responsável Técnico pelo serviço, a Contratada deverá apresentar:

Registro do Profissional no Conselho pertinente;

Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de tratamento químico;

Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável.

A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o aceite do Responsável Técnico, pela Contratante, o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável detalhando as variáveis que serão controladas na água gelada, na água de condensação e na água potável e os valores que deverão ser mantidos para a efetividade do tratamento empregado, assinado pelo Responsável Técnico desse serviço.

A escolha do tipo de tratamento químico é de inteira responsabilidade da Contratada, entretanto, o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável deverá ser submetido à Contratante para sua aprovação.

Caso o Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável apresentado seja rejeitado pela Contratante por não atender às normativas pertinentes, a Contratada terá 7 (sete) dias corridos para readequá-lo.

No Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável deverão constar os nomes comerciais dos produtos químicos a serem utilizados, bem como a composição química, grau de toxicidade, cuidados para manuseio, primeiras providências em caso de intoxicação e seu registro no Ministério da Saúde.

A Contratada deverá apresentar um Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas, de Condensação e Potável, que deverá ser entregue mensalmente em formato digital e estará sujeito à aprovação da Contratante previamente ao faturamento do mês de referência.

O Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas e de Condensação deverá ser elaborado apresentando os resultados das análises físico-químicas mensais das águas de condensação, das águas geladas e da água potável, os resultados das análises dos equipamentos avaliados que contenham bandejas de captação de água condensada, e os resultados do acompanhamento das taxas de corrosão das tubulações dos sistemas de água de condensação e água gelada e dos reservatórios de água potável. Esses resultados deverão ser comprovados por laudos assinados pelo Responsável Técnico pelo serviço.

Mensalmente, deverão ser analisadas as condições de limpeza das bandejas, dos filtros (interno e externo quando aplicável), das serpentinas (interna e externa quando aplicável) e das turbinas de, no mínimo 2 (dois) equipamentos.

Caso exista água depositada nas bandejas dos equipamentos avaliados, deverão ser realizadas também as análises microbiológicas dessas águas das bandejas de condensação dos equipamentos avaliados.

Deve-se realizar tais análises em esquema rotativo, de forma a não repetir em um mesmo ano a análise em equipamentos já avaliados;

Os equipamentos analisados em um dado mês que apresentem irregularidades (quanto à análise microbiológica ou verificação das condições de limpeza) deverão ser objeto de reanálise no mês seguinte, não devendo ser contabilizados para obtenção do valor mínimo de 02 (duas) análises mensais;

A Contratada deverá acompanhar trimestralmente as taxas de corrosão através da metodologia de corpo de prova, compatível com a tubulação analisada, dos sistemas de água de condensação e água gelada. Esses corpos de prova deverão ser previamente aprovados pela Contratante. Deverá ser apresentada semestralmente uma análise de contraprova proveniente de laboratório universitário. Esse acompanhamento e o resultado da análise de contraprova deverão ser detalhados no Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas, de Condensação e de Água Potável.

O serviço de tratamento químico e análise dos condensados, das águas dos sistemas de climatização e da água potável deverá seguir as seguintes diretrizes mínimas:

Tratamento preventivo das águas contendo na sua formulação: agentes anticorrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microorganismos (algas, fungos e bactérias);

Controle do crescimento microbiológico nas bandejas de condensado de todos os equipamentos através de pastilhas ou fitas com produtos bactericidas fornecidos pela Contratada;

Fornecimento de todos os produtos químicos, bem como de toda a mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços durante o período de duração do Contrato;

Transporte de materiais e amostras conforme necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos;

Fornecimento e instalação de quaisquer equipamentos, instrumentos ou acessórios, tais como dosadores, medidores, corpos de provas, etc., necessários ao tratamento adequado das águas;

Manutenção, em todos os sistemas de água da CAPES, dos valores definidos pelo Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada, Condensada e Potável, sempre que os valores não forem obtidos, correção dos problemas detectados;

Limpeza das torres de resfriamento, sempre que necessário, com periodicidade mínima trimestral, sob supervisão do químico Responsável Técnico, compreendendo inclusive a retirada dos detritos que nelas se acumularem;

Verificação mensal da baixa no nível de água das torres, a fim de constatar se há necessidade de purgas de desconcentração ou lavagem e esgotamento das mesmas;

Todo e qualquer dano aos equipamentos decorrente do tratamento químico será de inteira responsabilidade da Contratada.

Rotina mensal:

Apresentação de um Relatório Mensal de Tratamento Químico das Águas Geladas e de Condensação;

Verificação mensal da baixa no nível de água das torres.

Rotina Trimestral:

Acompanhar das taxas de corrosão através da metodologia de corpo de prova;
Limpeza das torres de resfriamento.

Rotina semestral:

Limpeza geral do reservatório realizada por empresa especializada com produtos químicos adequados e desinfecção bacteriológica com apresentação de laudo técnico sobre a qualidade da água.

Rotina anual:

Limpeza dos filtros de água potável e substituição dos elementos filtrantes (carvão ativado, areia e etc.).

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

4 - Manutenção especializada em Chiller

Rotina trimestral:

Manutenção realizada pelo fabricante ou empresa autorizada deste;
Verificação da temperatura da água de condensação de entrada;
Verificação da temperatura da água gelada de entrada;
Verificação da temperatura da água gelada de saída;
Verificação da temperatura de ajuste, set-point;
Medição das tensões elétricas (3xFF, FN e FT);
Medição das correntes elétricas (3xF, N e T);
Verificar se todas as funções estão operando;
Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar de condensação;
Efetuar limpeza externa dos condensadores, não é necessário usar detergente;
Efetuar limpeza geral do equipamento
Verificação da temperatura da água de condensação de saída;
Efetuar reaperto dos conectores elétricos;
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
Verificar aquecimento dos motores;
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
Verificar nível de óleo dos compressores;
Verificar visor de líquido (borbulhas/sujeira/umidade);
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
Verificar funcionamento dos termômetros e manômetros dos circuitos de águas;
Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento:
Termostato;

Term. Segurança
Relés térmicos;
Pressostato de alta;
Pressostato de baixa;
Chaves de fluxo;
Relés de fase.

Verificar integridade das instalações elétricas em geral;
Verificar diferencial de pressão de água no evaporador;
Verificar diferencial de pressão de água no condensador;
Verificar isolamento das tubulações;
Lubrificar mancais e rolamentos;
Verificar a atuação do sistema de comando e controle de capacidade;
Lubrificação dos mancais dos motores e dos ventiladores;
Manobra dos registros hidráulicos por todo o curso e retorno a posição inicial;
Verificar integridade das juntas flexíveis
Lavar a serpentina condensadora ou varetar o condensador (se necessário);
Lubrificação dos mancais dos motores e dos ventiladores;
Manobra dos registros hidráulicos por todo o curso e retorno a posição inicial;
Emissão de relatório de manutenção.

Rotina Semestral:

Medir pressão de alta;
Medir pressão de baixa;
Medir pressão de óleo;
Medir temperatura da linha de líquido;
Medir temperatura da linha de sucção;
Lavar a serpentina condensadora ou varetar o condensador (se necessário);

Rotina Anual:

Medir isolamento elétrica dos compressores;
Medir isolamento elétrica dos motores;
Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;
Verificar ajuste de operação de todos os controles;
Analisar as condições do óleo dos compressores;
Lavar a serpentina condensadora ou varetar o condensador;
Reaperto geral de todos os componentes dos chillers.

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

✓ **Torres de arrefecimento:**

Rotina Trimestral

Limpeza química/ mecânica das torres, bacia, das hélices ou rotores e verificar balanceamento;
Verificação e limpeza dos enchimentos;

Limpeza dos filtros de sucção.

✓ **Fan-coil's:**

Rotina Anual:

Execução de serviços de limpeza robotizada de dutos de climatização.

Serviços por demanda

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendados pelo gestor do contrato, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

5 - Suporte Técnico especializado na automação predial

A empresa deverá possuir comprovadamente *expertise* nos produtos e softwares do fabricante DELTA CONTROLS, de forma que fique demonstrado sua capacidade técnica para atuar em manutenções de sistemas de automação do fabricante em epígrafe. Deverá estar incluso na contratação, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de automação predial. A empresa contratada deverá possuir a licença do software de engenharia (DEW-340), do fabricante DELTA CONTROLS, para realizar configuração, programação e operação de todo o sistema de Automação Predial, além de serviços e melhorias no sistema que apenas são possíveis com a utilização do software supracitado. Visita de 01 técnico a cada 04 meses, totalizando 03 visitas anuais. Cada visita deverá ter duração mínima de 05 dias úteis.

Rotina Trimestral:

Emissão de relatório de alarmes e eventos

Teste dos comandos remotos (via computador) diversos presentes no sistema de automação;

Girar a chave MANUAL/AUTOMÁTICO e conferir a resposta do sistema;

Posicionar termômetro de teste ao lado do sensor de temperatura de ar de retorno, e conferir se o valor medido confere com o obtido pelo sistema de automação;

Confrontar medições do sistema com as medições na conta da CEB;

Verificar instalações das controladoras e decodificadores, eliminando sujeiras e apertando os terminais dos fios, refazendo as identificações;

Medir a corrente de uma das fases de cada quadro, e conferir com as leituras do sistema;

Medir a tensão de uma das fases de cada quadro, e conferir com as leituras do sistema.

Rotina Anual:

Realizar limpeza geral, interna e externa, dos módulos, acionadores e sinalizadores áudio visuais reapertando os terminais de fixação;

Inspecionar visualmente a tubulação e os equipamentos associados ao sistema com relação à sua adequada fixação, infiltração, indução, continuidade elétrica,

oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as Normas Brasileiras;
Testar os detectores de fumaça em lotes sucessivos ordenada e sequencialmente, de modo que, ao longo do ano, tenha sido testado ao menos 1 detector de fumaça de cada ambiente;
Verificar se o detector testado alarma a Central de Incêndio à qual está ligado e se a descrição do alarme corresponde ao lote testado;
Testar os indicadores áudio visuais, acionadores manuais, em lotes sucessivos, ordenada e sequencialmente de modo que ao longo do ano, todos os indicadores sejam testados.

6 - Manutenção especializada em portas automáticas

Rotina mensal:

Verificação do estado de conservação das folhas fixas;
Verificação do estado de conservação das folhas móveis e seu correto deslizamento sobre os trilhos;
Verificação das condições de operação dos rolamentos;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos detectores internos e externos;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento do operador;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos interruptores internos e externos;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento da barreira de infravermelho;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento do seletor de comando;
Verificação do estado de conservação e do funcionamento da chave exterior.

Anexo XI – Quadro com detalhamento dos equipamentos existentes

Tipo de Instalação	
1	Sistema Elétrico
1.1	Subestação de energia elétrica
1.2	Grupo gerador de emergência
1.3	Instalações de baixa tensão:
1.4	Quadros e comando e de distribuição
1.5	Sistema de iluminação e tomadas
1.6	Nobreak
1.7	Barramentos blindados (busway)
1.8	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
2	Sistema hidrossanitário
3	Sistema de climatização e exaustão / ventilação
4	Sistema Lógico
5	Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio
6	Sistema de pressurização de escada de incêndio
7	Sistema de automação predial
7.1	Software de controle e supervisão
8	Portas automáticas
9	SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

1 - Sistema elétrico

- ✓ 1.1 Subestação de energia elétrica
 - Cabine de medição e subestação compactas, blindadas, construídas conforme a NBR-IEC 62271-200, instalação abrigada, classe 15 kV;
 - Disjuntores de proteção classe 15 kV, a vácuo, 630 A, 500 MVA, com relés secundários 50/51 e 50N/51N;
 - 02 (dois) transformadores compactos, a seco, com potência de 750 kVA cada, 13.800/380-220 V.
 - Quadros gerais de baixa tensão (QGD-1 e QGD-2).

- ✓ 1.2 Grupo gerador de emergência
 - 01 (um) grupo modo-gerador de 230 kVA, 380 V, 315 A, marca Stemac;
 - 01 (um) grupo modo-gerador de 450 kVA, 380 V, 800 A, marca IVECO;

- ✓ 1.3 Instalações de baixa tensão:

- Instalações da rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos com 3.760 pontos instalados;
- Instalações de redes elétricas comum com 1.648 pontos no Edifício Sede;
- Instalações de redes elétricas comum com 45 (quarenta e cinco) pontos no Edifício Rádio Center;
- 3.690 (três mil, seiscentos e noventa) metros de cabo PP 4 mm² x 3;
- 12 (doze mil) metros de cabo PP 3x2,5 mm²;
- 103 (cento e três) pontos de consolidação elétrica normal;
- 235 (cento e cinquenta e nove) pontos de consolidação elétrica estabilizada;
- 300 (trezentos) metros de cabo elétrico 6 mm²;
- 3.200 (três mil e duzentos) metros de cabo elétrico 25 mm²;
- 1.415 (mil, quatrocentos e quinze) metros de cabo 16 mm²; e
- 530 (quinhentos e trinta) metros de cabo elétrico 10 mm².

✓ 1.4 Quadros e comando e de distribuição

- 17 (dezesete) quadros de distribuição de luz (QDL), sendo:
 - 01 um (quadro) com disjuntor com entrada de 60 A;
 - 03 (três) quadros com disjuntores de entrada de 125 A;
 - 11 (onze) quadros com disjuntores de entrada de 100 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 80 A; e
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 200 A.
- 02 (dois) quadros de transferência automática (QTA), sendo:
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 400 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 800 A.
- 08 (oito) quadros com tomadas de emergência (QTE), sendo:
 - 03 (três) quadros com disjuntores de 50 A;
 - 05 (cinco) quadros com disjuntores de entrada de 20 A;
- 01 (um) quadro geral de energia (QGE), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 400 A;
- 01 (um) quadro de distribuição de energia (QDE INC), do tipo TTA, com dois disjuntores de 800 A;
- 03 (três) quadros de medição (QM) do tipo TTA, com disjuntor de 1.000 A;
- 01 (um) BGE (quadro geral da CEB), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 3.200 A;
- 03 (três) conjuntos TR (CAIXA P4), caixa B;
- 05 (cinco) quadros de elevadores (QFE) do tipo TTA, sendo:
 - 04 (quatro) quadros com entrada de 50 A;
 - 01 (um) quadro com disjuntor de entrada de 25 A;

- 01 (um) quadro de bombas de incêndio (QFE - B - INC), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bomba de pressão (QFE - B - PRESS), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bombas de recalque (QFE – B – REC), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de bombas de sprinkler (QFE – B – SPK), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 80 A;
- 01 (um) quadro de bombas de esgoto (QFE – B – ESG), do tipo TTA, com disjuntor de entrada de 40 A;
- 01 (um) quadro de CAG (central de água gelada);
- 130 (cento e trinta) disjuntores monofásicos 16A 10 kA curva C Conf. 5361;
- 50 (cinquenta) disjuntores monofásicos 20 A 10 kA curva C Conf. 5361;
- 120 (cento e vinte) disjuntores trifásicos 16 A 10 kA Conf. NBR Conf. 5361;
- 30 (trinta) disjuntores trifásicos 30 A;
- 05 (cinco) disjuntores trifásicos 100 A Conf. NBR Conf. 5361;
- 03 (três) disjuntores tripolares 70 A;
- 01 (um) disjuntor tripolar 3.200 A – 380 V, com interface para automação predial para protocolo Modbus;
- 02 (dois) disjuntores tripolares 1.250 A – 380 V, com interface para automação predial para protocolo Modbus;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 6º pavimento) com:
 - 01 (um) disjuntor geral de entrada 100 A, marca Siemens tripolar (VF 100);
 - 16 (dezesesseis) disjuntores 16 A marca ABB Curva “C” monofásico;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A marca ABB Curva “C” monofásico;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A marca Merlin Gerin Curva “C” monofásico;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 6º pavimento) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada 50 A Curva “C” marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores 10 A Curva “C” marca Siemens tripolar;
 - 12 (doze) disjuntores monofásicos 10 A Curva “B” marca Siemens;
 - 03 (três) disjuntores monofásicos 10 A Curva “C” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva “B” marca Merlin Gerin;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado na sobreloja) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 63 A Curva “C” marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 50 A Curva “C” marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 32 A Curva “C” marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 25 A Curva “C” marca Siemens;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no CPD da loja) com:

- 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 63 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 19 (dezenove) disjuntores monofásicos 20 A Curva “B” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 20 A Curva “C” marca Siemens;
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 40 A Curva “C” marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 16 A Curva “B” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 25 A Curva “B” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 32 A Curva “B” marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores 10 A Curva “C” marca Siemens tripolar;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico Q.D.L.F.1 (localizado no 1º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 80 marca ABB Curva “C”;
 - 32 (trinta e dois) disjuntores monofásicos 16 A curva “C” marca ABB;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 50 A Curva “C” marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 25 A curva “B” marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor tripolar 50 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 125 A 3VT1 CE marca Siemens;
 - 03 (três) disjuntores monofásicos 40 A Curva “C” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 16 A Curva “C” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 25 A Curva “B” marca Siemens;
 - 03 (três) disjuntores 40 A Curva “C” marca Siemens Tripolar;
 - 01 (um) disjuntor 63 A Curva “C” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor 80 A Curva “C” marca Siemens;
 - 01 (um) disjuntor 32 A Curva “C” marca Siemens;
 - 02 (dois) disjuntores 10 A Curva “C” marca Siemens;
- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 50 A Curva “C” marca Siemens;
 - 06 (seis) disjuntores monofásicos 50 A Curva “C” marca Schneider;
 - 03 (três) disjuntores monofásicos 16 A Curva “B” marca Merlin Gerin;
 - 02 (dois) disjuntores monofásicos 20 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 01 (um) disjuntor monofásico 10 A Curva “C” marca Merlin Gerin;
 - 02 (dois) disjuntores 25 A Curva “C” marca Merlin Gerin tripolar;

- 01 (um) quadro de distribuição trifásico (localizado no 4º subsolo) com:
 - 01 (um) disjuntor geral tripolar de entrada de 32 A marca ABB Curva “C”;
 - 18 (dezoito) disjuntores monofásicos 10 A Curva “C” marca ABB.
 - 04 (quatro) disjuntores monofásicos 20 A Curva “C” marca ABB.

✓ 1.5 Sistema de iluminação e tomadas

- 340 (trezentos e quarenta) luminárias para lâmpadas de led compactas 2x10W (normal) marca Everlight, modelo EL – 20.0269);
- 30 (trinta) luminárias para lâmpadas leds compactas 2x10W (emergência) marca Everlight, modelo EL – 20.0269);
- 142 (cento e quarenta e duas) luminárias blindadas com lâmpada de led 6 W (normal), marca Reeme;
- 04 (quatro) luminárias blindadas com lâmpadas de led de 10 W (emergência), marca Reeme;
- 46 (quarenta e seis) arandelas Piovere de led 1x6 W (emergência), marca Luz Solar;
- 48 (quarenta e oito) luminárias de embutir esfera com lâmpada vapor metálico de 70 W, marca Everlight;
- 1.465 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco) luminárias de embutir duplas parabólicas 4x10 W DBL, lâmpada tuboled, marca Luz Solar;
- 14 (quatorze) luminárias de embutir gama com lâmpada halospot 70-50 W – 12 v;
- 17 (dezessete) balizadores circle, cor azul com leds;
- 10 (dez) luminárias de embutir Buono com lâmpada halopar 30 – 74 W;
- 68 (sessenta e oito) unidades autônomas de iluminação de emergência, autonomia mínima de 3 horas ref. B1h-Areon com 2 lâmpadas alógenas de 55 W – 12 V, marca AUREON, bateria 40Ah/12V;
- 43 (quarenta e três) embutidos ret. branco em aço tratado com refletor alumínio- e lâmpadas de led compactas 2x10W – PL-C/2P-G24D-3 LC6;
- 19 (dezenove) embutidos cilíndricos em alumínio com pintura eletrostática branca, lâmpada 1x50w / 12 W dicroica-38g lh1;
- 17 (dezessete) projetores para piso linha blog modelo EL – 80.0901, tampa em aço inox, lâmpada dicroica 50 W GZ-10;
- 02 (dois) projetores para piso linha blog modelo EL – 80.0903, tampa em aço inox, lâmpada dicroica 50 W GZ – 10;
- 10 (dez) projetores para piso com lâmpadas de 150 w;
- 204 (duzentos e quatro) luminárias de led corrida 1x20W AFP;
- 05 (cinco) luminárias instaladas na parede a 2,10 m do piso para camarim com lâmpada incandescente de 60 W;
- 46 (quarenta e seis) sensores automáticos de presença para luminária na parede do circuito de emergência – 180º Siemens ou equivalente;
- 46 (quarenta e seis) interruptores conjugados com tomada de embutir em caixa 4x4” h=1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 171 (cento e setenta e um) interruptores de uma seção, embutidos, em caixa 4”x2”, h=1,10m do piso ao eixo da caixa;

- 35 (trinta e cinco) interruptores de uma seção instalada em condutele tipo “e” a 1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 54 (cinquenta e quatro) tomadas monofásicas 2P+T – 20 A, conforme NBR 14.136 de embutir em caixa 4”x2” h=1,10m do piso ao eixo da caixa;
- 235 (duzentos e trinta e cinco) caixas de consolidação de circuitos elétricos ininterruptos e estabilizados, sob o piso elevado;
- 3.760 (três mil setecentos e sessenta) pontos elétricos ininterruptos e estabilizados, disponíveis nas caixas de consolidação elétrica sob o piso elevado;
- 11.280 (onze mil duzentos e oitenta) tomadas monofásicas 2P+T – 10 A, de circuitos ininterruptos e estabilizados, conforme NBR 14.136, disponibilizadas nas estações de trabalho;
- 103 (cento e três) caixas de consolidação de circuitos elétricos de energia normal, sob o piso elevado;
- 1.648 (mil, seiscentos e quarenta e oito) pontos elétricos de energia normal, disponíveis nas caixas de consolidação elétrica sob o piso elevado;
- 5.000 (cinco mil) tomadas monofásicas 2P+T – 10 A, de circuitos de energia normal, conforme NBR 14.136, disponibilizadas nas estações de trabalho;
- 23 (vinte e três) tomadas monofásicas 2P+T – 20 A, conforme NBR 14.136 montada em caixa 4”x2” h=1,10m do piso ao eixo da caixa para quadro de telecomunicações ou PABX;
- 06 (seis) pontos de força para chuveiro elétrico em caixa 4”x2”x2” com placa com furo central, na parede a 2,10m do piso acabado;
- 05 (cinco) pontos de força em caixa 4”x4”x2” na parede ou no teto;
- 11 (onze) fotocélulas;
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W (localizada no hall do elevador do 3º subsolo);
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes de 2x32 W (localizada no 2º subsolo);
- 01 (uma) luminária para lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W (localizada no 3º subsolo);
- 07 (sete) luminárias para lâmpadas fluorescentes de 2 x 32 W (localizada no 5º subsolo);
- 337 (trezentos e trinta e sete) luminárias industriais 2x20 W, tuboled (emergência), marca Everlight, modelo EL-70.0798;
- 154 (cento e cinquenta e quatro) blocos autônomos para iluminação de emergência da escada, 2x11 W, autonomia mínima de 3h, marcas Aureon e Ilumax;

✓ 1.6 Nobreak

- 03 (três) nobreak’s UPS Socomec Innovative Power Solucion de 160 kVA cada, totalizando 480 kVA;
- 01 (um) banco de baterias com 192 unidades de 12 V, 55 Ah da marca Unipower;
- 01 (um) transformador isolador de 300 kVA com 900 kg, 380 V.

✓ 1.7 Barramentos blindados (busway)

- Linha 1: 01 (um) conjunto de BV-2500A BV-2500 lcc pico 155KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 2.500A de 2m (dois metros), entre a CEB e o BGE;
 - Linha 2: 01 (um) conjunto de MBB-1250A MBB-125 lcc pico 85KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 1.250A de 60 (sessenta) metros, entre o BGE e o 12° pavimento;
 - 04 (quatro) Caixas de derivação "plug-in", trifásicas com neutro, seccionamento por disjuntor em caixa, moldada de 160A, 750V, 55kA (lcu) em 220V, com relé reg. de 125A a 160A, (fornecimento do cliente). MPIBD-160/n;
 - 04 (quatro) Caixas de derivação "plug-in", trifásicas com neutro, seccionamento por disjuntor em caixa, moldada de 250A, 750V, 55kA (lcu) em 220V, com relé reg. de 200A a 250A, (fornecimento do cliente). MPIBD-250/n;
 - Linha 3: 01 (um) conjunto de MBB-1250A MBB-125 lcc pico 85KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 1.250A de 60 (sessenta) metros, BGE e o Conjunto de Medição – CJM-TR;
 - Linha 4: 01 (um) conjunto de MBB-1000A MBB-100 lcc pico 75KA, 750V, 50/60 Hz.. (barramento blindado), corrente nominal 1.000A de 20 (vinte) metros, QGN e o QAC;
 - Linha 5: 01 (um) conjunto de MBB-450A MBB-45 lcc pico 60KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 450A de 5 (cinco) metros, QGN e o QTA;
 - Linha 6: 01 (um) conjunto de MBB-450A MBB-45 lcc pico 60KA, 750V, 50/60 Hz. (barramento blindado), corrente nominal 450A de 2 (dois) metros, QTA e o QGE;
- ✓ 1.8 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- 489 (quatrocentos e oitenta e nove) metros de cabo de cobre nú # 50,00 mm²;
 - 284 (duzentos e oitenta e quatro) metros de cabo de cobre nú # 35 mm²;
 - 09 (nove) caixas de inspeção e hastes de aterramento tipo copperweld;
 - 14 (catorze) para-raios tipo ponta captoras aéreas.

2 Sistema hidrossanitário

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral, compreendendo alimentador de água predial, sistema de recalque, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de hidrantes, redes de jardins, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, entre outros:

- Instalações hidráulicas e hidrossanitárias prediais, cujo recalque de água potável é realizado automaticamente através de eletrobombas de 5 CV;
- Manutenção de calhas de drenagem de água pluvial e limpeza de caixa d'água;
- 02 (dois) filtros centrais em aço inox com capacidade para 13.000 litros/hora;

- 85 (oitenta e cinco) banheiros distribuídos entre masculinos, femininos e para portadores de necessidades especiais (PNE), além de 16 (dezesesseis) copas;
- 15 (quinze) válvulas americanas para pia de copa 3 ½" x 1 ¼";
- 77 (setenta e sete) válvulas de mictório dn ½" automática, Decamatic;
- 02 (duas) válvulas em metal cromado sem ladrão para tanque 2 ½" x 1 ¼";
- 84 (oitenta e quatro) válvulas em metal cromado para lavatório 2 3/8" x 1";
- 84 (oitenta e quatro) torneiras para lavatório, Presmatic - Dacol;
- 153 (cento e cinquenta e três) bacias sanitárias com caixa acoplada cor branca, Riveira - Celite;
- 18 (dezoito) bacias sanitárias para portadores de necessidades especiais Handicapped excell, Celite;
- 4 (quatro) bacias sanitárias instaladas no Edifício Rádio Center;
- 27 (vinte e sete) cubas de louça redonda de embutir 36,5 sfsl cor branca, Celite;
- 51 (cinquenta e uma) cubas de louça oval 49 cm x 32,5 cm sem ladrão, cor branca, Celite;
- 18 (dezoito) cubas de louça de semi encaixe 56 cm x 45 cm, fcsl cor branca;
- 02 (dois) sifões cromados para tanques 1 ¼" x 1 ½";
- 15 (quinze) sifões cromados para pias 1 ½" x 2";
- 153 (cento e cinquenta e três) sifões cromados para lavatórios 1" x 1 ½";
- 84 (oitenta e quatro) lavatórios suspensos 41x 29,5 cm linha azálea cor branco, Celite;
- 02 (dois) tanques de louça sem coluna 22 L, Builders - Celite;
- 02 (dois) filtros bebedouros cor bege, IBBL;
- 07 (sete) chuveiros tradicionais cromados, marca Deca;
- 01 (um) reservatório inferior de água potável capacidade 42.000 L;
- 01 (um) reservatório inferior de água potável para RTI - sprinkler capacidade 108.000 L;
- 01 (um) reservatório superior de água potável volume total de 83.600 L;
- 02 (duas) bombas submersíveis vazão 12.000 L/ h com sólido de 100 mm potência 3 CV, 380 V, água servida;
- 02 (duas) bombas de recalque de água, 380 V, tripolar, 60 Hz, 3.500 rpm, hman = 70 mca, vazão de 3,8 L/ s, multiestagio, água potável;
- 06 (seis) exaustores tipo ventokit AXC 125B;
- 03 (três) bombas submersíveis trifásicas, 380V, potência de 3 CV, hman = 10 mca, vazão de 12.000 L/ h com sólidos de 100 mm para recalque de esgoto.

3 Sistema de climatização e exaustão / ventilação

Sistema de climatização central composto por unidades resfriadoras de líquido, tipo chiller da marca Trane, compressor tipo parafuso, com condensação a água e capacidade nominal instalada de 460 TR's, assim discriminadas:

- 01 (uma) unidade chiller modelo R1HD - UB 2D - série U06Lk06123, capacidade individual de 230 TR's;

- 01 (uma) unidade chiller modelo R1HD - UB 2D - série U07Lk06124, capacidade individual de 230 TR's;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas primárias de água gelada, marca IMBIL, com capacidade individual de 12,5 CV, modelo INI 80-100;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas de condensação, marca IMBIL, com capacidade de individual de 20 CV, modelo INI 100-200;
- 03 (três) conjuntos moto-bombas secundárias de água gelada, marca IMBIL, com capacidade de individual de 25 CV, modelo INI 100-250;
- 04 (quatro) torres de resfriamento, marca ALFATERM, com capacidade individual de 5,5 kW, modelo CZ-80/ 77 512-BG-A, compostas basicamente por um envoltório em plástico reforçado (PRFV), motor-ventilador de 5CV e blocos de enchimentos de material sintético (polipropileno);
- 21(vinte e um) condicionadores de ar do tipo fan-coil, marca TRANE, conforme abaixo:
 - 11 (onze) fan-coil's com capacidade de 19,35 TR;
 - 02 (dois) fan-coil's com capacidade de 19,65 TR;
 - 02 (dois) fan-coil's com capacidade de 30,7 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 30,9 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 16,6 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 31,0 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 14,3 TR;
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 18,8 TR; e
 - 01 (um) fan-coil com capacidade de 1.670 TR.
- 02 (dois) ventiladores do tipo centrífugo, marca TORIN, modelo GDC 270-203;
- 02 (dois) mini-exaustores - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 315B;
- 01 (um) mini-exaustor - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 150B;
- 02 (dois) mini-exaustores - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 200B;
- 02 (dois) mini-exaustores - fabricante Multi Vac - Modelo AXC 250A;
- 25 (vinte e cinco) equipamentos de ar condicionado, do tipo split-system, com capacidade nominal instalada de 46,5 TR, assim discriminados:
 - 03(três) unidades de capacidade de 9.000 BTU/ h;
 - 11(onze) unidades de capacidade de 12.000 BTU/ h;
 - 02 (duas) unidades de capacidade de 18.000 BTU/ h;
 - 07 (sete) unidades de capacidade de 24.000 BTU/ h;
 - 03 (três) unidades de capacidade de 28.000 BTU/ h;
 - 04 (quatro) unidades de capacidade de 36.000 BTU/ h;
 - 05 (cinco) unidades de capacidade de 48.000 BTU/ h.
- 10 (dez) equipamentos de ar condicionado do tipo split-system instalados no Edifício Rádio Center, com capacidade nominal total de 22,75 TR, assim discriminados:
 - 01(um) unidades de capacidade de 9.000 BTU/ h;
 - 03(três) unidades de capacidade de 24.000 BTU/ h;
 - 03(três) unidades de capacidade de 28.000 BTU/ h;

- 03(três) unidades de capacidade de 36.000 BTU/ h;
- 1.800 (mil e oitocentos) metros lineares de dutos rígidos, em chapa de aço galvanizado nº 22 ou maior, isolados termicamente com manta de vidro aluminizada, para insuflamento de ar condicionado, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de cada pavimento e de cada ambiente;
- 260 (duzentos e sessenta) metros lineares de dutos rígidos, em chapa de aço galvanizado nº 22 ou maior, para exaustão e para renovação de ar, de acordo com a demanda de cada pavimento e de cada ambiente;
- 1.200 (mil e duzentos) metros lineares de duto flexível, fabricado em alumínio, poliéster e arame bronzeado, isolados termicamente com manta de vidro aluminizada, para o insuflamento de ar condicionado, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de ambiente;
- 50 (cinquenta) metros lineares de duto flexível, fabricado em alumínio, poliéster e arame bronzeado, para a exaustão e renovação do ar, com as dimensões e as vazões de acordo com a demanda de ambiente;
- 670 (seiscentos e setenta) difusores de insuflamento, da série ADLK-AG, marca TROX, difusor com caixa plenum para insuflamento e retorno, é construída em perfis de alumínio extrudado, anodizado com a caixa plenum, de tamanhos e dimensões variadas;
- 85 (oitenta e cinco) grelhas de exaustão, das séries AT, AGS-T e VAT-AG, marca TROX, foram usadas tanto para insuflamento como para retorno de ar, construídas em alumínio anodizado, de tamanhos e dimensões variadas;
- 92 (noventa e dois) registros de vazão, das séries JN-B e RL-B, marca TROX, empregados como elementos de regulação em dutos, ou câmaras misturadoras, dos dutos de climatização., construídas em chapa de aço galvanizada, eixos em mancais reforçados de nylon., de tamanhos e dimensões variadas;
- 23 (vinte e três) tomadas de ar exterior, modelo VDF-FMB, marca TROX, composta por veneziana AWK, registro AG e elemento filtrante, de tamanhos e dimensões variadas;
- 60 (sessenta) venezianas para retorno, modelos AWG e AWK, marca TROX, empregados como elementos de regulação em dutos, ou câmaras misturadoras, de instalações de climatização, de tamanhos e dimensões variadas;

4 Sistema Lógico

Em cada andar, há um rack aberto, padrão 19"/44U marca Furukawa, de distribuição dos pontos de dados e voz para todas as salas. Cada rack é composto por, no mínimo, 04 (quatro) patch panels de 24 (vinte e quatro) portas cada, DIO (distribuidor interno ótico), organizador de cabos e régua com 06 (seis) tomadas para alimentação dos equipamentos ativos. No edifício, existem:

- 102.785 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e cinco) metros de cabo UTP categoria 6, vermelho, marca Furukawa, num total de 2.748 pontos;
- 2.868 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito) conectores RJ-45 fêmea categoria 6 instalados, bege, marca Furukawa;

- 106 (cento e seis) guias de cabos horizontal fechadas IU marca MF;
- 18 (dezoito) rack's abertos, padrão 19"/44U marca Furukawa;
- 186 (cento e oitenta e seis) pontos de consolidação marca Furukawa, com 08 (oito) portas ou 12 (doze) portas de dados;
- 18 (dezoito) régua para tomadas, marca MF;
- 19 (dezenove) DIO's 8 fibras LC marca Furukawa;
- 05 (cinco) DIO's 24 fibras LC marca Furukawa;
- 12.010 (doze mil dez) metros de cabo óptico CFOA 04 pares IOG marca Furukawa.

No Edifício Rádio Center, existem 51 (cinquenta e um) pontos lógicos instalados nas dependências da CAPES.

5 Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio

- 01 (uma) central de alarme da marca Detectomat, modelo FCP 3016, com 16 laços ou circuitos de detecção endereçáveis, na qual são ligados até 126 dispositivos (por laço), ou 16 laços ou circuitos não endereçáveis ou convencionais;
- 24 (vinte e quatro) acionadores audiovisuais modelo VTB-32-SB W da marca Detectomat;
- 103 (cento e três) acionadores manuais endereçáveis com isolador de falha modelo PL 3300 PBDH da marca Detectomat;
- 20 (vinte) módulos endereçáveis para zonas convencionais, modelo TCM-3300, fabricante Detectomat;
- 40 (quarenta) módulos monitor/controle endereçável, IOM-3311, fabricante Detectomat;
- 24 (vinte e quatro) módulos de controle endereçáveis para sirene OMS-3301, fabricante Detectomat;
- 01(um) sistema de detecção de incêndio com 02 (dois) cilindros de gás FM 200;
- 587 (quinhentos e oitenta e sete) detectores ópticos endereçáveis de fumaça PL 3300-0, fabricante Detectomat;
- 196 (cento e noventa e seis) detectores térmicos convencionais CT 3000 -T, fabricante Detectomat;
- 100 (cem) detectores térmicos endereçáveis, modelo PL 3300 -T, fabricante Detectomat;
- 783 (setecentos e oitenta e três) detectores termovelocimétricos convencionais com base, modelo SDB 3000, fabricante Detectomat;
- 01 (uma) fonte de alimentação suplementar 192 W, modelo NT-8;
- 7.000 (sete mil) metros de cabo 2x1,0 mm² blindado para laço;
- 1.200 (mil e duzentos) metros de cabo 2x2,5 mm² para laço de sirene;
- 117 (cento e dezessete) extintores de pó químico seco (PQS);
- 31(trinta e um) extintores de dióxido de carbono (CO₂);
- 77 (setenta e sete) hidrantes;
- 02 (dois) conjuntos moto-bombas, tripolares, 380 V, 60 Hz, 350 rpm, potência de 40 CV, vazão de 55 m³/ h e hman=95 Mca;
- 01 (um) conjunto moto-bombas jockey tripolar, 380 V, 60 Hz, 350 rpm, potência de 1 CV, vazão de 1,2 m³/h e hman = 105 Mca;

- 775 (setecentos e setenta e cinco) bicos de sprinkler cromados com canopla tipo "pendent" temperatura 68°C, aparentes
- 528 (quinhentos e vinte e oito) bicos de sprinkler em bronze com canopla tipo "pendent" temperatura 68°C, embutidos no forro;
- 161 (cento e sessenta e um) bicos de sprinkler em bronze com canopla tipo "uprigh", temperatura 68°C, sobre o forro;
- 20 (vinte) portas corta-fogo P120;
- 07 (sete) registros de passeio;
- 07 (sete) válvulas de controle secundário;
- 07 (sete) válvulas de dreno;
- 03 (três) bombas trifásicas 380 V vazão 332 L/ min hman = 21 mca potência 3 CV para pressurização dos hidrantes;
- 01 (uma) bomba jockey multi-estágio monofásica Schneider ME-1840, com capacidade de recalque até 125 mca, com 2,1 m³/ h, com motor de 4 CV, 220/1/160, 2 pólos, bocal de recalque 3/4", para pressurização do sistema de sprinkler;
- 03 (três) bombas trifásicas com motor 380V/60Hz/3500 RPM, potência 40 CV, vazão de 55 m³/ h, hman = 93 mca para pressurização do sistema de sprinkler.
- 01 (um) quadro de partida compensada para bombas de sistema sprinkler de 40CV, composto de disjuntor regulável de 160A, dois soft-starters SSW 07, da WEG, modelo BRSSW070085T5S e toda a parte de comando, controle e proteção dos equipamentos;

6 Sistema de pressurização de escada de incêndio

- 02 (dois) grupos moto ventiladores para de pressurização das escadas, marca Torin, vazão de 19.800 m³/hora, pressão de 49 mmca, dois motores de 10 CV, 1.760 RPM.

7 Sistema de automação predial

O sistema de supervisão e controle predial é responsável pelo controle de utilidades, tais com iluminação, sistema de ar condicionado, controle de acesso, sistema hidráulico (contemplando água servida, pluvial e potável), grupos geradores, nobreak's e disjuntores da entrada de energia elétrica do edifício.

O sistema de supervisão predial utiliza tecnologia DDC (Direct Digital - Contrai), com estrutura modular e componentes dotados de inteligência autônoma, com características de inteligência distribuída, inteligência integrada, livre programação, total comunicação e Hardware Standard , utilizando protocolo de comunicação BACnet.

Equipamentos do sistema de automação predial:

- 01 (uma) controladora primária nativa BACnet, ethernet e MS/TP, modelo DSM-RTR, fabricante DELTA CONTROLS;
- 21 (vinte e um) controladores DDC nativo BACnet, MS/TP, c/3 entradas universais e 4 saídas digitas, modelo DAC-304 R3 CSQ4, fabricante DELTA CONTROLS;

- 06 (seis) controladores DDC nativo BACnet t, MS/TP, c/ 6 entradas universais e 6 saídas digitas, modelo DAC-606 R3, fabricante DELTA CONTROLS;
- 06 (seis) controladores DDC nativo BACnet, MS/TP, c/6 entradas universais, 3 saídas analógicas e 3 saídas digitas, modelo DAC-633 R3, fabricante DELTA CONTROLS;
- 03 (três) controladores DDC nativo BACnet, MS/TP, c/16 entradas universais, modelo DAC-1600, fabricante DELTA CONTROLS;
- 01 (uma) controladora primária nativa BACnet, MS/TP, c/11 entradas universais e 8 saídas digitais, modelo DSC-1180 fabricante DELTA CONTROLS;
- 03 (três) controladores DDC BACnet, MS/TP, c/11 entradas universais e 8 saídas analógicas, modelo DAC-1180, fabricante DELTA CONTROIS;
- 03 (três) controladores DDC nativo BACnet, MS/ TP, c/11 entradas universais, 4 saídas analógicas e 6 saídas digitas, modelo DAC-1146, fabricante DELTA CONTROLS;
- 02 (dois) módulos de expansão c/ 2 entradas universais, modelo DFM-200, fabricante DELTA CONTROLS;
- 21 (vinte e um) módulos de expansão c/4 entradas universais, modelo DFM-400, fabricante DELTA CONTROLS;
- 02 (dois) módulos de expansão c/4 entradas universais e 4 saídas digitais, modelo DFM- 404, fabricante DELTA CONTROIS;
- 04 (quatro) terminadores de linha p/ rede BACnet MS/TP, modelo TRN-768, fabricante DELTA CONTROLS;
- 01 (um) servidor - microcomputador P4 3.0 box, placa-mãe Asus P4S800, 512 RAM, HD 80G, gravadora, monitor 17" e licença winxp, marca DELL;
- 01(uma) impressora, Laserjet, marca HP;
- 01(um) nobreak 1.3 kVA, marca SMS;
- 11 (onze) sensores de temperatura de imersão 10k, e/ poço, modelo BA/10K-3-14", marca BAPI;
- 42 (quarenta e dois) sensores de temperatura de duto 10k, modelo BA/10K-3-D-8", marca BAPI;
- 01 (um) transdutor de pressão diferencial p/ água gelada, 0-100psid, modelo PWLX04S, marca VERIS;
- 03 (três) transdutores depressão para água gelada, 0-100psig, modelo PHX07S, marca VERIS;
- 03 (três) transdutores de pressão para água, marca VERIS;
- 01 (um) sensor de temperatura exterior;
- 01 (um) sensor de umidade relativa exterior;
- 02 (dois) multi-medidores de grandezas elétricas, marca SCHNEIDER;
- 01 (um) medidor de consumo d'água;
- 01 (uma) chave de nível do gerador;
- 05 (cinco) quadros de montagem Cemarplast 80x80, marca CEMAR;
- 08 (oito) quadros de montagem para Shaft 60x60, marca CEMAR;
- 02 (dois) atuadores de damper;
- 09 (nove) boias de nível tipo Pêra (inferior/superior);
- 1.000 (mil) metros de cabo instrumentação blindado 2x1 mm²;
- 200 (duzentos) metros de cabo UTP; e
- 5.000 (cinco mil) metros de cabo flexível 1,5 mm².

7.1 Software de controle e supervisão

O software do tipo SCADA de supervisão e controle é a ferramenta utilizada para operação, programação e configuração de todo o sistema de Automação Predial e Controle de Acesso. Através dele são definidos todos os parâmetros do sistema.

O software é do modelo ORCAview, cuja fabricante é a Delta Controls.

8 Portas automáticas

Três portas automáticas de correr da marca Manusa, sendo duas no modelo Activa II e uma no modelo Bravo I.

9 SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA disponibilizará um software de gestão de manutenção predial, em até 30 dias após a assinatura do contrato, que será utilizado na gestão do contrato de manutenção predial;

Todas as solicitações de orçamentos, a geração de orçamentos e ordens de execução serão emitidas por meio do software de gestão;

A CONTRATADA deverá realizar o controle de todas as atividades preventivas e corretivas a partir do software especializado, conforme plano de manutenção;

Anexo ao relatório mensal de manutenção deverá constar o relatório de todas as atividades desenvolvidas ao longo do mês com a divisão entre o escopo preventivo e corretivo, inclusive a relação de OS - ordens de serviços executadas.

O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais;

Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da CONTRATANTE e deverá ser disponibilizado a qualquer momento quando solicitado pela fiscalização;

A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do software;

O software deve permitir e viabilizar as seguintes funções:

- A operação em ambiente web-internet;
- O acesso ao sistema realizado a partir de uma URL válida na internet e não por endereço IP;
- Utilização de servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- Trabalhar em ambiente Windows;

- Trabalhar em língua portuguesa;
- Operar em rede TCP/IP;
- Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- Permitir a criação de banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
- Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;
- Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante etc;
- Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação em tempo real das suas solicitações;
- Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
- Incluir, acompanhar, excluir solicitações de serviços;
- Inserir, modificar, aprovar e rejeitar orçamentos;
- Emitir, aprovar, reprovar e classificar ordem de execução;
- Incluir, identificar, classificar todos os materiais vinculados ao contrato com descrição, quantidade estimada e valor atualizado;
- Gerar relatório gerencial do consumo dos materiais.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa nº 5 de 2017 e o Art. 12 da Instrução Normativa 4 de 2014, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade/Setor/Depto:	DGES/CGLOG/CSA	Data:	16/04/2019
Equipe de Planejamento da Contratação			
Membro 1:	Wilson Alves dos Santos	SIAPE:	45846
Membro 2:	Lucas Josijuan Abreu Bacurau	SIAPE:	2118998
	Fevereiro a Março de 2020		

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Necessidade de negócio a ser atendida

Tendo em vista a contínua necessidade de operar e manter em perfeito funcionamento as instalações e equipamentos dos sistemas elétricos, hidro sanitários e civil, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços a serem realizados no edifício da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Arquivo Central, faz-se necessária;

Em função da complexidade e especialização da atividade, a manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia.

As especificações técnicas da contratação foram elaboradas por uma empresa de engenharia contratada por dispensa de licitação para assessorar na elaboração dos documentos para licitação.

1.2 Justificativa para a contratação

A contratação aqui descrita é de fundamental importância para a conservação do imóvel e de seus sistemas prediais em condições ideais de operação, prevenindo a depreciação acelerada do edifício, garantindo a disponibilidade dos serviços e o bem-estar dos usuários e evitando, em casos mais graves, acidentes que possam causar danos às pessoas, bens, equipamentos ou documentos públicos ou privados.

A presente contratação justifica-se devido à ausência, no quadro da Capes, de servidores incumbidos dos serviços de manutenção. Outrossim, a sede da Capes é imóvel locado junto a terceiros, sendo imprescindível, inclusive por força contratual, a conservação e a manutenção das boas condições de usabilidade do edifício.

Trata-se de serviço contínuo e essencial, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O objeto prevê a disponibilização de equipe especializada residente na sede da CAPES, composta por engenheiro, encarregado, técnicos e auxiliares, os quais serão responsáveis pelas atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas descritos no item anterior.

A aglutinação dos serviços demandados baseia-se na inviabilidade técnica, administrativa e econômica do desmembramento pelos motivos expostos abaixo. Sobre o assunto, versa o parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/ 93:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas em tantas parcelas quantas de comprovarem técnica economicamente VIÁVEIS**, procedendo-se à licitação em vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade **SEM PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA**" (g.n.). (Grifo).

Extrai-se da inteligência do texto, uma racional preocupação do legislador em preservar os RECURSOS PÚBLICOS, e assim, não determinar de forma absoluta, ao Agente Público, a divisibilidade de parcelas, advertindo-o assim agir, quando economicamente viável.

Dependendo da forma de desmembramento dos serviços acima, o processo licitatório, poderia ter diversos itens, que poderiam ser vencidos por uma ou diversas empresas, o que tecnicamente acarretaria em:

- Dificuldade na execução, já que a realização de um determinado serviço depende da execução de outros. Podemos citar como exemplo a adequação de layout de ambientes, a qual exige a execução de serviços de marcenaria, pintura, elétrico, lógico, climatização, etc. Neste caso, a Administração poderia ter dificuldade em conciliar o atendimento por parte de todas as empresas envolvidas;
- A Administração teria de disponibilizar para todas as empresas locais para a instalação de sala de administração, depósitos e oficinas, além de nomear um fiscal para cada contrato; e
- Para cada item, haveria uma equipe técnica com a necessidade de encarregado e em alguns casos de engenheiro responsável, aumentando os custos de contratação.

Com efeito, há casos em que o conjunto dos serviços, observada a interdependência de sua operacionalização, constitui-se uma equação, que aplicada resulta, tanto na opção do parcelamento quanto não, obedecida a Economia de Escala.

Portanto, são pelos motivos acima que optamos pela realização do processo licitatório com os itens agrupados em um único lote.

O projeto trata da manutenção em sistemas vitais para o funcionamento da CAPES, tais como toda a rede elétrica, lógica e hidrossanitária, subestação de força, grupo gerador, climatização, detecção e alarme de incêndio, dentre outros.

1.3 Alinhamento estratégico / institucional para a contratação

O objeto a ser licitado faz parte dos serviços rotineiros necessários ao perfeito funcionamento do edifício da CAPES de forma a garantir a segurança e integridade das pessoas e do patrimônio público. O edifício da CAPES possui aproximadamente 21.000 m², com 20 andares e uma população fixa de aproximadamente 1.200 pessoas, entre servidores,

colaboradores e estagiários, com uma rotatividade diária de mais 300 pessoas, maioria são professores universitários, consultores da CAPES e membros da comunidade científica brasileira. Além do edifício CAPES existem demandas de manutenção para as salas alugadas no edifício Rádio Center onde está instalado o Arquivo Central, o espaço é de aproximadamente 3.000 m² e cerca de 30.000 caixas-arquivo com documentos e processos administrativos e históricos.

2. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dos elementos para o atendimento da necessidade

Os serviços contemplados podem ser divididos em: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva, serviços eventuais e serviços especializados:

Manutenção preventiva: Plano de manutenção básico que deverá ser executado no edifício, no qual estão presentes as rotinas de manutenção e a periodicidade mínima com que as mesmas serão executadas.

Manutenção corretiva: Os serviços de manutenção corretiva são aqueles que visam corrigir um problema ou defeito já existente, o qual prejudica o perfeito funcionamento de um equipamento ou sistema. Por isso, trata-se de um serviço emergencial. A ideia é que este tipo de serviço seja reduzido ao máximo através da correta aplicação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva.

Manutenção preditiva: A manutenção preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal, ou seja, apenas haverá intervenção na operação do equipamento caso o monitoramento aponte alguma falha.

Serviços eventuais: Quando houver necessidade de uma demanda para a execução de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, a Contratante poderá convocar a Contratada para este fim. Para tanto, abrirá uma Ordem de Serviço (OS), especificando o serviço a ser executado e todas as demais informações pertinentes.

Serviços especializada: Os serviços especializados deverão ser executados conforme cronograma determinado pela Administração ou sempre que for necessário.

O Contrato 17/2014, semelhante ao objeto aqui apresentado, finaliza em 01 de agosto de 2020, não podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses, devendo os serviços da nova contratação serem iniciados a partir do dia 02 de agosto de 2020. Com algumas adaptações no que se refere ao dimensionamento da equipe e diversidade de materiais de aplicação constantes da listagem SINAPI, este objeto guarda as principais características com o citado Contrato.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

DESCRIÇÃO	CBO
Engenheiro eletricista	2142/2143
Encarregado Geral	7102
Auxiliar de escritório	4110
Almoxarife	4141
Técnico eletrotécnico	3131
Eletricista	9511
Técnico em telecomunicações	3133
Mecânico de ar condicionado central	9112
Operador de ar condicionado central	8625
Bombeiro hidráulico	7241
Técnico em automação	3141
Ajudante de manutenção	5143
Eletricista plantonista diurno (12 x 36)	9511
Eletricista plantonista noturno (12 x 36)	9511

2.2 Definição e justificativa de caracterização do serviço

Trata-se de serviço comum de engenharia, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas são comuns no mercado, destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. O serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços de manutenção predial são de natureza contínua e permanente, imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de manutenção resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, instalações e equipamentos do imóvel, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a dificuldade de se dispor de recursos financeiros para atendimento de emergências.

Os serviços a serem contratados são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 Práticas de sustentabilidade

A Contratada, para execução dos objetos descritos no Termo de Referência, deverá atender ao disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, alterado pela Lei nº 12.187 de 2009 e Lei nº 12.349 de 2010.

A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental, na prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como na execução dos serviços eventuais por demanda. Orientando e capacitando seus funcionários, para o correto desempenho nas atividades diárias, das boas práticas de sustentabilidade ambiental, como exemplificado abaixo:

- Otimização do consumo de materiais;
- Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus funcionários nas atividades diárias;
- Fazer a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- Instruir os funcionários quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores, como lâmpadas fluorescentes, baterias, óleos lubrificantes, solventes, etc;
- Comprometer-se a não utilizar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes;
- Orientar seus funcionários quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pela Capes.
- Garantir que os veículos e máquinas ferramenta eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como energia elétrica, álcool, biodiesel ou gás natural veicular;
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos ou materiais) com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- Receber os descartes, encontrados durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Em relação ao uso racional da água, a Contratada deverá:
 - Orientar seu pessoal quanto ao uso sustentável da água;
 - Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;
 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, atuando como facilitadora das mudanças de comportamento através do exemplo de seus empregados e orientando a fiscalização quanto às boas práticas nesta matéria, de modo a permitir que esta faça campanhas educativas com os usuários da edificação;
 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- Em relação ao uso racional de energia elétrica, a Contratada deverá:
 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
 - Durante as manutenções noturnas, quando permitidas, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
 - Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.
- Em relação a redução da produção de resíduos sólidos, a Contratada deverá:
 - Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

Observar as seguintes regras no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

- Materiais não recicláveis:

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel;

Cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada;

Acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado;

Papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

- Materiais recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

2.4 Dos prazos da contratação / prestação dos serviços

A prestação dos serviços constantes é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Da transição contratual

O serviço a ser contratado visa dar continuidade ao contrato de mesmo objeto, com vigência até 01/08/2020, não podendo mais ser renovado.

3. DISPONIBILIDADES DE MERCADO

	Descrição geral da contratação analisada	Valor Global
3.1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.	R\$ 10.276.272,25
	3.1.1 Descrição específica da solução manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.	
	3.1.2 Entidade/meio de consulta Solicitação de Proposta Encaminha pelo Órgão tomador dos serviços de manutenção predial (SEI nº 1138075) 3.1.3 Período/data da vigência Vigência: 01/12/2020, conforme Contrato 36/2019 (SEI nº 1171678). Órgão: Ministério da Saúde.	
3.2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.	R\$ 4.432.887,87
	3.1.4 Descrição específica da solução	

manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.1.5 Entidade/meio consulta

Solicitação de Proposta Encaminha pelo Órgão tomador dos serviços de manutenção predial (SEI nº 1138075)

3.1.6 Período/Data da vigência

Vigência até 15/05/2020, conforme Segundo Termo Aditivo (SEI nº 1138075).

Órgão: Ministério da Educação.

	Descrição geral da solução analisada	Valor Global
3.3	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.</p>	R\$ 6.291.199,68
	<p>3.1.7 Descrição específica da solução</p> <p>manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.</p> <p>3.1.8 Entidade/meio consulta Solicitação de Proposta Encaminha pelo Órgão tomador dos serviços de manutenção predial (SEI nº 1138075)</p> <p>3.1.9 Período/Data da vigência Vigência até 03/08/2020, conforme Quinto termo aditivo e Sétimo termo de apostilamento (SEI nº 1138075)</p> <p>Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>	
	Descrição geral da solução analisada	Valor Global
3.4	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.</p>	R\$ 1.870.310,19
	<p>3.1.7 Descrição específica da solução</p>	

manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.1.8 Entidade/meio consulta

Solicitação de Proposta Encaminha pelo Órgão tomador dos serviços de manutenção predial (SEI nº 1138075)

3.1.9 Período/Data da vigência

Vigência até 13/09/2020, conforme Segundo termo aditivo e Segundo termo de apostilamento (SEI nº 1138075)

Órgão: Ministério do Meio Ambiente.

	Descrição geral da solução analisada	Valor Global
3.5	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.</p> <p>3.1.7 Descrição específica da solução</p> <p>manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.</p> <p>3.1.8 Entidade/meio consulta</p> <p>Solicitação de Proposta Encaminha pelo Órgão tomador dos serviços de manutenção predial (SEI nº 1138075)</p> <p>3.1.9 Período/Data da vigência</p> <p>Vigência até 27/04/2020, conforme Segundo termo aditivo (SEI nº 1138075)</p> <p>Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	R\$ 5.944.642,48

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / PREÇOS**4.1 Memorial descritivo de cálculo**

O cálculo do número descrito levou-se em consideração os sistemas, equipamentos e instalações da Capes no seu Edifício Sede que dispõe de uma área aproximada de 20.934 m² de área interna e em seu Arquivo Central que dispõe de uma área aproximada de 3.000 m² de área interna.

4.2 Método de cálculos

A base de estudo feita para o projeto foi o espaço físico total das Edificações da CAPES, os sistemas e instalações que serão descritos a seguir:

- Sistema elétrico;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de climatização e exaustão/ventilação;
- Sistema lógico;

- Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

4.2.1 Cálculo de quantidades/preços

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Os valores que constam no item 3 - Disponibilidade de Mercado, foram baseados em pesquisa de preços em outros órgãos da Administração Pública para cumprimento da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014](#), porém os preços para estimativa da nova contratação para manutenção predial foram baseados em preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços levando em consideração as convenções coletivas dos serviços de mão de obra e valor do serviço eventual com material preefixados pela Capes. O valor fixado foi calculado com base no histórico dos gastos realizados pela CAPES. Conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Referencial Máximo Mensal	Valor Referencial Máximo anual
1	1	0162-7	Mão de obra residente	Meses	12	R\$ 145.493,95	R\$ 1.745.927,40
	2	0162-7	Serviços eventuais e materiais	Meses	12	R\$ 58.333,34	R\$ 700.000,08
Total						R\$ 203.827,29	R\$ 2.445.927,48

4.3 Estimativa orçamentária

Conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente contratação é:

- () Inferior a R\$ 1.300.000,00
 (X) Superior a R\$ 1.300.000,00

5. SOLUÇÃO

5.1 Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.2 Justificativa da solução escolhida

A solução escolhida levou em consideração o contrato 17/2014, semelhante ao objeto aqui apresentado, que se encerra em 1º de agosto de 2020 e não pode ser mais prorrogado. Em relação ao contrato atual (17/2014), houve adaptações no dimensionamento da equipe e na diversidade de materiais de aplicação constantes da listagem SINAPI.

5.3 Estimativa de preços referencias

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.445.927,48 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Conforme custos detalhados estimado na planilha de custo e formação de preços da mão de obra, o valor fixado para custos de serviços eventuais e o valor estimado dos serviços especializados

5.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação com diversos grupos ou vários itens ser torna inviável, os gestores do contrato terão de coordenar diversos fornecedores para garantir a execução satisfatória dos serviços . Este esforço extra de gestão requer mão de obra qualificada adicional sempre escassa, desta forma, consideramos a melhor opção realizar a licitação em um único item.

A natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento o de menor preço global, pois proporciona economicidade para a Administração Pública, desta forma, indubitavelmente será possível uma eficiente execução e gerenciamento do contrato, tendo em vista que será contratada somente uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela, incluindo o material e peças de reposição.

6. RESULTADOS

6.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Conservação do imóvel e de seus sistemas prediais em condições ideais para operação, prevenindo a depreciação acelerada do edifício, garantindo a disponibilidade dos serviços e o bem-estar dos usuários e evitando, em casos mais graves acidentes que possam causar danos às pessoas, bens, equipamentos ou documentos públicos ou privados.

6.2 Declaração dos benefícios

A equipe de planejamento da contratação, verificou que os principais benefícios que a referida contratação alcança são:

- Serviços preventivos, preditivos e corretivos executados;
- Prevenção de anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falhas no fornecimento de energia elétrica, desempenho dos equipamentos;
- Troca de peças com defeitos ou desgaste;
- Melhorias das instalações e sistemas;
- Manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks;
- Pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem;
- Elaboração e planejamento de um plano de gestão do consumo de água e energia elétrica.

6.3 Adequações e aproveitamentos

O contrato 17/2014, semelhante ao objeto aqui apresentado, finaliza em 01 de agosto de 2020, não podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses. Com algumas adaptações no que se refere ao dimensionamento da equipe e diversidade de materiais de aplicação constantes da listagem SINAPI, este objeto guarda as principais características com o citado contrato.

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Declaração de viabilidade

Conforme art. 12, inciso VIII da IN 04/2014, declaramos o presente estudo:

(X) Viável

() Inviável

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vilson Alves dos Santos
Lucas Josijuan Abreu Bacurau



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos, Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 03/04/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacarau, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 03/04/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1137040** e o código CRC **6FD40C7F**.

Anexo XIII - Instrumento de medição de resultado (IMR)

INDICADOR Nº 1 – Fornecimento e Uso de Uniforme				
Finalidade: Garantir o fornecimento e utilização dos uniformes nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.				
Meta a cumprir: Fornecer e utilizar os uniformes conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.				
Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve pontualidade na entrega?			3	
Empresa atendeu os quantitativos?			3	
Empresa atendeu a qualidade?			3	
Houve recusa de uso do uniforme por parte do funcionário?			3	

INDICADOR Nº 2 – Cumprimento de Carga Horária, Horários e Ausências.				
Finalidade: Garantir o cumprimento da carga horária, a pontualidade de horário no início e término da prestação dos serviços, e a quantidade de postos contratados.				
Meta a cumprir: Obedecer a carga horária semanal; ser pontual quanto ao início e término do horário de trabalho, e providenciar substituto para cobrir possíveis ausências por motivos legais ou de força maior.				
Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos, com aferição mensal do resultado, dos postos de trabalho e folhas de ponto.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Cumprimento da carga horária?			2	
Empresa manteve postos preenchidos conforme contratado?			2	
Empresa atendeu solicitações de substituição nos casos de ausências legais?			2	

INDICADOR Nº 3 – Cumprimento das Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas.				
Finalidade: Garantir o pagamento no prazo, dos salários, vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício, gratificação e/ou indenização devidos, bem como recolher aos cofres públicos a contribuição previdenciária e do FGTS.				
Meta a cumprir: Fornecer vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício previsto em Acordo ou Convenção Coletiva dentro do prazo legal. Pagar os salários até o quinto dia útil de cada mês. Pagar a GPS e a GRF até a data de vencimento.				
Forma de Acompanhamento: Análise de documentos e comprovantes.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Fornecimento de vale transporte?			5	
Fornecimento de vale alimentação?			5	
Pagamento da GPS?			5	
Pagamento da GRF?			5	
Outros pagamentos da CCT? Especificar _____			5	

INDICADOR Nº 4 – Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados.				
Finalidade: Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados.				
Meta a cumprir: Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto ao atendimento das solicitações da Contratante referente à prestação dos serviços, substituição de mão de obra considerada inconveniente e disponibilização de documentação solicitada.				
Forma de Acompanhamento: Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.				
ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Empresa descumpriu prazos contratuais? Especificar: _____			4	
Empresa atendeu as solicitações da CAPES?			4	
Houve caso de substituição de mão de obra considerada inconveniente?			4	
Empresa disponibilizou documentação solicitada?			4	

INDICADOR Nº 5 – Cumprimento dos Procedimentos Legais na Contratação e Dispensa da Mão de Obra.

Finalidade: Garantir o cumprimento dos procedimentos legais, por parte da Contratada, no processo de contratação e dispensa da mão de obra.

Meta a cumprir: Providenciar a realização dos exames admissionais e demissionais. Fazer o registro das anotações na Carteira de Trabalho nos prazos legais. Quitar as verbas rescisórias de acordo com o estabelecido em Lei. Comprovar a formação e habilitação profissional da mão de obra disponibilizada.

Forma de Acompanhamento: Análise de documentos.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Empresa comprovou a formação e habilitação profissional da mão de obra disponibilizada?			2	

INDICADOR Nº 6 – Qualidade da Mão de Obra na Prestação dos Serviços.

Finalidade: Garantir a qualidade da mão de obra na prestação dos serviços.

Meta a cumprir: Tratar as pessoas de forma adequada, sem ignorância, má educação ou agressividade. Manter-se atento e com postura adequada à função. Conhecer e realizar suas obrigações profissionais e contratuais.

Forma de Acompanhamento: Registros de ocorrências.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve conhecimento da gestão sobre má conduta profissional de funcionários da empresa?			2	
Houve conhecimento da gestão sobre falta de atenção e postura inadequada à função do funcionário?			2	
Houve conhecimento da gestão de funcionário que recusou cumprir as obrigações profissionais?			2	

INDICADOR Nº 7 – Aplicação de Materiais

Finalidade: Garantir o fornecimento e utilização dos materiais nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

Meta a cumprir: Fornecer e utilizar os materiais conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
----------------	-----	-----	------	-------------

Houve pontualidade na entrega?			1	
Empresa atendeu os quantitativos?			1	
Empresa atendeu a qualidade?			1	

INDICADOR Nº 8 – Serviços Eventuais

Finalidade: Garantir quando houver necessidade de uma demanda para a execução de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, conforme determinadas no Termo de Referência.

Meta a cumprir: Utilizar os serviços eventuais conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

Forma de Acompanhamento: Verificação pela gestão de contratos.

ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO	GRAU	OBSERVAÇÕES
Houve necessidade dos serviços eventuais?			1	
Os serviços eventuais foram executados por profissionais qualificados e especializados?			1	
A empresa utilizou o quadro de funcionários da equipe de residentes na edificação para os serviços eventuais?			1	

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Gestor Titular
SIAPA: XXXXX

Gestor Substituto
SIAPA: XXXXX

ANEXO XIV - Modelo Ordem de Serviços

ORDEM DE SERVIÇO

Manuntenção Predial Contrato XX/2020 - CAPES

Nº ORDEM DE SERVIÇO:

Antes de Iniciar o Serviço

Data da solicitação:		Tipo de O.S :	
Forma da Solicitação: Telefone <input type="checkbox"/> -mail <input type="checkbox"/>		Setor :	
Local :			
Pavimento :			
Solicitante :			
Telefone / Ramal :			
E-mail para contato :			
Solicitação :			

Detalhamento da Solicitação :

Execução do Serviço

Início em :	Termino em :	Gestor :
Executante (s):		
Detalhamento do Serviço Executado:		
Material / Serviço Utilizado		

Aceite do Cliente

Satisfeito : () SIM () NÃO

Gestor/Assinatura do Responsável

Assinatura do Solicitante

ANEXO III - Planilha de materiais, serviços eventuais e serviços especializados - (modelo para preenchimento)

MATERIAL							
Item	Nº A.S.	SINAPI	Descrição	undid	Qtde	Vlr undit + M.O (R\$)	Valor Total (R\$)
1	369	568	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 kg/M	und	1	R\$ 44,44	R\$ 44,44
2	369	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	4	R\$ 0,41	R\$ 1,64
3	370	Mercado	LAMP. LED TURBOLED 9, 05W T8 6500K 62CM LUZ SOLAR	und	800	R\$ 12,33	R\$ 9.864,00
4	371	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
5	373	Mercado	PLUGUE PIAL MACHO PB 10A BR 615801	und	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
6	373	Mercado	MOD INTER PIALPLUS SIMP. 611000	und	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
7	373	Mercado	SUPORTE PIALPLUS 4X2 HOR 612122	und	40	R\$ 1,01	R\$ 40,40
8	373	Mercado	MOD TOM PIALPLUS 10A 615040	und	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
9	374	38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	und	7	R\$ 122,35	R\$ 856,45
10	375	Mercado	FILTRO DE LINHA 03 TOMADA PT	pc	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80
11	376	Mercado	TORNEIRA DECA 1167 C50 B MOVEI MESA PRATA	und	5	R\$ 224,70	R\$ 1.123,50
12	376	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
13	377	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	rl	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
14	377	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	2400	R\$ 1,54	R\$ 3.696,00
15	378	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	108	R\$ 20,87	R\$ 2.253,96
16	378	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Lt	54	R\$ 13,92	R\$ 751,68
17	378	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Lt	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
18	378	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	und	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
19	379	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	und	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
20	379	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	4	R\$ 4,21	R\$ 16,84
21	379	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	1	R\$ 20,83	R\$ 20,83
22	379	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	1	R\$ 7,59	R\$ 7,59
23	379	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	12	R\$ 10,45	R\$ 125,40
24	380	Mercado	TRENA LASER 50M TLM165/STANLEY	pc	1	R\$ 531,77	R\$ 531,77
25	380	Mercado	TRENA LASER 100MT TLM330/STANLEY	pc	1	R\$ 1.087,71	R\$ 1.087,71
26	381	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lt	18	R\$ 72,90	R\$ 1.312,20
27	382	568	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 kg/M	und	1	R\$ 44,44	R\$ 44,44
28	382	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	4	R\$ 0,41	R\$ 1,64
29	383	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
30	383	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
31	384	39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PRESSAO E VAPOR	mt	15	R\$ 26,02	R\$ 390,30
32	384	39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	mt	15	R\$ 32,36	R\$ 485,40
33	384	39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	mt	15	R\$ 1,04	R\$ 15,60
34	384	39718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	mt	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
35	384	37457	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	mt	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
36	384	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	mt	0,84	R\$ 0,86	R\$ 0,72

37	384	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	und	1	R\$ 186,73	R\$ 186,73
38	385	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	610	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
39	386	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
40	387	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	610	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
41	388	Mercado	REATOR VAPOR MET 1000W EXAPF-MAE 01584	und	2	R\$ 386,16	R\$ 772,32
42	388	Mercado	FILTRO DE LINHA 04 TOM. PT	pc	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
43	389	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
44	389	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR	und	5	R\$ 153,79	R\$ 768,95
45	390	Mercado	LÂMPADA LED BULBO A60 BR 09.5W 6500K	und	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
46	390	Mercado	LÂMPADA LED BULBO A60 BR 15W 6500K	und	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
47	391	38179	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE AC	pc	7	R\$ 25,47	R\$ 178,29
48	392	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	kg	1	R\$ 72,90	R\$ 72,90
49	392	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
50	392	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5	und	4	R\$ 0,56	R\$ 2,24
51	392	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	7	R\$ 11,90	R\$ 83,30
52	392	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
53	393	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lt	1	R\$ 72,90	R\$ 72,90
54	393	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	kg	10	R\$ 4,22	R\$ 42,20
55	393	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	66	R\$ 3,85	R\$ 254,10
56	394	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	Lt	2	R\$ 6,31	R\$ 12,62
57	394	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	4	R\$ 4,07	R\$ 16,28
58	394	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	mt	190	R\$ 2,24	R\$ 425,60
59	394	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
60	394	12059	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1/2	mt	39	R\$ 6,53	R\$ 254,67
61	394	12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	4	R\$ 4,45	R\$ 17,80
62	394	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	rl	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
63	394	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	112	R\$ 1,38	R\$ 154,56
64	394	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
65	394	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	mt	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
66	394	4895	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	6	R\$ 0,41	R\$ 2,46
67	394	4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	6	R\$ 0,62	R\$ 3,72
68	394	11772	TORNEIRA LAVAT. BANC. PRESMATIC ALFA 1/2	und	5	R\$ 90,69	R\$ 453,45
69	395	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	6	R\$ 4,07	R\$ 24,42
70	396	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
71	396	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	Lt	3	R\$ 6,31	R\$ 18,93
72	396	11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	und	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
73	396	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220)	und	2	R\$ 51,37	R\$ 102,74
74	396	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNDA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
75	397	Mercado	CABO ELET. GLAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6	und	610	R\$ 2,13	R\$ 1.299,30
76	398	38105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	und	5	R\$ 10,13	R\$ 50,65
77	399	11234	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM	und	1	R\$ 59,49	R\$ 59,49
78	400	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	pc	3	R\$ 25,37	R\$ 76,11
79	401	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	und	1	R\$ 39,44	R\$ 39,44
80	401	38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	Lt	1	R\$ 15,21	R\$ 15,21
81	402	38177	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI	mt	5	R\$ 6,94	R\$ 34,70
82	403	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	pc	1	R\$ 33,06	R\$ 33,06
83	404	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	und	3	R\$ 39,44	R\$ 118,32

84	405	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	mt	70	R\$ 1,16	R\$ 81,20
85	405	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
86	406	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	mt	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80
87	406	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
88	407	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	und	1	R\$ 39,44	R\$ 39,44
89	408	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	und	4	R\$ 26,12	R\$ 104,48
90	410	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	kg	1	R\$ 13,08	R\$ 13,08
91	411	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	pc	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
92	412	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	53	R\$ 1,94	R\$ 102,82
93	413	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	7	R\$ 16,50	R\$ 115,50
94	414	11458	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E	pc	1	R\$ 17,86	R\$ 17,86
95	415	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	und	6	R\$ 6,93	R\$ 41,58
96	418	39395	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE	und	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
97	419	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	und	3	R\$ 7,16	R\$ 21,48
98	419	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
99	420	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	und	8	R\$ 33,06	R\$ 264,48
100	420	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50
101	420	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJunto MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO	und	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
102	420	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA	mt	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
103	421	38179	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO	und	12	R\$ 25,47	R\$ 305,64
104	422	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	und	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
105	422	817	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA	pc	3	R\$ 14,96	R\$ 44,88
106	422	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	und	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
108	422	36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	pc	3	R\$ 77,38	R\$ 232,14
109	422	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF	pc	4	R\$ 14,10	R\$ 56,40
110	423	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lt	1	R\$ 72,90	R\$ 72,90
111	423	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
112	423	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	36	R\$ 20,87	R\$ 751,32
113	424	122	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
114	424	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
115	425	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
116	425	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
117	425	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1	pct	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
118	426	10497	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12 MM (CADA	m²	0,53	R\$ 1.155,55	R\$ 612,44
119	427	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	pt	45	R\$ 0,97	R\$ 43,65
120	427	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	pt	73	R\$ 0,94	R\$ 68,62
121	427	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE	und	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60
122	427	12147	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE	und	22	R\$ 12,96	R\$ 285,12
123	427	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Rl	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
124	428	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	610	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
125	429	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	8	R\$ 14,57	R\$ 116,56
126	430	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	und	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00

127	431	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pç	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10
128	432	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	und	12	R\$ 69,11	R\$ 829,32
129	433	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	und	7	R\$ 41,85	R\$ 292,95
130	434	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	13	R\$ 17,19	R\$ 223,47
131	435	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE	und	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
132	435	3107	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	und	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
133	436	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	und	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
134	437	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	und	1	R\$ 140,22	R\$ 140,22
135	439	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	3	R\$ 25,37	R\$ 76,11
136	440	816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	4	R\$ 6,77	R\$ 27,08
137	441	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	Lt	4	R\$ 26,62	R\$ 106,48
138	441	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
139	441	5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	Gl	2	R\$ 30,41	R\$ 60,82
140	441	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	3	R\$ 26,39	R\$ 79,17
141	441	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	und	2	R\$ 7,47	R\$ 14,94
142	442	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
143	443	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
144	444	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	pç	40	R\$ 14,57	R\$ 582,80
145	445	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
146	445	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	3	R\$ 26,39	R\$ 79,17
147	445	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
148	445	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
149	445	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	8	R\$ 3,85	R\$ 30,80
150	445	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
151	446	Mercado	ATUADOR / ELETRO-MECÂNICO MODELO EMO-35M24	und	3	R\$ 427,39	R\$ 1.282,17
152	447	10423	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	und	1	R\$ 303,57	R\$ 303,57
153	448	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
154	448	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	1	R\$ 103,77	R\$ 103,77
155	448	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m2	2	R\$ 6,24	R\$ 12,48
156	449	10423	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20*L	und	1	R\$ 303,57	R\$ 303,57
157	450	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE INSTALADO	m2	3,90625	R\$ 76,96	R\$ 300,63
158	451	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m2	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
159	451	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	m2	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
160	451	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	m2	75	R\$ 10,26	R\$ 769,50
161	452	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
162	453	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO	und	90	R\$ 1,40	R\$ 126,00
163	453	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	und	11	R\$ 9,25	R\$ 101,75
164	454	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	RI	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
165	454	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	pç	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
166	454	11267	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM	Pct	11	R\$ 7,36	R\$ 80,96
167	454	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	m2	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
168	455	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	4	R\$ 3,85	R\$ 15,40
169	456	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 16,47	R\$ 658,80
170	456	38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJundTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	und	40	R\$ 8,88	R\$ 355,20
171	457	11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	und	2	R\$ 47,14	R\$ 94,28
172	458	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	mt	41	R\$ 6,91	R\$ 283,31
173	459	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJundTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	und	3	R\$ 33,06	R\$ 99,18
174	459	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	m2	5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
175	460	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	und	1	R\$ 53,44	R\$ 53,44

176	461	11573	RODIZIO PARA TRILHO (TIPO NAPOLEAO), EM LATAO, COM ROLAMENTO EM ACO, 6 MM	und	8	R\$ 5,81	R\$ 46,48
177	462	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	m2	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
178	462	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	4	R\$ 17,19	R\$ 68,76
179	464	42529	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO	und	6	R\$ 0,86	R\$ 5,16
180	465	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	mt	32	R\$ 17,29	R\$ 553,28
181	466	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
182	467	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	Lt	5	R\$ 26,62	R\$ 133,10
183	467	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	14	R\$ 15,20	R\$ 212,80
184	467	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
185	467	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90
186	468	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
187	468	39438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO	Cx	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
188	468	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	kg	41	R\$ 0,61	R\$ 25,01
189	469	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	und	5	R\$ 4,14	R\$ 20,70
190	469	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250	mt	8	R\$ 10,06	R\$ 80,48
191	470	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	und	1	R\$ 558,49	R\$ 558,49
192	471	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJundTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	und	13	R\$ 8,50	R\$ 110,50
193	471	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	23	R\$ 7,23	R\$ 166,29
194	472	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	72	R\$ 1,75	R\$ 126,00
195	472	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	45	R\$ 2,29	R\$ 103,05
196	472	34709	DISJundTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	und	1	R\$ 57,75	R\$ 57,75
197	473	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	und	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
198	474	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 16,47	R\$ 658,80
199	474	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
200	474	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
201	474	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC	mt	18	R\$ 10,26	R\$ 184,68
202	474	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJundTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	pç	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
203	475	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	und	6	R\$ 56,96	R\$ 341,76
204	475	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJundTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	und	1	R\$ 26,12	R\$ 26,12
205	476	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA	und	7	R\$ 31,60	R\$ 221,20
206	477	1322	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 kg/M2)	kg	140	R\$ 6,02	R\$ 842,80
207	478	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60
208	478	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
209	478	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
210	479	Mercado	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 kg ABC	und	116	R\$ 10,98	R\$ 1.273,68
211	479	Mercado	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 06kg	und	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
212	479	10889	EXTINTOR TIPO CO2 06kg	und	3	R\$ 517,50	R\$ 1.552,50
213	480	1618	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	2	R\$ 1.001,58	R\$ 2.003,16
214	480	34729	DISJundTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	und	1	R\$ 1.070,67	R\$ 1.070,67
215	480	2373	DISJundTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	und	2	R\$ 100,72	R\$ 201,44
216	480	954	CABO DE COBRE undIPOLAR 25MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	mt	123	R\$ 35,98	R\$ 4.425,54
217	480	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJundTORES DIN, 225 A	und	1	R\$ 751,08	R\$ 751,08
218	481	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	pç	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
219	482	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	und	6	R\$ 5,44	R\$ 32,64
220	483	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Lt	180	R\$ 18,04	R\$ 3.247,20
221	483	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862	Lt	54	R\$ 14,41	R\$ 778,14

222	483	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Lt	18	R\$	11,31	R\$	203,58
223	483	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	90	R\$	1,64	R\$	147,60
224	483	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	und	100	R\$	2,67	R\$	267,00
225	483	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	25	R\$	6,71	R\$	167,75
226	483	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	und	5	R\$	42,48	R\$	212,40
227	483	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	und	8	R\$	7,47	R\$	59,76
228	483	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	12	R\$	11,90	R\$	142,80
229	483	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	10	R\$	26,39	R\$	263,90
230	483	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	und	30	R\$	3,85	R\$	115,50
231	484	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1	pç	52	R\$	3,04	R\$	158,08
232	485	565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 kg/M	mt	25	R\$	9,85	R\$	246,25
233	485	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	2,5	R\$	16,93	R\$	42,33
234	485	26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM	pç	2	R\$	30,98	R\$	61,96
235	485	26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8"	pç	1	R\$	29,26	R\$	29,26
236	485	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	pç	1	R\$	11,31	R\$	11,31
237	485	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	Lt	5	R\$	26,62	R\$	133,10
238	486	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM	pç	100	R\$	0,84	R\$	84,00
239	487	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	und	60	R\$	1,75	R\$	105,00
240	487	39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	und	5	R\$	19,75	R\$	98,75
241	487	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	16	R\$	17,19	R\$	275,04
242	488	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	3	R\$	14,60	R\$	43,80
243	488	3106	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 6", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	und	3	R\$	3,44	R\$	10,32
244	489	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	Pt	200	R\$	0,19	R\$	38,00
245	489	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Pt	200	R\$	0,94	R\$	188,00
246	489	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	20	R\$	10,90	R\$	218,00
247	490	39396	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	und	2	R\$	33,63	R\$	67,26
248	490	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	und	2	R\$	9,82	R\$	19,64
249	491	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	80	R\$	10,90	R\$	872,00
250	492	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m2	100	R\$	1,65	R\$	165,00
251	492	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	mt	3	R\$	10,17	R\$	30,51
252	493	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	200	R\$	6,24	R\$	1.248,00
253	494	39392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	pç	5	R\$	37,93	R\$	189,65
254	495	39602	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	und	200	R\$	1,13	R\$	226,00
255	496	7347	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	pç	6	R\$	50,13	R\$	300,78
256	496	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	pç	9	R\$	20,87	R\$	187,83
257	497	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	pç	9	R\$	20,87	R\$	187,83
258	497	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	und	1	R\$	42,48	R\$	42,48
259	497	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	pç	2	R\$	26,39	R\$	52,78
260	498	39513	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15/16 MM, BORDA REBAIXADA	und	3,5	R\$	90,04	R\$	315,14
261	499	39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	RI	2	R\$	69,83	R\$	139,66
262	500	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	4	R\$	23,99	R\$	95,96
263	500	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA	und	5	R\$	4,22	R\$	21,10
264	501	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Lt	110	R\$	18,04	R\$	1.984,40
265	501	7347	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Gl	35	R\$	50,13	R\$	1.754,55
266	501	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	50	R\$	1,64	R\$	82,00
267	501	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	und	60	R\$	2,67	R\$	160,20
268	501	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	25	R\$	6,71	R\$	167,75
269	501	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	und	3	R\$	42,48	R\$	127,44
270	501	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	und	8	R\$	7,47	R\$	59,76

271	501	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	12	R\$	11,90	R\$	142,80
272	501	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$	26,39	R\$	158,34
273	501	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	15	R\$	3,85	R\$	57,75
274	501	3779	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	m	100	R\$	7,58	R\$	758,00
275	502	39412	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800	und	2	R\$	21,44	R\$	42,88
276	503	81	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	und	1	R\$	42,76	R\$	42,76
277	504	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	kg	20	R\$	0,80	R\$	16,00
278	505	10421	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	und	2	R\$	150,02	R\$	300,04
279	506	39396	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA	und	3	R\$	33,63	R\$	100,89
280	507	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	und	20	R\$	3,00	R\$	60,00
281	508	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	25	R\$	9,47	R\$	236,75
282	508	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	10	R\$	10,90	R\$	109,00
283	508	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	100	R\$	14,57	R\$	1.457,00
284	509	11561	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	und	6	R\$	132,04	R\$	792,24
285	510	43187	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	und	3	R\$	5.233,52	R\$	15.700,56
286	511	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	10	R\$	23,99	R\$	239,90
287	511	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	und	3	R\$	2,87	R\$	8,61
288	512	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 kg/M)	kg	2	R\$	18,65	R\$	37,30
289	512	3542	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$	0,40	R\$	4,00
290	512	3861	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$	0,48	R\$	4,80
291	512	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	6	R\$	115,53	R\$	693,18
292	513	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	und	1	R\$	140,22	R\$	140,22
293	513	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA	und	2	R\$	103,77	R\$	207,54
294	514	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA	und	1	R\$	103,77	R\$	103,77
295	515	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	10	R\$	10,17	R\$	101,70
296	515	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1500	R\$	1,54	R\$	2.310,00
297	516	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	und	305	R\$	1,75	R\$	533,75
298	516	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	20	R\$	1,94	R\$	38,80
299	517	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	15	R\$	17,19	R\$	257,85
300	518	39606	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	und	20	R\$	17,22	R\$	344,40
301	519	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	und	1	R\$	140,22	R\$	140,22
302	519	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA	und	1	R\$	103,77	R\$	103,77
303	520	6	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	Lt	20	R\$	3,19	R\$	63,80
304	520	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	und	40	R\$	2,77	R\$	110,80
305	521	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Lt	25,2	R\$	25,00	R\$	630,00
306	521	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lt	1	R\$	72,90	R\$	72,90
307	522	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	und	1	R\$	140,22	R\$	140,22
308	522	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA	und	1	R\$	103,77	R\$	103,77
309	523	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	1	R\$	115,53	R\$	115,53
310	525	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	15	R\$	14,57	R\$	218,55
311	526	11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	und	3	R\$	50,78	R\$	152,34
312	527	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	kg	20	R\$	1,22	R\$	24,40
313	528	39416	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	und	2	R\$	30,33	R\$	60,66
314	529	11685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	und	5	R\$	18,68	R\$	93,40
315	529	11679	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	und	5	R\$	6,77	R\$	33,85
316	530	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	3	R\$	25,37	R\$	76,11
317	530	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	RI	30	R\$	6,71	R\$	201,30

318	530	39438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
319	530	11960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	und	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
320	530	4333	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
321	530	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	und	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
322	530	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	und	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
323	531	38080	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	40	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
324	532	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
325	532	38102	OMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	und	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
326	534	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	36	R\$ 20,87	R\$ 751,32
327	534	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	und	6	R\$ 3,85	R\$ 23,10
328	534	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Fl	40	R\$ 0,63	R\$ 25,20
329	534	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	4	R\$ 26,39	R\$ 105,56
330	534	4224	QUEROSENE	Lt	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
331	534	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	und	4	R\$ 42,48	R\$ 169,92
332	535	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	m2	4	R\$ 22,34	R\$ 89,36
333	536	7	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	kg	7	R\$ 10,53	R\$ 73,71
334	536	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	und	40	R\$ 2,77	R\$ 110,80
335	538	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	mt	4	R\$ 6,08	R\$ 24,32
336	539	7307	Fundo ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Lt	5	R\$ 25,97	R\$ 129,85
337	540	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	und	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
338	540	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	und	1	R\$ 17,78	R\$ 17,78
339	540	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	2	R\$ 32,53	R\$ 65,06
340	541	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	und	1	R\$ 186,73	R\$ 186,73
341	542	977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	mt	48	R\$ 45,68	R\$ 2.192,64
342	542	1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	und	4	R\$ 12,44	R\$ 49,76
343	543	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	2	R\$ 140,22	R\$ 280,44
344	543	34709	DISJuntOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	und	2	R\$ 57,75	R\$ 115,50
345	543	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	2	R\$ 103,77	R\$ 207,54
346	543	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	mt	220	R\$ 4,48	R\$ 985,60
347	544	339	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	und	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
348	544	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	und	3	R\$ 154,90	R\$ 464,70
349	544	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	und	3	R\$ 69,11	R\$ 207,33
350	544	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
351	544	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	70	R\$ 9,47	R\$ 662,90
352	544	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
353	546	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
354	547	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	70	R\$ 10,90	R\$ 763,00
355	547	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10

356	548	02617/ORSE	LAMPADA VAPÓR MET. HIT- T1000W D E40	und	3	R\$ 441,64	R\$ 1.324,92
357	549	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$ 26,39	R\$ 158,34
358	549	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
359	550	Mercado	MECANIS. CX ACOP. AC SUPERIOR	und	30	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
360	552	38776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	und	1	R\$ 135,75	R\$ 135,75
361	552	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	4	R\$ 14,57	R\$ 58,28
362	553	Mercado	BATERIA SELADA 12V 7AH	und	2	R\$ 71,08	R\$ 142,16
363	554	Mercado	P-210 MANTA FILTRANTE 10MM CINZA 3M BRASIL (CLASSE G1)	RI	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
364	555	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	4	R\$ 103,77	R\$ 415,08
365	556	377	ASSENTO SANITÁRIO ANTIBACTERICIDA DECA BRANCO APO1 undIVERSAL GE17	und	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
366	557	Mercado	CAMARA DE AR 3.50-8	und	6	R\$ 17,24	R\$ 103,44
367	558	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
368	558	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
369	559	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	915	R\$ 1,75	R\$ 1.601,25
370	559	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	40	R\$ 17,19	R\$ 687,60
371	559	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	80	R\$ 1,94	R\$ 155,20
372	559	39606	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	und	15	R\$ 17,22	R\$ 258,30
373	560	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
374	561	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	5	R\$ 140,22	R\$ 701,10
375	562	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m²	6	R\$ 106,66	R\$ 639,96
376	564	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
377	564	Mercado	SILICONE NEUTRO INCOLOR	und	6	R\$ 14,28	R\$ 85,68
378	565	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
379	565	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
380	565	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
381	565	39387	LAMPADA TUBOLED 18W T8 6500W BR1,20M	und	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
382	566	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
383	566	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
384	566	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1100	R\$ 1,54	R\$ 1.694,00
385	566	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	und	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
386	566	11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	und	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
387	566	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	RI	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40
388	567	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	und	5	R\$ 53,44	R\$ 267,20
389	567	Mercado	VÁLVULA PARA MICTÓRIO Ref: 2572-C DECAMATIC DECA	und	3	R\$ 242,73	R\$ 728,19
390	567	Mercado	TORNEIRA DE MESA ALFA PRESOMATIC AUTOMÁTICA CR 446106 DOCOL	und	3	R\$ 151,62	R\$ 454,86
391	567	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
392	567	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,48	R\$ 4,80
393	567	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
394	567	Mercado	ANEL DE VEDAÇÃO DACANEL AV 90 DECA	und	3	R\$ 18,74	R\$ 56,22
395	568	Mercado	VELCRO ROLO 3 METROS PRETO	und	40	R\$ 5,47	R\$ 218,80
396	569	Mercado	CABIDE 9004 3 CR	und	16	R\$ 59,32	R\$ 949,12
397	570	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Lt	54	R\$ 18,04	R\$ 974,16
398	570	Mercado	PINCEL 1" MULTIUSO TIGRE	und	6	R\$ 2,19	R\$ 13,14
399	570	Mercado	PINCEL 2" MULTIUSO TIGRE	und	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70
400	570	Mercado	PINCEL 3" MULTIUSO TIGRE	und	6	R\$ 6,59	R\$ 39,54
401	570	Mercado	LIXA FERRO 80	und	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
402	570	Mercado	ROLO PARA PINTURA LÃ ANTI-GOTA 15 CM COM CABO TIGRE	und	6	R\$ 9,88	R\$ 59,28
403	570	Mercado	LIXA FERRO 120	und	20	R\$ 1,97	R\$ 39,40
404	570	Mercado	ROLO PARA PINTURA LÃ ANTI-GOTA 09 CM COM CABO TIGRE	und	6	R\$ 6,59	R\$ 39,54
405	570	Mercado	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 05 CM COM CABO TIGRE	und	6	R\$ 6,04	R\$ 36,24
406	571	Mercado	MÓDULO TOMADA 2P+T, 10A REF. 615040 BR 250V, PIAL PLUS	und	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00

407	571	Mercado	BARRA ROSCADA 1/4" X 3M	und	3	R\$ 5,08	R\$ 15,24
408	571	Mercado	FITA DUPLA FACE SILICONADA 19MM x 20M VHB	und	3	R\$ 36,14	R\$ 108,42
409	571	Mercado	ADAPTADOR 2P+T BR PADRÃO NOVO 10A 505-2 / WEG	und	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
410	571	Mercado	PLUG FÊMEA 2P+T 10A	und	20	R\$ 1,97	R\$ 39,40
411	571	Mercado	PLUG MACHO 2P+T 10A	und	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
412	571	Mercado	PLUG PLUG FEMEA 2P +T 20A NPBR.	und	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
413	571	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
414	571	Mercado	BARRA ROSCADA / 3/8" X 3M	und	2	R\$ 12,34	R\$ 24,68
415	572	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	6,38	R\$ 305,77	R\$ 1.950,81
416	573	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE INSTALADO	und	18,75	R\$ 76,96	R\$ 1.443,00
417	575	Mercado	BASE PADRÃO PARA DETECTOR, BRANCA MOD. SDB 3000 CÓD. REF. 32242	pç	3	R\$ 27,25	R\$ 81,75
418	575	Mercado	DETECTOR ÓPTICO ENDEREÇÁVEL MOD. PL 3300 O DETECTOMAT	pç	3	R\$ 470,73	R\$ 1.412,19
419	576	Mercado	FITA DUPLA FACE VERDE TRANSP. 19MMX20M	und	6	R\$ 36,14	R\$ 216,84
420	577	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	und	1	R\$ 28,88	R\$ 28,88
421	578	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lt	1	R\$ 72,90	R\$ 72,90
422	579	Mercado	CABIDE 9004 3 CR ITAYLINE	und	6	R\$ 65,81	R\$ 394,86
423	580	39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	mt	50	R\$ 32,36	R\$ 1.618,00
424	580	Mercado	FITA ADESIVA SILVERTAPE 48X50MM PRATA	und	1	R\$ 30,76	R\$ 30,76
425	580	39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	mt	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
426	580	39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	mt	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
427	580	39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	mt	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00
428	582	Mercado	GÁS DUPONT SUVA 410A DAC 11,35	und	1	R\$ 559,23	R\$ 559,23
429	582	Mercado	GÁS DUPONT R-141-B 13,62kg	und	1	R\$ 586,00	R\$ 586,00
430	582	Mercado	FITA ADESIVA SILVERTAPE 48X50MM PRATA	und	20	R\$ 28,56	R\$ 571,20
431	582	Mercado	FITA ALUMINIZADA 48X850M	und	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
432	583	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
433	583	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
434	584	Mercado	FILTRO DE LINHA 3 TOM. 2P+T	und	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
435	585	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Lt	2,4	R\$ 28,33	R\$ 67,99
436	585	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
437	585	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40
438	585	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Lt	54	R\$ 18,04	R\$ 974,16
439	585	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	12,7	R\$ 15,20	R\$ 193,04
440	586	39599	CABO ELET. GLAN. U/UTP 23AWGX4P CAT.6	mt	610	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
441	586	39596	PATCH PANEL GLAN CAT. 6 24 POSIÇÕES T568A	und	1	R\$ 325,93	R\$ 325,93
442	586	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
443	586	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	200	R\$ 17,19	R\$ 3.438,00
444	586	Mercado	FITA PARA ROTULADOR M231 PT/BC 12MM	und	14	R\$ 45,92	R\$ 642,88
445	586	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	mt	305	R\$ 1,16	R\$ 353,80
446	586	39599	CABO COAXIAL 75 OHMS / RGC 06/75 OHMS 95% BR	mt	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
447	587	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
448	588	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
449	588	Mercado	FILTRO DE LINHA 3 TOM. 2P+T NBR CZ/PT	und	40	R\$ 13,37	R\$ 534,80
450	588	Mercado	FILTRO DE LINHA 5 TOM. 5 TOM. 2P+T NBR PT	und	20	R\$ 14,69	R\$ 293,80
451	588	Mercado	FITA DUPLA FACE VHB 19X20M	RI	3	R\$ 45,13	R\$ 135,39
452	588	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
453	588	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
454	588	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
455	589	Mercado	BARRAMENTO SIBR. ISOLADO N/T 12 FUIOS	pç	7	R\$ 8,27	R\$ 57,89
456	589	Mercado	TRILHO P/DISJ DIN MT	mt	13	R\$ 1,61	R\$ 20,93
457	590	Mercado	OBTURADOR undIV. P/SAÍDA CX ACOPL. PTO KS/O COM CORRENTE	und	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
458	590	Mercado	ACIONADOR PARA VÁLVULA / PRESICO REF. 00473200 / DOCOL	und	5	R\$ 74,71	R\$ 373,55
459	590	Mercado	VEDANTE PRESICO REF. 17991800 DOCOL	und	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30

460	591	Mercado	FITA PP ALUMINIZADA 48MMX45M	und	28	R\$ 3,73	R\$ 104,44
461	591	Mercado	FITA ISOLAÇÃO SILVERTEC 48MMX50M CINZA	und	25	R\$ 28,56	R\$ 714,00
462	591	Mercado	FITA PVC 10M BRA-FITA PVC 10MT LINEAR X 0,10 MT LARGURA COR BRANCA	und	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
463	592	Mercado	DISCO CORTE TYROLIT REF. 4 1/2X3,64	und	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
464	592	Mercado	DISCO TYROLIT FLAP 28A 115X22,23 ZA 80-B	und	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
465	592	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	und	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
466	593	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
467	593	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
468	593	1014	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, M 2,26 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
469	594	Mercado	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO ROTATIVO 18.000 BTUS 220V GÁS R-22	pç	1	R\$ 527,18	R\$ 527,18
470	595	5090	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
471	596	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	und	6	R\$ 112,39	R\$ 674,34
472	597	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	60	R\$ 9,47	R\$ 568,20
473	597	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	450	R\$ 14,57	R\$ 6.556,50
474	597	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
475	598	Mercado	ANTI CORROSIVO 300ML WD-40	pç	6	R\$ 31,19	R\$ 187,14
476	598	Mercado	LIXA DISCO 8 FUIROS 5" G-80	pç	30	R\$ 7,58	R\$ 227,40
477	598	Mercado	LIXA DISCO 8 FUIROS 5" G-60	pç	40	R\$ 7,58	R\$ 303,20
478	598	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	kg	20	R\$ 0,61	R\$ 12,20
479	598	4224	QUEROSENE	Lt	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
480	598	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
481	598	4823	MASSA IBERÊ CINZA 400G	kg	6	R\$ 28,53	R\$ 171,18
482	599	Mercado	FECHADURA PARA PORTA CORTA FOGO, DE SOBREPOR DK01.159 ZINC	und	2	R\$ 112,06	R\$ 224,12
483	601	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	und	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
484	602	Mercado	REGUA DE 8 TOM.und 20A PT 19" INDELETRA	und	2	R\$ 115,36	R\$ 230,72
485	602	Mercado	FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T NBR CZ/PT	und	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
486	603	Mercado	CONECTOR F-COMPRESSÃO P/CABO RG 6 DIVERSOS	und	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
487	604	2	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJunto OXICORTE GRANDE	m3	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
488	604	1	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJunto OXICORTE GRANDE)	kg	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
489	605	6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	und	2	R\$ 39,45	R\$ 78,90
490	605	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	und	3	R\$ 150,19	R\$ 450,57
491	606	Mercado	CABO HDMI SUMAY SM-HDS150	mt	15	R\$ 13,53	R\$ 202,95
492	606	Mercado	CABO COAXIAL RGC 06/75 OHMS 95% BR 100M	RI	2	R\$ 74,71	R\$ 149,42
493	607	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 75 GR	und	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
494	607	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	RI	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
495	608	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	900	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
496	608	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
497	608	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
498	609	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
499	609	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
500	609	Mercado	PIAL PLUG MON 2P+T BR AX PB 10A 615801	pç	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
501	609	Mercado	ADAPTADOR 2P+T BR REVERSO 15A 805-2	pç	40	R\$ 7,28	R\$ 291,20
502	609	34616	DISJuntOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	pç	11	R\$ 47,13	R\$ 518,43
503	610	12815	FITA CREPE 48mmX50m	und	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
504	610	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	4	R\$ 26,39	R\$ 105,56
505	610	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Lt	36	R\$ 18,04	R\$ 649,44

506	611	408	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Pct	300	R\$	0,94	R\$	282,00
507	611	411	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	Pct	300	R\$	0,19	R\$	57,00
508	612	Mercado	GÁS NITROGENIO 3	m³	3	R\$	43,94	R\$	131,82
509	612	Mercado	Thilex	Gl	3	R\$	81,42	R\$	244,26
510	613	Mercado	MECANISMO AUTOMÁTICO DE CAIXA ACOPLADA	und	10	R\$	85,69	R\$	856,90
511	614	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	50	R\$	10,90	R\$	545,00
512	614	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	60	R\$	9,47	R\$	568,20
513	615	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	und	4	R\$	29,00	R\$	116,00
514	616	Mercado	SIRENE BITONAL DIGITAL BRANCA 15DB	und	1	R\$	24,17	R\$	24,17
515	616	Mercado	COMTAC CONVERSOR USB X SERIAL (9365)	und	1	R\$	76,90	R\$	76,90
516	617	Mercado	ANEL ELASTICO-PED	und	1	R\$	46,14	R\$	46,14
517	618	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	und	1	R\$	185,30	R\$	185,30
518	618	4229	GRAXA SPRAY MULTIUSO BRANCA 300ml/ORB I QUIMICA	kg	3	R\$	33,62	R\$	100,86
519	619	Mercado	SERRA COPO 20mm-25/32/STARRET	pcç	4	R\$	27,08	R\$	108,32
520	619	Mercado	SERRA COPO 19mm-3/4/STARRET	pcç	5	R\$	28,23	R\$	141,15
521	619	Mercado	SERRA COPO 25,4mm-1/STARRET	pcç	4	R\$	27,08	R\$	108,32
522	619	Mercado	SERRA COPO 51mm-2/STARRET	pcç	3	R\$	56,49	R\$	169,47
523	620	9868	TUBO TIGRE PVC SOLDAVEL 25 TIGRE	mt	6	R\$	2,79	R\$	16,74
524	620	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	und	5	R\$	0,66	R\$	3,30
525	622	Mercado	PINO FEMEA 3P+T 32A 440V C/TRAVA VM 56408	und	8	R\$	61,52	R\$	492,16
526	622	Mercado	PINO MACHO 3P+T 32A 440V C/TRAVA VM 56407	und	12	R\$	79,70	R\$	956,40
527	623	Mercado	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS/H	und	1	R\$	485,62	R\$	485,62
528	625	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	610	R\$	1,75	R\$	1.067,50
529	625	26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	und	80	R\$	7,62	R\$	609,60
530	625	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	und	2	R\$	18,09	R\$	36,18
531	626	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	und	12	R\$	1,50	R\$	18,00
532	627	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Lt	28,8	R\$	25,75	R\$	741,60
533	627	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	Lt	10,8	R\$	26,62	R\$	287,50
534	627	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	54	R\$	20,87	R\$	1.126,98
535	627	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	15	R\$	11,90	R\$	178,50
536	627	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	15	R\$	15,20	R\$	228,00
537	628	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	und	1000	R\$	0,08	R\$	80,00
538	628	39437	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	und	1000	R\$	0,18	R\$	180,00
539	629	Mercado	VED FRESCO 1791800 DOCOL	pcç	10	R\$	21,13	R\$	211,30
540	629	Mercado	ACION FRESCO 00473200 DOCOL	pcç	5	R\$	74,71	R\$	373,55
541	630	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	und	1000	R\$	0,05	R\$	50,00
542	630	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	und	1000	R\$	0,19	R\$	190,00
543	631	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	250	R\$	14,57	R\$	3.642,50
544	631	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	40	R\$	10,90	R\$	436,00
545	631	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	80	R\$	9,47	R\$	757,60
546	632	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$	11,90	R\$	71,40
547	632	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	6	R\$	3,85	R\$	23,10
548	632	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	28,8	R\$	25,00	R\$	720,00
549	633	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	und	24	R\$	2,17	R\$	52,08
550	633	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	und	24	R\$	2,79	R\$	66,96
551	633	11761	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	8	R\$	51,05	R\$	408,40
552	633	13	ESTOPA	kg	1	R\$	13,41	R\$	13,41
553	634	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	80	R\$	7,23	R\$	578,40
554	634	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$	6,24	R\$	1.872,00
555	634	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	mt	60	R\$	10,26	R\$	615,60
556	635	5328	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	und	60	R\$	3,95	R\$	237,00
557	635	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	36	R\$	20,87	R\$	751,32
558	635	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	6	R\$	3,85	R\$	23,10
559	635	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	kg	20	R\$	0,61	R\$	12,20
560	635	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	14	R\$	15,20	R\$	212,80
561	635	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$	11,90	R\$	71,40

562	636	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
563	636	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	4	R\$ 25,37	R\$ 101,48
564	636	20080	DESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	und	2	R\$ 18,09	R\$ 36,18
565	636	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
566	636	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	und	3	R\$ 51,37	R\$ 154,11
567	636	04885/ORSE	FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T NBR PT	und	30	R\$ 19,08	R\$ 572,40
568	636	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
569	636	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	3	R\$ 10,17	R\$ 30,51
570	636	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	und	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
571	636	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	und	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
572	638	Mercado	LUBRIFICANTE WD 40 SPRAY 300ml WD-40	und	5	R\$ 24,06	R\$ 120,30
573	639	39412	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	und	2	R\$ 21,44	R\$ 42,88
574	640	11748	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	pç	1	R\$ 40,84	R\$ 40,84
575	640	11751	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	pç	1	R\$ 114,30	R\$ 114,30
576	641	Mercado	OBTURADOR COAXIAL C/EXTRAVAMENTO INCOORP MONTANA	und	3	R\$ 48,34	R\$ 145,02
577	641	Mercado	ACABAMENTO ELEGANCE BRANCO MONTANA	und	3	R\$ 131,84	R\$ 395,52
578	641	Mercado	MECANISMO CXA ELEGANCE S/ESPELHO MONTANA	und	1	R\$ 51,63	R\$ 51,63
579	641	7	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	und	6	R\$ 10,53	R\$ 63,18
580	642	Mercado	MANTA FILTRANTE G4 POL 230 1,50MT	mt	40	R\$ 34,05	R\$ 1.362,00
581	645	Mercado	RESISTENCIA MAQ.DE CAFÉ RETA 1.300W	und	1	R\$ 59,04	R\$ 59,04
582	647	Mercado	MANTA FILTRANTE G4 PL 230 1,50mt	mt	40	R\$ 34,05	R\$ 1.362,00
583	648	11904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	und	18	R\$ 2,05	R\$ 36,90
584	649	984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Rl	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
585	650	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	und	8	R\$ 112,39	R\$ 899,12
586	651	Mercado	BROCA VIDEA SDS 19X300A450mm	pç	1	R\$ 38,45	R\$ 38,45
587	651	Mercado	BROCA VIDEA SDS 16X400/450mm	pç	2	R\$ 26,36	R\$ 52,72
588	652	6016	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3/4	und	2	R\$ 28,74	R\$ 57,48
589	652	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	und	3	R\$ 26,58	R\$ 79,74
590	652	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL undIVERSAL, TIPO COPO	und	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
591	652	11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	und	1	R\$ 123,44	R\$ 123,44
592	653	40514	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	Lt	14,4	R\$ 25,80	R\$ 371,52
593	653	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	54	R\$ 20,87	R\$ 1.126,98
594	653	38386	TRINCHA MED ECON 695 GRIS 1 TIGRE	und	12	R\$ 3,85	R\$ 46,20
595	653	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
596	654	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
597	654	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
598	654	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
599	654	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60
600	654	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
601	654	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	und	90	R\$ 10,26	R\$ 923,40
602	654	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	und	90	R\$ 13,46	R\$ 1.211,40
603	654	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	80	R\$ 7,23	R\$ 578,40
604	654	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
605	655	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pç	70	R\$ 10,90	R\$ 763,00
606	656	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	pç	0,6	R\$ 33,62	R\$ 20,17
607	658	Mercado	KIT C/FECHADURA UNIVERSAL FE20150 PRATA	und	22	R\$ 196,79	R\$ 4.329,38

608	658	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	22	R\$	96,00	R\$	2.112,00
609	658	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	und	72	R\$	6,40	R\$	460,80
610	658	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	und	216	R\$	1,24	R\$	267,84
611	658	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	und	216	R\$	0,34	R\$	73,44
612	658	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	und	216	R\$	0,66	R\$	142,56
613	658	39812	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM	und	22	R\$	52,11	R\$	1.146,42
614	658	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	1000	R\$	0,20	R\$	200,00
615	658	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	mt	300	R\$	10,26	R\$	3.078,00
616	658	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	400	R\$	6,24	R\$	2.496,00
617	658	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	mt	300	R\$	9,50	R\$	2.850,00
618	659	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	40	R\$	2,12	R\$	84,80
619	660	Mercado	DESENGRAXANTE THILEX 1.4 5L	tb	4	R\$	81,41	R\$	325,64
620	662	21092	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	und	1	R\$	31,80	R\$	31,80
621	664	11767	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	und	1	R\$	218,86	R\$	218,86
622	664	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	und	1	R\$	61,82	R\$	61,82
623	665	Mercado	CABO HDMI PIX 2.0 4K 01 MT 018-2221	und	6	R\$	14,50	R\$	87,00
624	666	Mercado	MANGUEIRA TEXMASTER-3/8-PED	Mt	2	R\$	33,77	R\$	67,54
625	667	Mercado	TQE RELE F/FASE 220/440V RM22TG20(SEQ.FAS	und	1	R\$	166,45	R\$	166,45
626	668	Mercado	20AMP.250VAC.RELE PLACA ELETRONICA AR CONDICIONADO 20A	pç	3	R\$	7,32	R\$	21,96
627	674	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	und	8	R\$	29,00	R\$	232,00
628	675	Mercado	SUPORTE SERRA COPO 1/4 14-30mm A-1 MTX	pç	2	R\$	19,77	R\$	39,54
629	675	Mercado	SUPORTE SERRA COPO 1/4 32-21mm A-2 MTX	pç	2	R\$	23,07	R\$	46,14
630	676	Mercado	FITA ADESIVA "SILVERTAPE"48mmX50	und	8	R\$	29,11	R\$	232,88
631	676	Mercado	FITA PVC S/ADESIVO P/ TUBO ESPONJOSO 100mmX10mt	und	10	R\$	4,17	R\$	41,70
632	676	Mercado	MANTA FS-15-G4 1,5mt X25mm ESPESSURA	mt	60	R\$	36,25	R\$	2.175,00
633	677	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	1	R\$	96,00	R\$	96,00
634	677	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	und	1	R\$	18,89	R\$	18,89
635	678	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	50	R\$	6,71	R\$	335,50
636	678	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	fr	10	R\$	15,11	R\$	151,10
637	679	Mercado	PIAL PLUG MON 2P+T BR AX PB 10A 615801	pç	30	R\$	4,33	R\$	129,90
638	680	Mercado	LUBRIFICANTE SPRAY WD-40 300ml	und	6	R\$	33,01	R\$	198,06
639	680	Mercado	BARBANTE ALGODÃO 4X4 (RI C/550m)	und	1	R\$	16,48	R\$	16,48
640	681	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$	6,24	R\$	1.872,00
641	682	Mercado	FILTRO DE LINHA 3 TOM 2P+T	und	40	R\$	11,15	R\$	446,00
642	682	Mercado	FILTRO DE LINHA 6 TOM 2P+T NBR PT	und	30	R\$	14,17	R\$	425,10
643	683	13	ESTOPA	kg	3	R\$	13,41	R\$	40,23
644	683	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	mt	10	R\$	2,95	R\$	29,50
645	683	4791	COLA INSTANTANEA 100g POWER BOND	kg	0,3	R\$	25,37	R\$	7,61
646	684	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	400	R\$	0,94	R\$	376,00
647	684	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	cx	600	R\$	0,25	R\$	150,00
648	685	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	900	R\$	1,54	R\$	1.386,00
649	685	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$	10,17	R\$	203,40
650	685	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	und	100	R\$	0,87	R\$	87,00

651	686	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	56,4	R\$	20,87	R\$	1.177,07
652	686	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	und	40	R\$	0,63	R\$	25,20
653	686	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$	11,90	R\$	71,40
654	686	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	und	6	R\$	7,47	R\$	44,82
655	687	Mercado	KIT VEDANTES PARA PRESSMATIC COMPACT COD.17991800	und	10	R\$	18,67	R\$	186,70
656	687	Mercado	DECOL-KIT KIT CART ACIONAMENTO PRESS S COD 00473200	und	10	R\$	76,90	R\$	769,00
657	687	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	und	8	R\$	29,00	R\$	232,00
658	688	38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	und	30	R\$	29,78	R\$	893,40
659	689	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 kg)	50kg	1	R\$	20,22	R\$	20,22
660	690	408	ABRACADEIRA NYLON 100 UM PT 400X4,8mm IVA	pt	500	R\$	0,94	R\$	470,00
661	691	39599	CABO ELET.GLAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 CM	cx	915	R\$	1,75	R\$	1.601,25
662	691	38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	und	100	R\$	29,78	R\$	2.978,00
663	692	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	und	100	R\$	0,37	R\$	37,00
664	693	Mercado	DIVISOR DE GRAMA C/BORDA	mt	20	R\$	4,72	R\$	94,40
665	693	Mercado	PAZINHA LARGA	und	1	R\$	14,61	R\$	14,61
666	693	Mercado	SACHO CORACAO C/ CABO TRAM.	und	1	R\$	22,08	R\$	22,08
667	694	7	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	kg	2	R\$	10,53	R\$	21,06
668	694	Mercado	SACO ALVEJADO	und	40	R\$	3,83	R\$	153,20
669	694	Mercado	VEJA MULTIUSO 500 ML	und	8	R\$	4,38	R\$	35,04
670	694	Mercado	DETERGENTE 5 LTS BRIOSOL	und	5	R\$	19,66	R\$	98,30
671	696	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	70	R\$	9,47	R\$	662,90
672	697	Mercado	ESGUICHO PLASTICO 7 FundÇÕES VONDER	und	1	R\$	38,34	R\$	38,34
673	697	Mercado	ENGATE RAPIDO 1/2" TRAMONTINA/TRAPP	pc	1	R\$	5,38	R\$	5,38
674	698	Mercado	Corrimão duplo em tubo de aço inox 1.1/2"	mt	7,16	R\$	340,59	R\$	2.438,62
675	699	Mercado	TUBO INOX 304 1"-1,20mm	mt	48	R\$	23,07	R\$	1.107,36
676	699	1925	CURVA 90G SOLDA 304 2"	und	6	R\$	28,09	R\$	168,54
677	699	Mercado	BARRA REDONDA INOX 304-1/2"	mt	2	R\$	36,25	R\$	72,50
678	699	Mercado	DISCO DE FLAP 115X22X GR 80	und	2	R\$	14,28	R\$	28,56
679	699	Mercado	DISCO DE CORTE 115X1,0X22,23 BNA 12	und	5	R\$	6,04	R\$	30,20
680	699	Mercado	DISCO DE FLAP 115X22X GR 120	und	2	R\$	14,28	R\$	28,56
681	699	Mercado	SERRA COPO BIMETAL 1"	und	3	R\$	36,25	R\$	108,75
682	699	Mercado	SUPORTE DE FIXAÇÃO 9,5mm ACIMA 1 1/4"	und	1	R\$	60,42	R\$	60,42
683	699	Mercado	TUBO INOX 304 2"-1,20mm	mt	15	R\$	42,84	R\$	642,60
684	699	Mercado	SEBO POLIBRIL BRANCO	und	1	R\$	25,27	R\$	25,27
685	699	Mercado	SEBO POLIBRIL AZUL	und	1	R\$	26,36	R\$	26,36
686	699	Mercado	RODA JEANS 20cm	und	1	R\$	32,85	R\$	32,85
687	699	Mercado	PA SEXT RS INOX 304 1/4-M6X60 RP POL	und	48	R\$	1,31	R\$	62,88
688	699	Mercado	GEL DECAPANTE E APASSIVANTE P	und	1	R\$	27,46	R\$	27,46
689	700	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	1	R\$	11,01	R\$	11,01
690	700	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2	R\$	5,38	R\$	10,76
691	700	3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	1	R\$	4,13	R\$	4,13
692	701	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	1	R\$	16,28	R\$	16,28
693	702	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Rl	200	R\$	1,54	R\$	308,00
694	705	Mercado	ANEL ELASTICO E 82	und	3	R\$	28,56	R\$	85,68
695	705	Mercado	ANEL ELASTICO E 97	und	3	R\$	32,96	R\$	98,88
696	712	38100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$	2,29	R\$	91,60
697	712	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	30	R\$	7,23	R\$	216,90
698	713	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1000	R\$	1,54	R\$	1.540,00
699	714	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	6	R\$	9,12	R\$	54,72
700	714	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,2	R\$	98,75	R\$	19,75
701	715	Mercado	FUSIVEL VIDRO PEQ 20AG 1A	und	40	R\$	0,32	R\$	12,80
702	715	Mercado	PORTA FUSIVEL PEQ. ROSCA	und	25	R\$	4,28	R\$	107,00
703	715	Mercado	FUSIVEL P.MICROONDAS 8A 10A 12A 15A 20A	und	10	R\$	1,51	R\$	15,10
704	717	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	und	3	R\$	18,09	R\$	54,27
705	717	11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	und	40	R\$	0,94	R\$	37,60
706	717	Mercado	RESISTENCIA 220V 5500W MAXI DUCHA	und	5	R\$	9,30	R\$	46,50
707	717	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	20	R\$	2,98	R\$	59,60
708	718	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	18	R\$	20,87	R\$	375,66
709	718	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	10	R\$	3,85	R\$	38,50
710	718	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	8	R\$	11,90	R\$	95,20
711	718	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	4	R\$	26,39	R\$	105,56

712	718	5328	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	und	40	R\$ 3,95	R\$ 158,00
713	719	Mercado	BARRAMENTO SIBR.ISOLADO N/T 12 FUROS	pc	5	R\$ 20,87	R\$ 104,35
714	720	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pc	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
715	720	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pc	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
716	721	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	1	R\$ 21,46	R\$ 21,46
717	721	Mercado	OLEO DESENGRIPANTE WD 40 300ML	und	1	R\$ 32,96	R\$ 32,96
718	722	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	und	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
719	723	Mercado	MANTA FS-15-G4 1,5mtX25mm ESPESSURA-3001	mt	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
720	724	01604/ORSE	CORAL PROFISSIONAL MASSA CORRIDA C/ 25kg	Lt	25	R\$ 9,52	R\$ 238,00
721	724	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
722	724	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
723	725	Mercado	KIT VEDANTES PARA PRESSMATIC COMPCT COD.17991800	und	6	R\$ 19,77	R\$ 118,62
724	726	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	8	R\$ 23,99	R\$ 191,92
725	726	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	und	3	R\$ 26,58	R\$ 79,74
726	727	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	pc	250	R\$ 0,94	R\$ 235,00
727	727	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	pc	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
728	727	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	pc	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
729	727	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	kg	1	R\$ 19,25	R\$ 19,25
730	727	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20
731	727	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12
732	727	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	1	R\$ 10,31	R\$ 10,31
733	728	Mercado	EMENDA USB FEMEA X USB A FEMEA	und	1	R\$ 7,25	R\$ 7,25
734	728	Mercado	CONVERSOR P/CAMERA 12V 1A LOUD/GIGASAT/SCE/MXT	und	3	R\$ 19,77	R\$ 59,31
735	728	Mercado	EMENDA VGA FEMEA X FEMEA DUAL	und	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
736	729	Mercado	PRESSOSTATO 40/60PSI MAR-GIRIUS	pc	2	R\$ 107,01	R\$ 214,02
737	730	Mercado	SPIRADUTO DUTOPLAST 1/4 PT DUTOPLAST	mt	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
738	730	Mercado	SPIRADUTO DUTOPLAST 1/2 POL PRETO DUTOPLAST	mt	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
739	732	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	und	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
740	733	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	mt	200	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
741	733	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	und	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
742	735	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	und	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
743	735	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	und	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
744	736	Mercado	CABO P/TELEFONE ESPIRAL RJ12	und	1	R\$ 4,22	R\$ 4,22
745	736	Mercado	CABO P/TELEFONE RJ11 02M	und	1	R\$ 5,88	R\$ 5,88
746	736	Mercado	CONECTOR RJ 11 6P4C	und	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
747	737	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	18	R\$ 20,87	R\$ 375,66
748	737	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	36	R\$ 20,87	R\$ 751,32
749	737	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
750	737	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	4	R\$ 3,85	R\$ 15,40
751	738	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	und	3	R\$ 150,19	R\$ 450,57
752	738	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	3	R\$ 115,53	R\$ 346,59
753	738	Mercado	VALVULA TRAMONTINA 4.1/2	und	1	R\$ 76,79	R\$ 76,79
754	738	Mercado	TORNEIRA HERC FILTRO/BEBEDOURO BR/AZUL	und	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90
755	739	Mercado	BATERIA ALKALINA 9V ELGIN	und	14	R\$ 9,77	R\$ 136,78
756	739	Mercado	PILHA 12V AV 23 ALKALINA FLEX	und	2	R\$ 4,28	R\$ 8,56
757	740	Mercado	DOBRADEIRA HELICOIDAL ESQ P/CORTA FOGO	und	6	R\$ 39,55	R\$ 237,30
758	740	Mercado	FECHADURA CORTA FOGO SOBREP S/CHAVE M-001	und	3	R\$ 94,37	R\$ 283,11
759	741	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	und	3	R\$ 63,95	R\$ 191,85
760	742	Mercado	BATERIA undIPOWER 6V 4.5 AH (UP645SEG)	pc	80	R\$ 35,22	R\$ 2.817,60
761	743	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	80	R\$ 9,47	R\$ 757,60
762	743	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00

763	744	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	25	R\$ 1,38	R\$ 34,50
764	744	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	und	25	R\$ 3,84	R\$ 96,00
765	744	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	mt	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
766	745	Mercado	RESINA HAYDRO ALTA PEF.CORES CINZA 201	Lt	1	R\$ 1.111,52	R\$ 1.111,52
767	746	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	und	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
768	746	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
769	746	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Rl	1800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00
770	746	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	mt	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
771	746	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
772	746	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
773	747	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	5	R\$ 103,77	R\$ 518,85
774	748	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
775	749	Mercado	DEMA TRAFEGO AZL NBR 12935 DNER2 18L INTERIIGHT	Bd	1	R\$ 428,93	R\$ 428,93
776	749	Mercado	DEMA TRAFEGO AML NBR 12935 DNER2 18L INTERIIGHT	Bd	1	R\$ 404,98	R\$ 404,98
777	750	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
778	750	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
779	750	34653	DISJuntOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	und	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40
780	750	11059	ARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	und	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
781	751	43132	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 kg/M)	kg	6	R\$ 13,08	R\$ 78,48
782	751	Mercado	FITA D.FACE VHB 19X20m	Rl	3	R\$ 43,04	R\$ 129,12
783	751	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	und	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
784	751	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNDA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	8	R\$ 6,90	R\$ 55,20
785	751	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	und	1	R\$ 150,19	R\$ 150,19
786	752	Mercado	LAMPADA DULUX 4 PINOS 11W BR XELUX	und	22	R\$ 175,79	R\$ 3.867,38
787	753	Mercado	CAMPAINHA S/FIO FOX LUX	pç	1	R\$ 74,71	R\$ 74,71
788	755	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	mt	108	R\$ 10,48	R\$ 1.131,84
789	756	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
790	757	12344	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	und	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
791	757	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	20	R\$ 0,73	R\$ 14,60
792	758	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E und 147,69 AC-3	Rl	1	R\$ 140,22	R\$ 140,22
793	758	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	3	R\$ 103,77	R\$ 311,31
794	759	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 kg BRANCO	und	7	R\$ 9,86	R\$ 69,02
795	759	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, BRANCO	und	8	R\$ 11,85	R\$ 94,80
796	759	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO und 17,08 TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	3	R\$ 16,28	R\$ 48,84
797	760	38394	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALBRADOR E MANGUEIRA)	und	4	R\$ 240,67	R\$ 962,68
798	761	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	und	2	R\$ 298,89	R\$ 597,78
799	762	25973	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	kg	25	R\$ 8,88	R\$ 222,00
800	762	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO L HORIZONTAL VIARIA	Lt	80	R\$ 14,24	R\$ 1.139,20

801	763	2710	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	und	1	R\$	55,49	R\$	55,49
802	763	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	11	R\$	15,11	R\$	166,21
803	763	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2"	kg	26	R\$	23,89	R\$	621,14
804	764	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 kg, und 24,73 BRANCO	pc	6	R\$	9,86	R\$	59,16
805	764	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO und 17,08	und	3	R\$	16,28	R\$	48,84
806	764	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	pc	400	R\$	0,10	R\$	40,00
807	764	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	pc	400	R\$	0,19	R\$	76,00
808	765	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	60	R\$	20,87	R\$	1.252,20
809	765	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	10	R\$	3,85	R\$	38,50
810	765	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	10	R\$	3,85	R\$	38,50
811	765	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	10	R\$	3,85	R\$	38,50
812	765	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA kg 4,22	kg	20	R\$	4,22	R\$	84,40
813	765	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	und	10	R\$	15,20	R\$	152,00
814	765	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Fol	40	R\$	0,63	R\$	25,20
815	765	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$	26,39	R\$	158,34
816	765	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	12	R\$	11,90	R\$	142,80
817	766	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	50	R\$	10,90	R\$	545,00
818	767	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pc	80	R\$	9,47	R\$	757,60
819	768	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	pc	5	R\$	16,28	R\$	81,40
820	769	38394	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	und	2	R\$	240,67	R\$	481,34
821	770	Mercado	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 06kg	und	26	R\$	38,45	R\$	999,70
822	770	Mercado	RECARGA E3M EXTINTOR TIPO PQS 06 kg ABC	und	121	R\$	15,93	R\$	1.927,53
823	771	36800	MISTURADOR BASE PARA CHUVEIRO/BANHEIRA, 1/2 " OU 3/4 ", SOLDAVEL OU ROSCAVEL	und	3	R\$	78,17	R\$	234,51
824	772	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	und	22	R\$	31,60	R\$	695,20
825	773	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	200	R\$	2,29	R\$	458,00
826	773	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Rl	15	R\$	11,24	R\$	168,60
827	773	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	und	20	R\$	8,50	R\$	170,00
828	773	37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	und	5	R\$	20,32	R\$	101,60
829	774	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	600	R\$	0,94	R\$	564,00
830	774	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	200	R\$	2,29	R\$	458,00
831	774	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	200	R\$	2,29	R\$	458,00
832	774	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	15	R\$	16,50	R\$	247,50
833	775	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	30	R\$	5,10	R\$	153,00
834	775	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$	10,17	R\$	203,40
835	775	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	40	R\$	16,50	R\$	660,00
836	775	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	pc	30	R\$	4,74	R\$	142,20
837	775	38102	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	pc	30	R\$	9,25	R\$	277,50
838	776	4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO M2 65,62 PP (NBR 9952)	mt	40	R\$	69,60	R\$	2.784,00

839	777	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO L 13,75 HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	Lt	54	R\$	14,24	R\$	768,96
840	777	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	14	R\$	15,20	R\$	212,80
841	778	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE – INSTALADO	pç	10	R\$	76,96	R\$	769,60
842	779	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJunto MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	50	R\$	14,39	R\$	719,50
843	780	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	8	R\$	14,57	R\$	116,56
844	782	10902	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	und	1	R\$	40,05	R\$	40,05
845	782	20973	DISJUNTOR TIPO STORZ, COM EMPATAcao INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	pç	1	R\$	68,42	R\$	68,42
846	784	37457	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	mt	80	R\$	1,98	R\$	158,40
847	785	2	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJunto OXICORTE GRANDE	und	20	R\$	8,76	R\$	175,20
848	786	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	und	30	R\$	27,38	R\$	821,40
849	787	751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H A 28 M / 5 M3/H	und	1	R\$	4.247,77	R\$	4.247,77
850	788	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	4	R\$	103,77	R\$	415,08
851	789	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	40	R\$	6,71	R\$	268,40
852	790	Mercado	COURREIA PHG A41	und	1	R\$	18,67	R\$	18,67
853	791	Mercado	TELA CIRANDA PENEIRA FIO 24 FEIJÃO/CAFÉ/METRO	mt	18	R\$	43,83	R\$	788,94
854	791	Mercado	TELA NYLIN MOSQUETEIRO (1,5MT)	mt	18	R\$	6,04	R\$	108,72
855	792	Mercado	ACRILICO PLACA EM ACRILICO MEDINDO 200X100 3MM ROSA E AZUL	und	2	R\$	922,90	R\$	1.845,80
856	793	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	mt	200	R\$	0,97	R\$	194,00
857	793	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	und	1	R\$	12,19	R\$	12,19
858	794	Mercado	GSE614 ROLAMENTO C/ FREIO BORRACHA	und	4	R\$	137,33	R\$	549,32
859	795	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	2	R\$	20,83	R\$	41,66
860	795	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	1	R\$	4,21	R\$	4,21
861	795	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	2	R\$	4,07	R\$	8,14
862	795	7143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	1	R\$	22,62	R\$	22,62
863	795	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	1	R\$	32,53	R\$	32,53
864	796	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	20	R\$	2,98	R\$	59,60
865	797	4202	NIPLA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	und	1	R\$	79,43	R\$	79,43
866	798	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	mt	200	R\$	0,97	R\$	194,00
867	798	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1000	R\$	1,54	R\$	1.540,00
868	798	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$	10,17	R\$	203,40
869	799	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 kg, CLASSE BC	und	6	R\$	517,50	R\$	3.105,00
870	800	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$	6,24	R\$	1.872,00
871	800	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	200	R\$	1,54	R\$	308,00
872	800	21128	EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	mt	15	R\$	9,25	R\$	138,75

873	800	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
874	800	39393	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	und	5	R\$ 23,46	R\$ 117,30
875	801	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Lt	32,4	R\$ 25,00	R\$ 810,00
876	801	12815	FITA CREPE ADERE REF. 42348MMX50MTS	und	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40
877	801	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
878	801	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	und	12	R\$ 3,85	R\$ 46,20
879	802	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	70	R\$ 9,47	R\$ 662,90
880	802	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
881	803	Mercado	CONECTOR SINDAL EM BARRA 6MM2 PVC BR	und	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
882	803	Mercado	CONECTOR SINDAL EM BARRA 10MM2 PVC BR	und	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
883	803	Mercado	RESISTÊNCIA 220V 5500W MAXI DUCHA	und	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50
884	804	7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PA	und	24	R\$ 0,93	R\$ 22,32
885	804	12296	SOQUETE P/ SPOT E27 BPO 27113 G20	und	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
886	804	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	und	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
887	804	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	und	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
888	805	Mercado	CABO ELET. 2X0,75 X2MTS (Cabo Fonte)	und	1	R\$ 20,06	R\$ 20,06
889	805	Mercado	REGULADOR DE ROTAÇÕES	und	1	R\$ 124,23	R\$ 124,23
890	806	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	58,8	R\$ 20,87	R\$ 1.227,16
891	806	4051	MASSA CORRIDA METALATEX L25kg	Lt	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
892	806	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
893	806	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	8	R\$ 26,39	R\$ 211,12
894	807	Mercado	MANTA FS-15-G4 1,5MT X2,5MM	mt	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
895	808	Mercado	FILTRO DE LINHA PT 3TOM. (1 TRIP.) 10A	pç	20	R\$ 41,97	R\$ 839,40
896	809	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	2,19	R\$ 25,37	R\$ 55,56
897	809	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	6	R\$ 14,60	R\$ 87,60
898	809	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	und	1	R\$ 16,28	R\$ 16,28
899	809	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	und	5	R\$ 12,94	R\$ 64,70
900	809	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	und	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
901	810	Mercado	DEMARC. ACRIL. AZUL SEG. DNIT B SOLV MAZA L18	und	6	R\$ 428,93	R\$ 2.573,58
902	810	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Lt	4	R\$ 11,31	R\$ 45,24
903	811	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	5	R\$ 103,77	R\$ 518,85
904	811	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	6	R\$ 140,22	R\$ 841,32
905	812	Mercado	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PQS 06kg ABC	und	3	R\$ 27,46	R\$ 82,38
906	812	Mercado	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 06kg	und	4	R\$ 32,96	R\$ 131,84
907	813	Mercado	FONTE 12V 2A ESTABILIZADA MS	und	2	R\$ 18,44	R\$ 36,88
908	815	Mercado	ARGOLA CHAVEIRO	pct	1	R\$ 49,44	R\$ 49,44
909	816	Mercado	MOTOR ELET. AC.1/15CV 220V	pç	1	R\$ 226,33	R\$ 226,33
910	817	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 17,58	R\$ 703,20
911	817	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
912	817	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	40	R\$ 2,12	R\$ 84,80
913	817	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
914	817	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	und	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
915	818	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	und	5	R\$ 103,77	R\$ 518,85
916	818	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	und	5	R\$ 140,22	R\$ 701,10
917	818	Mercado	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR LADN31	und	5	R\$ 27,46	R\$ 137,30
918	819	Mercado	DUTO FLEXÍVEL ISOLADO 8" ROCKTEC	pç	8	R\$ 149,73	R\$ 1.197,84
919	819	Mercado	FITA ALUMINIZADA 45X48MM TEC TAPE	pç	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
920	820	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	610	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
921	820	Mercado	FITA PARA ROTULADOR M231 PT/BC 12MM BROTHER	und	8	R\$ 59,86	R\$ 478,88
922	820	Mercado	ROTULADOR PT70 BROTHER	und	1	R\$ 136,18	R\$ 136,18
923	821	38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	und	6	R\$ 15,25	R\$ 91,50
924	821	Mercado	BROCA SDS PLUS 8,0 X 160	und	3	R\$ 10,67	R\$ 32,01
925	822	Mercado	JundTA TORNEIREIRA 1/2	und	12	R\$ 2,63	R\$ 31,56
926	822	Mercado	TORNEIRA 1/2 ALAVANCA INCLIN. C/B	und	6	R\$ 113,38	R\$ 680,28
927	823	Mercado	COLA INST. TEKBOND 793 100G	und	3	R\$ 27,46	R\$ 82,38

928	824	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 kg, CLASSE BC	und	6	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00
929	825	Mercado	VEDANTE MVS 1/2 DECA	und	9	R\$ 19,77	R\$ 177,93
930	825	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	15	R\$ 4,74	R\$ 71,10
931	826	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	und	3	R\$ 17,17	R\$ 51,51
932	827	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	und	4	R\$ 41,85	R\$ 167,40
933	828	Mercado	LAMP. OSRAM DIC 12V 50W	und	5	R\$ 18,67	R\$ 93,35
934	829	21128	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	mt	9	R\$ 9,25	R\$ 83,25
935	829	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	und	27	R\$ 1,13	R\$ 30,51
936	829	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	mt	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
937	829	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
938	829	12020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	und	34	R\$ 6,96	R\$ 236,64
939	829	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	und	68	R\$ 1,24	R\$ 84,32
940	830	11849	COLA BRANCA BASE PVA	Lt	2,19	R\$ 17,42	R\$ 38,15
941	830	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
942	831	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	und	300	R\$ 0,05	R\$ 15,00
943	831	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
944	832	1	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJunto OXICORTE GRANDE)	kg	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
945	832	2	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJunto OXICORTE GRANDE	m3	5	R\$ 8,76	R\$ 43,80
946	833	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	60	R\$ 9,47	R\$ 568,20
947	833	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
948	834	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5MM2	mt	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
949	835	Mercado	COMPRESSOR PANASONIC SCROLL 38000BTUS	pc	1	R\$ 1.344,84	R\$ 1.344,84
950	836	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
951	836	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
952	837	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	und	1	R\$ 69,95	R\$ 69,95
953	838	Mercado	SENSOR IVP 3600 PASSIVO PET INTELBRAS	und	1	R\$ 75,81	R\$ 75,81
954	839	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	mt	90	R\$ 10,26	R\$ 923,40
955	840	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
956	841	13261	FLANELA *30 X 40* CM	und	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
957	842	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	kg	40	R\$ 0,36	R\$ 14,40
958	842	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 kg)	50kg	2	R\$ 20,22	R\$ 40,44
959	843	Mercado	CABO UBS EXTENSOR 2.0 10 MTS REFORCADO	und	2	R\$ 32,96	R\$ 65,92
960	845	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	und	4	R\$ 17,18	R\$ 68,72
961	845	11467	CONJunto DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA	und	4	R\$ 16,27	R\$ 65,08
962	847	Mercado	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 60+2,5µF 440-450VAC	und	1	R\$ 46,14	R\$ 46,14
963	848	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
964	849	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 kg)	50kg	1	R\$ 20,22	R\$ 20,22
965	849	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,75	R\$ 98,75	R\$ 74,06
966	849	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,25	R\$ 83,44	R\$ 20,86
967	850	Mercado	ADAPTADOR 2P+T BR PADRÃO NOVO 10A	pc	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70

968	851	Mercado	COMPRESSOR SCROLL ZP36K5E-PFV 3 TR 220V R-410A	und	1	R\$ 2.417,14	R\$ 2.417,14
969	852	Mercado	BATERIA ALCALINA 9V RAYOVAC	pc	6	R\$ 17,57	R\$ 105,42
970	852	39961	SILICONE NEUTRO INCOLOR 280GR SOUDAL	pc	16	R\$ 15,11	R\$ 241,76
971	852	Mercado	PILHA ALCALINA PALITO AAA CA C/2pcS	pc	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
972	853	Mercado	COMPRESSOR SCROLL ZP36K5E-PFV-692 3TR R410A	pc	1	R\$ 2.724,77	R\$ 2.724,77
973	854	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	10,92	R\$ 10,17	R\$ 111,06
974	854	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
975	854	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
976	854	Mercado	ARRUELA ZINCADA 1/4" LISA PCT 100	pt	3	R\$ 4,55	R\$ 13,65
977	854	Mercado	ADAPTADOR 2P'+T BR REVERSO 15A 805-2	pc	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
978	855	Mercado	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8 INOX	und	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00
979	855	26017	DISCO DE BORRACHA PARA LIXA DEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	und	3	R\$ 38,14	R\$ 114,42
980	856	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	915	R\$ 1,75	R\$ 1.601,25
981	856	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50
982	856	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
983	857	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	1200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
984	858	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	36	R\$ 20,87	R\$ 751,32
985	858	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Lt	1,6	R\$ 28,33	R\$ 45,33
986	858	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	22	R\$ 3,85	R\$ 84,70
987	858	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	6	R\$ 26,39	R\$ 158,34
988	858	3777	LONA PRETA 6X50 15kg CONSTRUÇÃO	m²	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
989	859	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	und	3	R\$ 27,17	R\$ 81,51
990	860	Mercado	FILTRO DE LINHA 3 TOM. 2P+T	und	30	R\$ 11,07	R\$ 332,10
991	860	Mercado	FILTRO DE LINHA 6 TOM. 2P+T	und	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80
992	861	Mercado	VISOR 400MM	und	6	R\$ 22,69	R\$ 136,14
993	861	Mercado	BORRACHA VISOR	und	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
994	862	Mercado	BROCA AÇO PAP. 03,97MM (5/32) COMUM/IMPORTADA	und	8	R\$ 2,12	R\$ 16,96
995	862	Mercado	BROCA SDS PLUWS 0,6X160	und	8	R\$ 3,25	R\$ 26,00
996	862	39436	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	und	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
997	862	Mercado	BROCA AÇO RAP 06,35MM (1/4) COMUM IMPORTADA	und	8	R\$ 3,29	R\$ 26,32
998	862	Mercado	BROCA AÇO RAP 03,17MM (1/8) COMUM IMPORTADA	und	8	R\$ 1,31	R\$ 10,48
999	862	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	und	5	R\$ 22,34	R\$ 111,70
1000	862	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	2	R\$ 16,93	R\$ 33,86
1001	862	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	und	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
1002	863	Mercado	PLACA GELADEIRA CONTINENTAL 220V	und	2	R\$ 439,48	R\$ 878,96
1003	864	Mercado	FERRO DE SOLDA HIKARI POWER (60WX220V)	und	2	R\$ 48,68	R\$ 97,36
1004	865	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	und	5	R\$ 112,39	R\$ 561,95
1005	1	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
1006	1	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	108	R\$ 2,79	R\$ 301,32
1007	1	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	und	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
1008	1	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
1009	1	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	15	R\$ 0,55	R\$ 8,25
1010	1	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	15	R\$ 0,93	R\$ 13,95
1011	1	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	15	R\$ 0,48	R\$ 7,20
1012	1	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
1013	1	1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,81	R\$ 8,10
1014	2	Mercado	TERMOSTATO AMB. PROP.3 VELOCIDADE AQUEC.	und	2	R\$ 188,97	R\$ 377,94
1015	3	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
1016	3	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
1017	3	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V. (APENAS MODULO)	und	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
1018	3	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
1019	4	Mercado	COMPRESSOR ROTATIVO 24K 220V	pc	1	R\$ 640,54	R\$ 640,54
1020	5	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	kg	2,4	R\$ 28,53	R\$ 68,47
1021	6	Mercado	TESOURA 21CM TRAMONTINA	und	2	R\$ 14,17	R\$ 28,34

1022	7	Mercado	NITROGÊNIO	m³	6	R\$ 64,27	R\$ 385,62
1023	8	9867	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	72	R\$ 2,17	R\$ 156,24
1024	8	3499	JOELHO PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,66	R\$ 6,60
1025	8	3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
1026	8	3861	LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	5	R\$ 0,48	R\$ 2,40
1027	8	7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	6	R\$ 0,71	R\$ 4,26
1028	8	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	und	1	R\$ 17,61	R\$ 17,61
1029	8	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
1030	9	Mercado	ESPIRAL TUBE 1/2" PRETO ROLO 50 METROS	Rl	2	R\$ 72,43	R\$ 144,86
1031	10	Mercado	VÁLVULA CORTA CHAMA MAÇARICO ACETILENO	und	1	R\$ 49,44	R\$ 49,44
1032	10	Mercado	VÁLVULA CORTA CHAMA MAÇARICO OXIGÊNIO	und	1	R\$ 49,44	R\$ 49,44
1033	11	9867	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	108	R\$ 2,17	R\$ 234,36
1034	11	3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
1035	11	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	3	R\$ 0,96	R\$ 2,88
1036	11	7139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	8	R\$ 0,93	R\$ 7,44
1037	11	798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	und	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
1038	11	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	und	7	R\$ 26,58	R\$ 186,06
1039	12	Mercado	MANTA FILTRANTE G4GR150 1,5X20M	und	3	R\$ 491,65	R\$ 1.474,95
1040	13	1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	und	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
1041	14	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	und	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
1042	15	1191	CAP PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	7	R\$ 0,81	R\$ 5,67
1043	15	7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	7	R\$ 0,71	R\$ 4,97
1044	17	Mercado	FONTE POWERTECH 5V 2A C/ PLUG P4	und	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
1045	19	Mercado	CONVERSOR TV DIGITAL HDTV 730 INTELBRAS	und	1	R\$ 94,48	R\$ 94,48
1046	20	Mercado	CONVERSOR 5V 2AMP	pc	2	R\$ 27,46	R\$ 54,92
1047	21	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL 1/32	pc	2	R\$ 9,88	R\$ 19,76
1048	22	43187	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	und	1	R\$ 5.233,52	R\$ 5.233,52
1049	22	3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
1050	22	7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	9	R\$ 0,71	R\$ 6,39
1051	23	Mercado	LAMPADA SUPERIED HALOPIN 5W 6000K	und	2	R\$ 27,46	R\$ 54,92
1052	23	Mercado	GLOBO ESFERA 15X30 PVC ANTI	und	1	R\$ 53,83	R\$ 53,83
1053	23	Mercado	PAINEL EFF REDONDO SOBREPOR 12X12 6W 6500K	und	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
1054	24	Mercado	HELICE 3 PAS CONDENSADORA 18/24K SPRIN (17601033)	und	1	R\$ 118,65	R\$ 118,65
1055	25	Mercado	ASSENTO ASTRA TPK BR GE17	und	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
1056	26	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40
1057	26	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	lt	36	R\$ 20,87	R\$ 751,32
1058	28	Mercado	CANTONEIRA LAM. 1X3/16 A36/NBR7007-6M	pc	3	R\$ 51,73	R\$ 155,19
1059	29	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	und	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
1060	30	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
1061	31	41758	CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	und	2	R\$ 127,45	R\$ 254,90
1062	34	Mercado	FILTRO DE LINHA INDUSAT 4 TOM. 3 METROS	und	10	R\$ 38,98	R\$ 389,80
1063	35	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	6	R\$ 15,11	R\$ 90,66
1064	35	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	2	R\$ 21,46	R\$ 42,92
1065	35	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	und	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
1066	35	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	und	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
1067	35	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	und	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
1068	35	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
1069	35	Mercado	PILHA ALCALINA PALITO AAA CA C/2pgS RAYOVAC	pc	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
1070	35	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL 1/4 STANLEY	pc	8	R\$ 6,59	R\$ 52,72
1071	35	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL. 1/8 STANLEY	pc	8	R\$ 3,29	R\$ 26,32
1072	35	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL.5/32 STANLEY	pc	8	R\$ 4,39	R\$ 35,12
1073	35	Mercado	CARRAPETA P/ TORNEIRA 3/4	pc	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80

1074	35	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	2	R\$ 16,93	R\$ 33,86
1075	36	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	52,8	R\$ 20,87	R\$ 1.101,94
1076	36	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	und	1	R\$ 42,48	R\$ 42,48
1077	36	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Fol	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
1078	36	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	2	R\$ 26,39	R\$ 52,78
1079	36	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	14	R\$ 11,90	R\$ 166,60
1080	36	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
1081	36	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	9	R\$ 3,85	R\$ 34,65
1082	37	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Rl	400	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
1083	37	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	mt	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
1084	37	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
1085	37	34653	DISJuntTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	und	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
1086	37	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	und	8	R\$ 22,34	R\$ 178,72
1087	38	Mercado	MANTA FS-15 G4 1,5MTX25MM	mt	60	R\$ 34,05	R\$ 2.043,00
1088	39	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	und	1	R\$ 558,49	R\$ 558,49
1089	39	7138	TE SOLD TIGRE 20MM	und	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
1090	39	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	und	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1091	40	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	18	R\$ 2,17	R\$ 39,06
1092	40	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	mt	18	R\$ 2,79	R\$ 50,22
1093	40	114	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	und	10	R\$ 9,42	R\$ 94,20
1094	40	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
1095	40	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20
1096	40	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
1097	40	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$ 0,48	R\$ 4,80
1098	40	Mercado	VALVULA 2572C MICTÓRIO HORIZ DECAMATIC DECA	und	3	R\$ 260,07	R\$ 780,21
1099	40	Mercado	PRESSOSTATO 20/040 PSI PA006610 35101	und	1	R\$ 55,49	R\$ 55,49
1100	41	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	und	2	R\$ 254,84	R\$ 509,68
1101	42	3462	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2	und	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
1102	42	Mercado	GÁS REFRIGERANTE R410A 11,3kg	und	1	R\$ 306,53	R\$ 306,53
1103	42	Mercado	GÁS DUPONT FREON R-22 DAC 13,62kg	und	1	R\$ 538,36	R\$ 538,36
1104	44	Mercado	BUCHA ESP. P/ FIX ASSENTO 4096120	und	2	R\$ 10,34	R\$ 20,68
1105	45	38108	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127 V, 300 W (APENAS MODULO)	und	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
1106	46	Mercado	PARAFUSO FIXAÇÃO FX 23 4180056	und	2	R\$ 36,99	R\$ 73,98
1107	47	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	und	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
1108	47	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	und	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
1109	48	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	und	1	R\$ 39,44	R\$ 39,44
1110	48	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	2	R\$ 2,24	R\$ 4,48
1111	49	Mercado	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA SUPERIOR AZUL	und	5	R\$ 3,86	R\$ 19,30
1112	49	Mercado	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA SUPERIOR BRANCO	und	5	R\$ 3,86	R\$ 19,30
1113	49	Mercado	CANALETA BR 50X20X2000MM COM FITA DF COM DIVISÓRIA	und	30	R\$ 15,64	R\$ 469,20
1114	50	Mercado	DESENGRAXANTE THILEX 1.4 5 LTS	tb	3	R\$ 268,88	R\$ 806,64
1115	50	Mercado	BACTERIDA PROTETICCO AIR LAVANDA	pg	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14
1116	53	Mercado	CABO HDMI 19M 10 METROS	und	7	R\$ 41,32	R\$ 289,24
1117	54	Mercado	PARAF. AA AB 3,5X45 TROMB AGULHA CH/PH	ct	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
1118	54	Mercado	ARAME REC. Nº18	kg	1	R\$ 12,85	R\$ 12,85
1119	54	Mercado	COLA INST. TEKbond 793 100G B/ANTIENTUP	und	1	R\$ 26,20	R\$ 26,20
1120	55	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	900	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
1121	55	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
1122	55	34653	DISJuntTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	und	6	R\$ 8,22	R\$ 49,32
1123	55	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	und	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
1124	55	20111	FITA ISOLANTE 19MMX20M P-22	und	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
1125	55	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	m²	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00

1126	56	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	und	1	R\$	57,00	R\$	57,00
1127	56	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	und	10	R\$	6,93	R\$	69,30
1128	56	4895	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und	10	R\$	0,41	R\$	4,10
1129	56	4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	R\$	0,62	R\$	6,20
1130	56	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	und	6	R\$	14,10	R\$	84,60
1131	57	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	710	R\$	1,75	R\$	1.242,50
1132	57	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	20	R\$	17,19	R\$	343,80
1133	57	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	40	R\$	1,94	R\$	77,60
1134	58	Mercado	MECANIS CX ACOP'. AC. SUPERIOR	und	10	R\$	74,81	R\$	748,10
1135	59	38181	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m²	5	R\$	184,49	R\$	922,45
1136	61	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNDHA DE FIXACAO	und	20	R\$	1,24	R\$	24,80
1137	61	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	und	1	R\$	9,56	R\$	9,56
1138	61	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	und	1	R\$	10,41	R\$	10,41
1139	61	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	und	1	R\$	10,06	R\$	10,06
1140	61	2617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	und	1	R\$	6,14	R\$	6,14
1141	61	21136	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	mt	9	R\$	11,95	R\$	107,55
1142	61	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	70	R\$	9,47	R\$	662,90
1143	61	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	40	R\$	10,90	R\$	436,00
1144	62	Mercado	ANTI CORROSIVO 300ML WD40	pc	5	R\$	37,79	R\$	188,95
1145	63	Mercado	MANTA FS-15-G4 1,5MTX25MM ESPESURA-30010	mt	60	R\$	34,05	R\$	2.043,00
1146	64	Mercado	FILTRO DE LINHA 6 TOM. 2P+T	und	20	R\$	14,34	R\$	286,80
1147	66	39133	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNDHA DE FIXACAO	und	2	R\$	2,90	R\$	5,80
1148	67	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	und	1	R\$	3,85	R\$	3,85
1149	67	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNDHA DE FIXACAO	und	10	R\$	1,16	R\$	11,60
1150	67	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	mt	3	R\$	4,14	R\$	12,42
1151	67	13	ESTOPA	kg	2	R\$	13,41	R\$	26,82
1152	67	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	rl	30	R\$	6,71	R\$	201,30
1153	67	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	lt	4	R\$	25,75	R\$	103,00
1154	67	7345	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	lt	18	R\$	18,04	R\$	324,72
1155	67	Mercado	DISCO / LIXA FLAP CAR82 CF 115X22-4 1/2 X 7/8"	und	6	R\$	6,50	R\$	39,00
1156	67	Mercado	DISCO DE CORTE 115,0MM X 1,0MM X 22MM	und	30	R\$	1,64	R\$	49,20
1157	67	Mercado	COLA / INSTANTÂNEA TEK BOND 100G	und	2	R\$	22,87	R\$	45,74
1158	67	Mercado	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO COM 07MT M22 X M22	und	1	R\$	175,79	R\$	175,79
1159	68	Mercado	ROLAMENTO PED 608 Z	und	2	R\$	9,07	R\$	18,14
1160	68	Mercado	ROL. 8X22X7	und	30	R\$	2,19	R\$	65,70
1161	69	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	mt	710	R\$	1,75	R\$	1.242,50
1162	69	39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	und	30	R\$	17,19	R\$	515,70
1163	69	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	und	60	R\$	1,94	R\$	116,40
1164	70	Mercado	MECANISMO CAIXA ACOPOPLADA	und	15	R\$	74,81	R\$	1.122,15
1165	71	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	500	R\$	1,54	R\$	770,00
1166	71	Mercado	FILTRO DE LINHA 3 TOM 2P+T NBR PT	und	30	R\$	12,41	R\$	372,30
1167	71	Mercado	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA 10A 250V	und	100	R\$	0,45	R\$	45,00
1168	72	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	und	10	R\$	3,00	R\$	30,00
1169	72	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	und	80	R\$	9,47	R\$	757,60
1170	72	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	20	R\$	10,17	R\$	203,40
1171	72	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	pc	50	R\$	10,90	R\$	545,00
1172	73	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	100	R\$	0,19	R\$	19,00
1173	73	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	300	R\$	0,94	R\$	282,00
1174	74	Mercado	MANTA FS-15-G4 1,5MTX25MM ESPESURA-30010	mt	60	R\$	36,25	R\$	2.175,00
1175	74	Mercado	FITA SILVER TAPE 48MM X 50M	und	4	R\$	34,38	R\$	137,52
1176	75	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	und	300	R\$	0,20	R\$	60,00

1177	75	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	und	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
1178	75	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	2	R\$ 16,93	R\$ 33,86
1179	75	39961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	und	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
1180	75	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	3	R\$ 21,46	R\$ 64,38
1181	75	Mercado	PILHA ALCALINA PALITO AAA CA C/2pçS RAYOVAC	pç	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
1182	75	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL 1/4 STANLEY	pç	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
1183	75	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL. 1/8 STANLEY	pç	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
1184	75	Mercado	BROCA AÇO RÁPIDO PARAL.5/32 STANLEY	pç	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
1185	76	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Lt	54	R\$ 20,87	R\$ 1.126,98
1186	76	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	und	2	R\$ 26,39	R\$ 52,78
1187	76	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	und	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
1188	76	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	Lt	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
Subtotal							R\$ 481.306,73
BDI							
Valor com BDI							
TR = Taxa percentual de REDUÇÃO proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada material, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF) ou pelo valor de mercado.							
Valor material com desconto							

ANEXO III Planilha de materiais, serviços eventuais e serviços especializados - (modelo para preenchimento)						
Item	Serviço Eventual	Unid.	Qtd. Anual estimada	CÓDIGO SINAPI	Valor Unitário	Valor Total Anual (R\$)
Serviços Preliminares						
1	Junta de expansão borracha EPDM 6x180mm flanges giratórios pintados em aço carbono ASTM A-36 norma ANSI B 16.5 classe 150 libras modelo INDFOL JEBFS 008. para fluidos de água	pç	1,00	MERCADO	R\$ 461,45	R\$ 461,45
2	Serviço de fornecimento e instalação de prolongamento de duto, dampers para controle de vazão, de colarinhos reguladores de vazão, de duto flexível isolado de 100mm, de duto flexível isolado de 125mm, de grelha DVK 100mm e de grelha DVK 125mm, para atendimento do ar condicionado à três novas salas, criadas ao lado do auditório, no 1º subsolo do edifício Sede da CAPES	und	1,00	MERCADO	R\$ 2.450,10	R\$ 2.450,10
3	Fornecimento e execução de cobertura em estrutura metálica das lixeiras do 3º subsolo, área externa do edifício Sede da CAPES.	und	1,00	MERCADO	R\$ 15.754,50	R\$ 15.754,50
4	Serviço de rosqueamento de tubulação de ferro galvanizado.	und	21,00	MERCADO	R\$ 10,98	R\$ 230,58
5	Remoção/remanejamento/remanejamento de forros em drywall, PVC e fibromineral	m²	1000	97640	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
6	Remoção/remanejamento de chapas e perfis de drywall	m²	1000	97638	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
7	Remoção/remanejamento de luminárias, com lâmpadas e acessórios	unid	1000	97665	R\$ 0,91	R\$ 910,00
8	Demolições de paredes em blocos de gesso ou gesso acartonado	m²	1000	97633	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
9	Remoção de piso vinílico/elevado em placas	m²	300	72178	R\$ 24,06	R\$ 7.218,00
10	Remoção/remanejamento de vidro comum	m²	200	85421	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
11	Remoção/remanejamento de metais Sanitários	und	50	97666	R\$ 6,31	R\$ 315,50
12	Remoção/remanejamento de Interruptores/Tomadas elétricas/tomadas de rede rj45	und	3000	97660	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
13	Demolição de pavimento intertravado - Com reaproveitamento	m²	1000	97635	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00
14	Fornecimento e instalação piso vinílico semi-flexível em placas, fixado com cola	m²	360	98673	R\$ 153,77	R\$ 55.357,20
15	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m²	1000	98546	R\$ 77,44	R\$ 77.440,00
16	Fornecimento e Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada branca	und	36	86888	R\$ 361,20	R\$ 13.003,20
17	Fornecimento e instalação de torneira de bóia para reservatório	und	12	94797	R\$ 63,77	R\$ 765,24
18	Fornecimento e instalação de chave automática de bóia para reservatório	und	12	88547	R\$ 72,85	R\$ 874,20
19	Fornecimento e instalação de Porta de vidro temperado 0,90x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	und	2	73838/1	R\$ 1.942,73	R\$ 3.885,46
20	Serviço de Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica, duas demãos, sem massa corrida.	m²	1200	88489	R\$ 11,89	R\$ 14.268,00
21	Serviço de pintura a óleo de elementos metálicos, 2 (duas) demãos - com fornecimento de material;	m²	360	79464	R\$ 18,31	R\$ 6.591,60
22	Serviço de aplicação manual em paredes externas de massa acrílica, uma demão.	m²	600	96130	R\$ 15,54	R\$ 9.324,00

23	Serviço de aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m ²	500	88497	R\$	11,96	R\$	5.980,00
24	Serviço de pintura com tinta látex PVA, duas demãos, s/massa corrida	m ²	7000	88487	R\$	9,43	R\$	66.010,00
25	Serviço de emassamento c/massa corrida PVA, duas demãos;	m ²	7000	88497	R\$	11,96	R\$	83.720,00
26	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico para paredes internas	m ²	120	87272	R\$	60,12	R\$	7.214,40
27	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico tipo porcelanato para piso	m ²	120	87258	R\$	86,38	R\$	10.365,60
28	Fornecimento e Instalação de Parede com placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.	m ²	1000	96360	R\$	98,30	R\$	98.300,00
29	Fornecimento e instalação de isolamento acústico em paredes Drywall	m ²	1000	96372	R\$	22,49	R\$	22.490,00
30	Fornecimento e instalação de reforço metálico em parede Drywall	m	1200	96373	R\$	7,24	R\$	8.688,00
31	Fornecimento e instalação de granito em ambientes internos	m ²	120	98671	R\$	328,79	R\$	39.454,80
32	Fornecimento e instalação de forro fibra mineral em placas de 1250x625 mm, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado	m ²	1200	12024/ORSE	R\$	70,00	R\$	84.000,00
33	Fornecimento e instalação de corrimão em aço galvanizado	m	120	99855	R\$	74,60	R\$	8.952,00
34	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado	m	60	99837	R\$	408,78	R\$	24.526,80
35	Fornecimento e substituição de piso em granilite, marmorite ou granitina	m ²	36	84191	R\$	97,98	R\$	3.527,28
36	Limpeza de calhas	m	600	4865/ORSE	R\$	13,05	R\$	7.830,00
37	Fornecimento e substituição de bancada de mármore sintético com uma cuba 120x60 cm	und	6	86894	R\$	193,20	R\$	1.159,20
38	Fornecimento e instalação de tomada de rede RJ45 com certificação de ponto inclusa	und	720	98307	R\$	40,55	R\$	29.196,00
39	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico para piso	m ²	240	87247	R\$	32,29	R\$	7.749,60
40	Serviços de Marceneiro com encargos complementares	h	240	88273	R\$	20,36	R\$	4.886,40
41	Serviços de Pintor com encargos complementares	h	240	88310	R\$	21,26	R\$	5.102,40
42	Serviços de Pedreiro com encargos complementares	h	240	88309	R\$	20,15	R\$	4.836,00
43	Serviços de Vidraceiro com encargos complementares	h	240	88325	R\$	18,79	R\$	4.509,60
SUBTOTAL							R\$	774.787,11
BDI								
Valor serviços eventuais com BDI								
TR = Taxa percentual de REDUÇÃO proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada material, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF) ou pelo valor de mercado.								
Valor serviços eventuais com desconto								

Item	Serviço Especializado	Unid.	Qtd. Anual estimada	CÓDIGO SINAPI	Valor Unitário	Valor Total Anual (R\$)
1	Manutenção especializada em no-break e grupo motor gerador - GMG	und	12	Mercado	R\$ 17.635,87	R\$ 211.630,44
2	Manutenção Sistema Ininterrupto - UPS	und	4	Mercado	R\$ 28.123,67	R\$ 112.494,68
3	Análise físico-química da qualidade da água e limpeza geral dos reservatórios de água	und	12	Mercado	R\$ 665,33	R\$ 7.983,96
4	Manutenção especializada em Chiller	und	4	Mercado	R\$ 9.314,59	R\$ 37.258,36
5	Suporte técnico especializado na automação predial	und	4	Mercado	R\$ 11.975,89	R\$ 47.903,56
6	Manutenção especializada em portas automáticas	und	12	Mercado	R\$ 3.914,82	R\$ 46.977,84
SUBTOTAL						R\$ 464.248,84
BDI						
Valor serviços especializados com BDI						
TR = Taxa percentual de REDUÇÃO proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada material, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF) ou pelo valor de mercado.						
Valor serviços especializados com desconto						
VALOR TOTAL ANUAL (MATERIAIS + SERVIÇOS EVENTUAIS + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)						

Instruções para o preenchimento

Primeiramente, indica-se que os itens 1 e 2 fazem parte de grupo único, o qual será julgado pelo critério de julgamento do menor preço, conforme Art. 7 do Decreto nº 10.024/2019.

O valor do item 1 (mão de obra) será definido pelo preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para cada categoria, modelo anexo I, considerando os custos da Lista de Ferramental, anexo I, e custos da Lista de EPI, anexo I.

No item 2, referente aos valores de serviços e materiais, deverão ser considerados os preços definidos na Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (tabela SINAPI), adicionado ao valor do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) da empresa para material e para serviço, subtraídos de Taxa percentual de REDUÇÃO proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada material e serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF) ou pelo valor de mercado.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a isonomia do certame, indica-se que os preços unitários da planilha de preenchimento para serviços e materiais (valor tabela SINAPI material e valor tabela SINAPI serviço) foram definidos com base na tabela SINAPI-DF desonerada de 05/2020 e no mercado, na ausência de um paradigma, conforme definido nos Itens 3.16, 10.1.6 e 23.12 do Termo de Referência.

De tal forma, indica-se que tanto o valor da tabela SINAPI para Material (R\$ 577.231,16) e o valor da tabela SINAPI para Serviços Eventuais (R\$ 986.691,39) e Especializados (R\$ 591.220,90) já estão definidos, conforme pode se verificar na planilha para preenchimento – item 2 e planilha tabela preenchida- Anexo III. Restando assim, apenas a indicação dos BDIs da empresa, bem como o percentual de desconto sobre a tabela SINAPI ofertado pela a empresa e que será mantido durante a execução contratual.

Por fim, indica-se que o valor do item 2 (serviços e materiais) será definido e averiguado pela fórmula matemática:

Item 2 (materiais e serviços) = X+Y+Z

Onde:

X = Valor tabela SINAPI Material + (BDI material da empresa x Valor tabela SINAPI Material) – (Percentual de desconto ofertado pela empresa sobre a Tabela SINAPI x Valor Tabela SINAPI Material);

Y = Valor Tabela SINAPI Serviço Eventuais + (BDI serviço da empresa x Valor Tabela SINAPI Serviço) – (Percentual de desconto ofertado pela empresa sobre a tabela SINAPI x Valor Tabela SINAPI Serviço); e

Z= Valor Tabela SINAPI Serviço Especializados + (BDI serviço da empresa x Valor Tabela SINAPI Serviço) – (Percentual de desconto ofertado pela empresa sobre a tabela SINAPI x Valor Tabela SINAPI Serviço)

Vide exemplo:

Em um caso hipotético, em que a Taxa de desconto seja de 1%, o BDI material seja de 20,93% e o BDI serviços seja de 28,35%:

$$X = 481.306,73 + (20,93\% \times 481.306,73) - (1\% \times 481.306,73)$$

$$X = 481.306,73 + 100.737,50 - 4813,07$$

$$X = \mathbf{R\$ 577.231,16}$$

$$Y = 774.787,11 + (28,35\% \times 774.787,11) - (1\% \times 774.787,11)$$

$$Y = 774.787,11 + 219.652,15 - 7747,87$$

$$Y = \mathbf{R\$ 986.691,39}$$

$$Z = 464.248,84 + (28,35\% \times 464.248,84) - (1\% \times 464.248,84) =$$

$$464.248,84 + 131.614,55 - 4642,49 =$$

$$464.248,84 + 130.298,40$$

$$Z = 595.863,39 - 4642,49$$

$$Z = \mathbf{R\$ 591.220,90}$$

$$\text{Valor Item 2} = X+Y+Z = \mathbf{R\$ 577.231,16 + R\$ 986.691,39 + R\$ 591.220,90}$$

$$\mathbf{R\$ 2.155.143,45}$$

$$\mathbf{\text{Valor estimado para o Item 2} = \mathbf{R\$ 2.155.143,45}}$$

ANEXO XV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO XVI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES E A
EMPRESA.....

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000166/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos, lógicos, hidrossanitário, de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, de detecção, alarme e combate a incêndio, de automação, grupo gerador, nobreaks, pressurização de escadas de incêndio, portas automáticas e portão eletrônico da garagem, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, a serem realizados no edifício da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Arquivo Central, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de

Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. A parcela mensal a título de aviso prévio será no percentual máximo de **X,XX %** no primeiro ano, e, em cada ano de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de **0,XXX%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme Lei nº 12.506/2011

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170061

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado

pelos contraentes.

Responsável Legal da Contratante	Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Comuns de engenharia

Atualização: dezembro/2018